

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL

Exercício: 2011

Processo: 01300.001033/2012-05

Município - UF: Brasília - DF

Relatório nº: 201203650

UCI Executora: SFC/DICIT - Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Ciência e Tecnologia

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203650, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06.04.2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual, exercício 2011, apresentada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq-Administração Central.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 23.04.2012 a 11.05.2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Ressaltamos que a equipe de auditoria não realizou análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos, na Prestação de Contas da Unidade, a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

A Unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício em referência. Entretanto, o Rol de Responsáveis e o Relatório de Gestão do CNPq apresentam desconformidades e incompletudes que demonstram a ausência de revisão dos documentos expedidos.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Foram analisadas cinco ações de dois programas sob a responsabilidade do CNPq: 0460 -Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação; e 0461 -Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Resumo das ações verificadas pela equipe de auditoria:

364102 - CNPq					
0460 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação					
Ação	Meta Física (bolsas concedidas)			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Exec/Prev (%)		
0900	13.077	16.765	128	-	-
0901	20.462	23.744	116	-	-
0902	34.824	35.660	102	-	-
0903	3.598	10.544	293	-	-

364102 - CNPq					
0460 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação					
Ação	Meta Financeira			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Exec/Prev (%)		
0900	R\$ 244.560.000,00	R\$ 244.564.555,84	100	-	-
0901	R\$ 508.554.320,00	R\$ 510.708.712,92	100,4	-	-
0902	R\$ 116.595.952,00	R\$ 116.595.952,00	100	-	-
0903	R\$ 45.224.768,00	R\$ 45.224.768,00	100	-	-

364102 - CNPq					
0461 – Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico					

Ação	Meta Física (projetos apoiados)			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Exec/Prev (%)		
4158	1.591	2.802	176	-	-

364102 - CNPq					
0461 – Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico					
Ação	Meta Financeira			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Exec/Prev (%)		
4158	R\$ 49.740.302,00	R\$ 49.738.442,88	100	-	-

Da análise dos quadros antecedentes, verifica-se que o CNPq vem não apenas cumprindo, mas superando as metas físicas e financeiras previstas para as ações descritas. Nos dois programas, a extrapolação das metas físicas previstas leva à redução dos valores médios previstos para cada projeto apoiado ou instituto implantado.

No caso específico da ação 0903, a Unidade, no Relatório de Gestão – 2011, esclareceu o alto índice de execução da seguinte maneira: “Este crescimento é explicado pelo fato da inserção da nova bolsa de Iniciação ao Extensionismo – IEX, e a notável expansão das bolsas Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI, Bolsa de Extensão no País – EXP e Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT, fruto do crescente investimento em ferramentas de estímulo e absorção temporária de profissionais altamente qualificados para trabalhos na área de C,T&I. Destaca-se também que o salto verificado de 51,1% na quantidade da bolsa DT deveu-se a implementação do resultado do edital da mesma acontecido em 2010 e viabilizado em 2011”.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Foram analisados quatro indicadores utilizados no CNPq. Os indicadores foram obtidos através do Relatório de Gestão. Constatamos que todos os indicadores do universo analisado atendem aos critérios de "completude e validade", "acessibilidade e compreensão"; "comparabilidade", "auditabilidade" e "economicidade". Concluimos, também, que os indicadores existentes são suficientes para a tomada de decisões gerenciais, havendo a necessidade de criação de novos indicadores na área de Recursos Humanos.

Quadro de análise dos indicadores:

Tipo de indicador	Programa ou área da gestão	Nome do indicador	Descrição do indicador	Fórmula de cálculo
Eficiência	Orçamentária e Financeira	Taxa de Produtividade da Instituição	Permite verificar o grau de eficiência da instituição na execução das atividades em relação ao custo específico com servidores	Relação percentual entre o volume de recursos aplicados na remuneração de pessoal ativo do quadro e o volume total de recursos executados pela instituição no exercício

			ativos, inativos e estagiários do seu quadro de pessoal	
Eficiência	Operacional	Taxa de Produtividade dos Servidores Lotados nas Diretorias Técnicas do CNPq	Permite verificar o desempenho da instituição no que concerne à execução da atividade fim relacionada	Relação entre o número de processos (solicitação de propostas, reconsiderações, prorrogações e suplementações, análises de indicações de bolsistas, pré-seleção, e outros tipos de pareceres conexos) analisados pela área técnica do CNPq e o número de servidores lotados nas três diretorias técnicas, incluindo os novos servidores concursados e recém incorporados nas equipes dessas diretorias.
Eficácia	Operacional	Alcance do Conjunto de Metas Físicas Previstas para o Exercício	Permite verificar o grau de eficácia com que a instituição executou o conjunto de suas ações no exercício	Relação percentual entre o somatório das metas físicas previstas para o exercício (número de projetos a serem apoiados pelo conjunto das ações de fomento a projetos) e o somatório das metas físicas realizadas no exercício (número de projetos apoiados pelo conjunto das referidas ações)
Efetividade	Operacional	Evolução dos Investimentos do CNPq no Conjunto das Regiões CO, N e NE	Permite verificar o grau de eficiência da instituição na execução das atividades em relação ao custo específico com servidores ativos, inativos e estagiários do seu quadro de pessoal	Relação percentual entre o somatório das metas físicas previstas para o exercício (número de projetos a serem apoiados pelo conjunto das ações de fomento a projetos) e o somatório das metas físicas realizadas no exercício (número de projetos apoiados pelo conjunto das referidas ações)

2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

De acordo com os quadros A.5.1 a A.5.8 do Relatório de Gestão, verifica-se que a unidade possui deficiência quantitativa no quadro de servidores, considerando as necessidades institucionais, conforme declarado pelo próprio CNPq na página 21 do Relatório em comento. Há também uma grande quantidade de servidores afastados (221 de 699, aproximadamente 32% do total da força de trabalho). O maior impacto na força de trabalho se deve à cessão de servidores para outros órgãos (114 de 221, aproximadamente 52% dos afastados). Em relação ao todo, as cessões representam 16,31%, diminuindo consideravelmente o efetivo da UJ.

As ocorrências encontradas na folha de pagamento estão mostradas na tabela abaixo:

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor	Quantidade de ocorrências aguardando resposta do gestor
Servidores com desconto de faltas ao serviço na Folha, sem o respectivo registro no cadastro	4	3	-	1	-
Servidores com ingresso no cargo efetivo após 25/11/1995 recebendo quintos	1	1	-	-	-
Servidores percebendo a opção pelo cargo em comissão DAS/CD ainda nos termos da Lei 8.911/94	1	1	-	-	-
Pagamento de parcelas referentes a quintos/décimos em rubricas indevidas	7	-	-	7	-
Devolução de IR e PSS sem prazo na rubrica.	1	1	-	-	-
Servidores cedidos sem informação do valor da remuneração Extra-Siape	22	22	-	-	-
Inclusão de informações pelo próprio servidor habilitado no Siape (Nível Operacional), em sua respectiva Folha de Pagamento	1	1	-	-	-
Servidores cedidos para órgãos recusáveis, que recebem na origem, gratificação por desempenho/produtividade específica de sua carreira/plano de cargos	31	11	-	20	-

2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Com objetivo de avaliar a estrutura de controles internos do CNPq, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, nas áreas de acompanhamento e fiscalização de

concessão de Bolsas e de licitações e contratos, foram analisados os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento. Segue tabela com a avaliação realizada pela equipe de auditoria.

Quadro de análise sobre a autoavaliação realizada pelo CNPq e pela equipe de auditoria sobre a avaliação realizada		
Componentes da estrutura de Controle Interno	Auto avaliação do gestor	Avaliação da Equipe de auditoria
Ambiente de Controle	Não adequado	Não adequado
Avaliação de Risco	Não adequado	Não adequado
Procedimentos de Controle	Não adequado	Não adequado
Informação e Comunicação	Não adequado	Não adequado
Monitoramento	Não adequado	Não adequado

Para a área de Licitações e Contratos a amostra de auditoria e o material disponibilizado pela Unidade revelaram fragilidades e inadequações: na fase inicial de planejamento; no acompanhamento da execução ou aquisição dos objetos almejados; e nos procedimentos que resultaram em contratações diretas por dispensa por valor.

Em relação à implantação de procedimentos de controle interno nas áreas relacionadas ao acompanhamento da Ação 0901 - Concessão de Bolsas de Formação e Qualificação de Pesquisadores e Profissionais para C,T&I, do Programa 0460, a equipe constatou a ausência de documentação formal, homologada pela alta direção, que agregue e defina os procedimentos de acompanhamento da execução física e financeira, fiscalização e monitoramento da ação 0901, bem como de rotinas formalizadas e institucionalizadas de prevenção e detecção de riscos na área de concessão de bolsa.

Quadro de análise das áreas selecionadas	
Área Selecionada	Estrutura de controles internos administrativos
Programa 0460 - Ação 0901	Não adequado
Licitações	Não adequado

2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

Do material disponibilizado e das manifestações das áreas responsáveis, a equipe concluiu que, para o exercício de 2011, apesar da contribuição ao desenvolvimento sustentável estar presente na Missão do conselho, não houve, por parte do CNPq, uma aderência satisfatória às diretrizes governamentais no sentido de fomentar, por meio de adoção de critérios de sustentabilidade ambientais em suas compras públicas, os setores econômicos envolvidos com a produção de bens e serviços sustentáveis. Apesar disso, é importante ressaltar que o CNPq tem preocupação com a questão ambiental e que adota medidas internas de sustentabilidade. No exercício de 2011 o CNPq não efetuou aquisições de bens ou produtos reciclados.

2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Da análise do material disponibilizado foi possível verificar que o Plano Diretor de tecnologia da Informação – PDTI está voltado para toda a organização e alinhado aos objetivos institucionais do CNPq; verificou-se, também, que o CNPq possui um Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação formalmente estabelecido e homologado e que a Unidade efetua avaliações para verificar se os recursos de TI são compatíveis com a sua necessidade, bem como possui uma metodologia definida para desenvolvimento de sistemas, exigindo em seus contratos, cláusulas de nível de serviço.

Quanto à Política de Segurança da Informação, constatamos que o CNPq está reestruturando a sua área de TI, que está implementando uma área com responsabilidades definidas, e que se encontra em andamento a concretização, por documento formalmente aprovado, com respectiva publicação, da Política de Segurança da Informação – PSI do CNPq.

Em relação à política de recursos humanos para TI, observamos que o CNPq mantém servidores de carreira de Ciência e Tecnologia nos cargos de gestores de TI, possuindo assim domínio sobre as regras de negócio.

2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

As informações prestadas no Relatório de Gestão em relação às transferências concedidas estão em conformidade com as inspeções físicas realizadas pela equipe de auditoria e, do total das transferências, a equipe compôs escopo conforme quadro a seguir:

Quantidade total de transferências no exercício	Volume de recursos total de transferências no exercício	% da quantidade analisado	% do volume de recursos analisados
152	R\$ 252.274.317,89	4,6%	5,46%

Em face dos exames realizados foi possível conhecer a metodologia utilizada pelo CNPq para certificar a regularidade e legalidade das transferências concedidas a entidades privadas sem fins lucrativos. Também foi obtido acesso ao quantitativo dos convênios que tiveram a regularidade atestada pelo CNPq. Do material disponibilizado constatou-se a ausência:

- a) de normativo interno que padronize o acompanhamento dos convênios firmados pelo CNPq;
- b) de verificação da existência de todas as condições técnico-operacionais necessárias para acompanhar a execução dos objetivos propostos e propiciar análise oportuna das prestações de contas;
- c) de uma metodologia adequada que permita verificar o Plano de Trabalho apresentado por entidades sem fins lucrativos candidatas a terem acesso a recursos públicos, bem como a respectiva idoneidade, e a capacidade técnica e operacional das entidades sem fins lucrativos; e
- d) de observância ao disposto no artigo 25, §1º, “d”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Em relação ao atendimento da Lei nº 12.309/2010, que trata da atualização das informações referentes aos contratos e convênios firmados pelo CNPq nos sistemas SIASG e SICONV, respectivamente, foram selecionados cinco convênios para verificação dos registros no SICONV, dos 16 assinados em 2011 (31,25% do total). Observou-se que todos os convênios estão registrados no sistema, com seus valores atualizados. A equipe de auditoria verificou os convênios SIAFI 759543, 759649, 762010, 762013 e 762228. Em relação ao SIASG, dos 28 contratos assinados entre 2010 e 2011, cinco foram analisados (17,86% do total). Também foi verificado que todos estão registrados no sistema e seus valores coincidem com as informações prestadas pelo gestor. A amostra englobou os contratos SIASG 010/2011, 012/2011, 015/2011, 024/2011 e 028/2011.

2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

No exercício de 2011, para atender suas necessidades de compras e serviços, o CNPq realizou as seguintes contratações diretas e indiretas:

Licitações e Contratações Diretas – 2011						
Modalidade	Qtd	Qtd Analisada	% de Processos Analisados	Valor Contratado (R\$)	Montante Analisado (R\$)	% de Recursos analisados
Convite	02	01	50%	27.311,20	9.800,00	35,88%
Tomada de Preços	0					
Concorrência	0					
Pregão Eletrônico	12	04	33,33%	2.767.245,90	2.808.831,60	
Pregão Presencial	0					
Concurso	0					
Consulta	0					
Dispensa	213	49	23%	844.983,23	260.704,15	30,85%
Inexigibilidade	6	01	16,67%	515.528,83	406.356,78	78,82%
Sistema de Registro de Preço	4	01	25%	6.028.443,43	4.277.772,48	70,96%
Adesão	8	0	0	2.869.801,34	0	
Total	245	56	22,86%	13.053.313,93	7.763.465,01	59,48%

Para analisar a efetividade dos controles internos da área de licitações e contratos do CNPq foi escolhida, conforme informado no quadro antecedente, uma amostra contendo 22,86 % dos processos de compras efetuados no exercício de 2011, resultando em 59,48 % dos valores pagos.

A amostra de auditoria e o material disponibilizado pela Unidade revelaram fragilidades e inadequações na área de Licitações e Contratos do CNPq, tanto na fase inicial de planejamento quanto no acompanhamento da execução ou aquisição dos objetos almejados.

A Unidade, por ser integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG, para as aquisições de bens comuns nos processos de dispensa por valor deveria adotar preferencialmente o sistema de cotação eletrônica, conforme dispõe o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005. Entretanto, nos processos realizados no exercício de 2011, que foram analisados pela equipe de auditoria, o Conselho não utilizou o sistema e nem incluiu em seus processos a fundamentação pela não utilização do Sistema.

Ainda em relação aos procedimentos adotados pelo CNPq nas aquisições por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, I e II, da Lei das Licitações, dispensa por valor, a equipe de auditoria se deparou com um cenário no qual a ausência de um planejamento adequado resultou em fracionamento de despesas com fuga ao regular processo licitatório e favorecimento a fornecedores. Foram detectadas falhas graves tais como: documentos com tarja para ocultar datas; inversão do fluxo cronológico de contratação, com pagamento de despesas antes da autuação do processo; ausência de estudos para subsidiar decisões de aquisição; orçamentos sem assinatura; pagamento em valor maior do que o previsto no processo, entre outros.

Quanto aos processos licitatórios analisados, a equipe constatou, para o Pregão Eletrônico nº 42/2010, destinado à contratação de serviços de digitação de dados, o desperdício de recursos públicos devido à contratação, no valor aproximado de 1,7 milhões de reais, de 96 digitadores e 1 supervisor, sendo que o CNPq não conseguiu demonstrar que suas necessidades são condizentes com o vulto da contratação, que deveria ter sido realizada considerando a produção de textos e não a disponibilização de pessoal.

2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

A utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal, de acordo com a amostra e com o material disponibilizado pelo CNPq, apresentou sinais de normalidade e adequação aos normativos pertinentes. Verificou-se que há justificativa para os saques realizados com os cartões.

2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Não foram realizadas análises para este item devido à inexistência de registros que possam ser atribuídos a Reconhecimento de Passivos por insuficiência de créditos ou recursos, conforme consta no Relatório de Gestão da unidade, com a correspondente Declaração do Contador nesse sentido.

2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar

Foram analisadas dez Notas de Empenho inscritas em Restos a Pagar Não Processados, perfazendo um montante de R\$ 100.377.217,04 (cem milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e quatro centavos), que representam aproximadamente 19% do total do valor dos Restos a Pagar Não-Processados do período. Da análise da documentação apresentada, verificamos sinais de normalidade e adequação aos normativos pertinentes. As justificativas para as inscrições enquadram-se nas disposições dos incisos do art. 35 do Decreto nº 93872/86.

2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

A UJ e seus servidores/ empregados públicos cumprem as obrigações estabelecidas na legislação vigente, Lei nº 8.730/1993, no que tange à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas, conforme quadro a seguir:

Total de servidores com obrigatoriedade de apresentar a Declaração de Bens e Rendas	Total de Declarações apresentadas	% de Declarações apresentadas
32	32	100

2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Foram verificados os registros de 17 imóveis sob a responsabilidade do CNPq, conforme quadro que segue:

RIP	CIDADE	UF	DATA DE AVALIAÇÃO	VALOR ATUALIZADO
0281.00048.500-3	Tefé	AM	03/11/2011	R\$ 178.706,37
9701.19578.500-4	Brasília	DF	03/11/2011	R\$ 11.625.241,52

9701.19579.500-0	Brasília	DF	09/08/2011	R\$ 11.143.243,73
6001.02626.500-2	Niterói	RJ	30/06/2011	R\$ 32.000.000,00
6291.00059.500-3	Campinas	SP	03/11/2011	R\$ 15.027.701,00
6291.00060.500-9	Campinas	SP	03/11/2011	R\$ 694.000,00
6291.00061.500-4	Campinas	SP	03/11/2011	R\$ 1.017.000,00
6291.00062.500-0	Campinas	SP	03/11/2011	R\$ 504.041,00
6291.00063.500-5	Campinas	SP	03/11/2011	R\$ 709.000,00
6291.00064.500-0	Campinas	SP	03/11/2011	R\$ 181.000,00
6291.00065.500-6	Campinas	SP	03/11/2011	R\$ 13.744.000,00
6291.00066.500-1	Campinas	SP	03/11/2011	R\$ 2.614.000,00
6291.00067.500-7	Campinas	SP	03/11/2011	R\$ 76.000,00
6291.00068.500-2	Campinas	SP	03/11/2011	R\$ 38.000,00
6291.00069.500-8	Campinas	SP	03/11/2011	R\$ 57.000,00
6291.00070.500-3	Campinas	SP	03/11/2011	R\$ 1.272.720,24
7099.00495.500-2	São José dos Campos	SP	18/04/2010	R\$ 243.194,82

Os procedimentos adotados pelo CNPq na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet, conforme item específico deste Relatório.

2.15 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Em levantamento realizado no site do TCU, foi verificada a expedição, no exercício de 2011, de 03 (três) acórdãos: 5.708/2011 – 1ª Câmara, 5.412/2011 – 2ª Câmara, 4.228/2011 – 2ª Câmara e 259/2011 – Plenário. Nesses acórdãos não há determinação específica para exame de cumprimento pelo Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Em análise ao item 15 do Relatório de Gestão do CNPq, exercício 2011, que informa sobre a implementação, ou não, pela UJ, de determinações contidas em Acórdãos do Tribunal de Contas da União, a equipe constatou que o Conselho apresentou um percentual de atendimento aos Acórdãos TCU de 83,33%.

2.16 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Do levantamento das informações sobre providências adotadas pela UJ para propiciar cumprimento às recomendações emitidas pela CGU, verificou-se que a Unidade apresentou um índice de atendimento de 71,43% e que o atendimento às demais recomendações encontra-se em andamento.

2.17 Conteúdo Específico

Foi constatada a ausência de adequada supervisão e fiscalização, por parte do CNPq, nas atividades da Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA, a FIPECq. Sobre o tema, o Relatório de Gestão da UJ apenas afirma que, com relação às ações de fiscalização empreendidas no exercício de 2011, o CNPq mantém um servidor do seu quadro efetivo no Conselho Fiscal da FIPECq.

2.18 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

3. Conclusão

O escopo dos trabalhos realizados, na sede da Unidade em Brasília, envolveu a avaliação da gestão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq no decorrer do exercício de 2011. O CNPq é uma Fundação Pública, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI, instituída pela Lei nº 6.129, de 6.11.1974.

Este Relatório Anual de Contas consigna informações e constatações, com respectivas recomendações com fito de aperfeiçoamento da gestão do CNPq, sobre os itens da Parte A – Conteúdo Geral do Anexo III da DN TCU nº 117/2011, bem como sobre o conteúdo específico apresentado no Relatório de Gestão da UJ que envolve a Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA, a FIPECq.

O planejamento e a execução dos trabalhos obedeceram às diretrizes emanadas de Matriz de Planejamento e Boas Práticas, elaborada para auxiliar a equipe a visualizar o trabalho de auditoria como um processo global, bem como em atendimento ao Princípio da Transparência, ao informar ao gestor sobre o escopo da auditoria, as questões de auditoria envolvidas, o levantamento dos principais riscos, e as sugestões de boas práticas para mitigar os riscos detectados. Foram incorporados neste relatório os resultados advindos da execução das Ordens de Serviço nº 201118770 e 201200889.

De acordo com as amostras escolhidas para cada área, por meio de critérios de relevância, materialidade, e criticidade, e a partir das análises e verificações efetuadas com base nas manifestações da Unidade, no respectivo material disponibilizado, e nas reuniões ocorridas com representantes das áreas competentes nas instalações da Auditoria Interna do CNPq, a equipe consignou suas impressões no corpo deste Relatório e, de forma resumida, é possível concluir sobre a necessidade da Unidade em aperfeiçoar os controles internos para os seguintes temas e assuntos: elaboração das peças que compõe o processo de prestação de contas da unidade; monitoramento das ações e iniciativas finalísticas; prevenção e detecção de riscos nas áreas finalísticas; aderência a critérios de sustentabilidade ambiental; Supervisão e Acompanhamento das Transferências Voluntárias Concedidas; Licitações e Contratos; e supervisão e fiscalização das atividades da FIPECq.

No presente trabalho, não houve necessidade de tratar, por Nota de Auditoria eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário. Foram abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável e, assim, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, 26 de julho de 2012.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Coordenador-Geral de Auditoria das Áreas de Ciência e Tecnologia

1. GESTÃO OPERACIONAL

1.1. Subárea - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1. Assunto - SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

1.1.1.1. Informação

Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação formalmente estabelecido e homologado.

Em 21.05.2010, por meio da Portaria nº 125/2010, o CNPq estabeleceu o Comitê de Tecnologia da Informação do CNPq – CTI, que objetiva modernizar o modelo de gestão de tecnologia da informação do CNPq. Dentre as atribuições do CTI se destaca a proposição do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, para que o CNPq acompanhe sua execução e revise-o anualmente (página 8 do PDTI). Nesse contexto, foi solicitado, por meio da SA 2012203650/02, que o CNPq informasse se houve alteração no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI e no Plano Diretor de tecnologia da Informação – PDTI.

Pelo Ofício CNPq n.º 099/2012, que encaminhou o Memo 017/2012 CGINF-DGTI, de 30.04.2012, o gestor assim se manifestou:

Diante do novo formato do sistema de CT&I no Brasil, que passou a contar com a participação de novos atores, de novas formas de financiamento como os Fundos Setoriais, de nova legislação como a Lei do Bem e da Inovação, como também a criação de novos instrumentos como a Subvenção nas Empresas, o CNPq vem implementando um conjunto de ações buscando alinhar a Instituição às mudanças já mencionadas bem como preparar o Conselho para desafios que estão relacionados com o seu futuro.

Nesse contexto, o CNPq, em parceria com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE, realizou um extenso trabalho, que busca mapear as forças que estão moldando o futuro do sistema de CT&I, procurando delinear as principais oportunidades e desafios para agências de fomento como o CNPq.

Esse trabalho, sintetizado no documento “Subsídios para o Reposicionamento Estratégico do CNPq”, procura analisar o ambiente de CT&I e o papel de outras agências de fomento no mundo, situando o Brasil e o CNPq, visando discutir os seus principais rumos para o futuro, utilizando diferentes procedimentos e contando com a participação de diferentes atores internos e externos.

Assim, encaminhamos, anexo a este Memorando, o documento referenciado no parágrafo anterior, que está sendo utilizado como insumo básico para a elaboração do Planejamento Estratégico do Órgão, atividade esta que se encontra em andamento.

Informamos que o modelo utilizado para a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do CNPq, já abrange, além do conteúdo tático característico desse tipo de documento, elementos estratégicos, os quais, a princípio, seriam constantes de um Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação - PETI.

...

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o período de 2011-2012, foi objeto de revisão em janeiro do corrente ano, em reunião realizada pelo Comitê de Tecnologia da Informação - CTI do Órgão, onde foram apresentadas a execução orçamentária e financeira da área de TI, as ações realizadas, as novas necessidades surgidas durante o ano da execução, os impactos sobre o planejamento e a proposta de replanejamento para o ano de 2012.

Em virtude da mudança no cenário orçamentário do CNPq, optou-se por dar andamento à execução das ações previstas anteriormente e aguardar até que se definam as questões relacionadas à descentralização dos recursos orçamentários e financeiros do Órgão, para que a 1ª revisão do PDTI seja definitivamente aprovada. Incluímos, em anexo a este Memorando, documento denominado “Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI 2011-2012 Versão 2.0”, contendo o resultado da 1ª revisão do PDTI do Órgão para o período.

O documento que define as responsabilidades pela elaboração e aprovação do PDTI do CNPq, é a Portaria PO-125/2010 de 21 de maio de 2010, que encontra-se em anexo a este Memorando.

Conforme informado, o CNPq optou pela elaboração de Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI no modelo preconizado pela SLTI/MPOG, que contempla não só com elementos táticos como também estratégicos, com vistas a atender aos requerimentos de um Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação - PETI.

Da análise da manifestação do gestor e do Plano Diretor de tecnologia da Informação, verificou-se que o PDTI está voltado para toda a organização e alinhado aos objetivos institucionais do CNPq; e que o CNPq possui um Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação formalmente estabelecido e homologado.

1.1.1.2. Informação

Reestruturação da área de TI do CNPq para ter uma área específica, com responsabilidades definidas, para lidar estrategicamente com segurança da informação.

Nos trabalhos de auditoria, na análise do item sobre Política de Segurança da Informação, verificou-se que a Portaria PO-087/2011, de 9 de maio de 2011, instituiu o Comitê de Segurança da Informação - CSI e definiu sua composição, atribuições e forma de funcionamento e, por sua vez, a Portaria PO-114/2012 acrescentou às atribuições do CSI a função de fornecer o suporte necessário à implantação da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no CNPq.

Quanto a este tema, verificou-se que, no Relatório de Gestão 2011 do CNPq, Item nº 12 – Gestão de Tecnologia da Informação (TI), Tabela CXCVI – Quadro A.12.1 – Gestão da tecnologia da Informação da Unidade Jurisdicionada, o subitem 6 “Existe uma área específica, com responsabilidades definidas, para lidar estrategicamente com segurança da informação”, foi assinalado com a avaliação 4. Foi solicitado ao gestor que justificasse o valor atribuído ao item, visto que a avaliação com valor 4 refere-se a uma implementação parcialmente válida; e que disponibilizasse documentação referente à gestão de segurança de informação.

Pelo Ofício CNPq n.º 099/2012, que encaminhou o Memo 017/2012 CGINF-DGTI, de 30/04/2012, o gestor assim se manifestou:

a) Em atendimento à diretriz de número 15 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2011-2012 (“Diretriz 15 - Promover a mudança da estrutura organizacional da área de TI da Instituição”), a Coordenação Geral de Informática – CGINF realizou estudos com vistas a elaborar uma proposta de reestruturação da área de Tecnologia da Informação da Instituição.

A proposta foi embasada na visão de futuro da área de tecnologia da informação (TI) do CNPq, na Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) e na busca da aderência da área de TI às boas práticas da ITIL V3, incrementando os processos de gerenciamento e controle dos serviços e atendendo necessidades identificadas na instituição, tais como:

a) Aprimorar a segurança da informação para que as operações de TI ofereçam o menor risco possível e conformidade com as leis e regulamentos;

b) Melhorar o planejamento, o gerenciamento e a qualidade dos serviços de TI entregues aos usuários internos do CNPq e à Sociedade; e

c) *Promover mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da TI da instituição.*

Entre outras modificações, a proposta apresentada e aprovada pela Diretoria de Gestão e tecnologia da Informação – DGTI e pelo Comitê de Tecnologia da Informação, contempla a criação de uma unidade denominada Coordenação de Gestão de Dados e Segurança da Informação – COGDS, cuja atribuição é a de assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações registradas em soluções de TI, bem como fornecer instrumentos para geração das informações para a tomada de decisão por parte dos gestores da Instituição.

O Serviço de Gestão de Segurança da Informação – SEGSI, vinculado à Coordenação de Gestão de Dados e Segurança da Informação – COGDS, possui as seguintes atribuições:

- 1- Gestão de Políticas de Segurança da Informação;*
- 2- Gestão de Riscos em Segurança da Informação;*
- 3- Gestão de Incidentes de Segurança da Informação;*
- 4- Gestão de Continuidade de Negócios;*
- 5- Gestão de Vulnerabilidades;*
- 6- Atendimento às regulamentações e conformidades da Gestão de Segurança da Informação contidas nos instrumentos legais vigentes e nas normas, padrões e regulamentos aplicáveis ao tema.*

O documento intitulado “Proposta de Nova Estrutura para a Área de Tecnologia da Informação do CNPq”, que encontra-se anexo a este Memorando, apresenta a íntegra da nova estrutura prevista para o setor de TI da Organização que, apesar ainda aguardar a sua formalização pela Administração do Órgão junto aos órgãos competentes, vem operando dentro das atribuições, exceto no que se refere à área de gestão da entrega e qualidade de serviços de TI – COEQS, uma vez que esta nova área depende da alocação de funções e pessoal para o seu funcionamento.

Da análise das justificativas do gestor e da documentação disponibilizada, verifica-se que o CNPq está reestruturando a sua área de TI e que está implementando uma área com responsabilidades definidas para lidar estrategicamente com a Política de Segurança da Informação.

1.1.1.3. Informação

Providências do CNPq para aprovação e homologação de sua Política de Segurança da Informação.

O Relatório de Gestão do CNPq, na página 183, informa que se encontra em andamento “a elaboração e aperfeiçoamento da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC, incorporando as ações necessárias para o atendimento satisfatório das recomendações dos órgãos proponentes e de controle das políticas de segurança do Governo Federal, a saber, o Tribunal de Contas da União – TCU e Gabinete de Segurança Institucional da Presidência – GSI-PR”.

Na leitura do Relatório de Gestão 2011 do CNPq, Item nº 12 – Gestão de Tecnologia da Informação (TI), Tabela CXCVI – Quadro A.12.1 – Gestão da tecnologia da Informação da Unidade Jurisdicionada, verificou-se que o subitem “Existe Política de Segurança da Informação (PSI) em vigor que tenha sido instituída mediante documento específico”, foi assinalado com a avaliação 2. Foi solicitado que o gestor justificasse o valor atribuído ao item, considerado que essa pontuação, segundo a Portaria TCU nº 123/2011, refere-se à afirmativa “é parcialmente aplicada ao contexto da UJ, porém, em sua minoria”.

Pelo Ofício CNPq n.º 099/2012, que encaminhou o Memo 017/2012 CGINF-DGTI, de 30/04/2012, o gestor assim manifestou-se:

A justificativa para a pontuação atribuída deveu ao fato de que o Órgão já vinha cumprido algumas etapas para a elaboração de sua Política de Segurança da Informação, como a criação do Comitê de Segurança da Informação e os estudos para estruturação de área

específica na Instituição, com a atribuição de gerir as ações relacionadas à segurança da informação, gestão de riscos e continuidade de negócio.

Mesmo aguardando a formalização da nova estrutura da área de TI pelos órgãos competentes, o grupo criado pela Coordenação Geral de Informática – CGINF para tratar dos aspectos relacionados à segurança da informação no CNPq, realizou uma série de atividades no ano de 2011, a saber:

- a) Visita a outros órgãos de governo, como o Tribunal de Contas da União – TCU, para colher as experiências dessas instituições na estruturação de suas áreas de segurança da informação;*
- b) Participação em palestras e cursos sobre o tema Segurança da Informação;*
- c) Estruturação da Área de Gestão e Segurança da Informação;*
- d) Elaboração de minuta da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC, incorporando, às atividades de Segurança de TI já implementadas, as ações necessárias ao atendimento satisfatório das recomendações dos órgãos proponentes e de controle das políticas de segurança do Governo Federal, a saber, o Tribunal de Contas da União – TCU e Gabinete de Segurança Institucional da Presidência – GSI-PR;*
- e) Elaboração da minuta da norma de uso seguro do correio eletrônico institucional, estabelecendo a conduta adequada de uso, de forma a minimizar o risco tanto para a instituição quanto para o usuário, e também incentivando a prática de utilização do email institucional somente para interações relacionadas, direta ou indiretamente, às atividades do CNPq.*
- f) Elaboração da minuta da norma de uso seguro da Rede, enfatizando a sua utilização para fins profissionais, bem como estabelecendo regras de conduta com as devidas consequências legais e administrativas, e adotando as melhores práticas de segurança do mercado, que visam não somente educar o usuário da rede, bem como proteger a informação e o conhecimento da instituição.*
- g) Estudos preliminares e interações com especialistas na área, para elaboração de projeto básico para contratação de auditorias programadas, que possam mensurar o grau de segurança da TI do CNPq e também apresentar ações propositivas e de controle, que resultem na mitigação dos riscos para a continuidade de negócios da Instituição.*

Anexamos a este Memorando, as minutas da Política de Segurança da Informação e das Normas de Classificação da Informação, Uso de Correio Eletrônico e Recursos de Rede, bem como a Tabela de Classificação de Informações Sigilosas, esta última já aprovada pelo Comitê de Segurança da Informação.

Esclarecemos que a minuta da Política de Segurança da Informação encontra-se em análise pelo Comitê de Segurança da Informação - CSI, motivo pelo qual ainda não ocorreu a sua publicação e a divulgação. Informamos que em decorrência da necessidade da atuação do CSI no suporte à implantação da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) no CNPq, houve a necessidade de adiamento do processo de discussão e aprovação da Política de Segurança da Informação pelo CSI

Da leitura das justificativas do gestor e da análise da documentação disponibilizada, constata-se que o gestor tem procurado adotar boas práticas no campo da tecnologia da informação e que se encontra em andamento a concretização, por documento formalmente aprovado com respectiva publicação, da Política de Segurança da Informação – PSI do CNPq.

1.1.1.4. Informação

Providências do CNPq para adequação do seu quadro de TI.

O subitem “Quantitativo de servidores e de terceirizados atuando na área de TI”, do Item nº 12 – Gestão de Tecnologia da Informação (TI), Tabela CXCVI -Quadro A.12.1 – Gestão da Tecnologia da Informação da Unidade Jurisdicionada, do Relatório de Gestão, informa que o CNPq possui vinte e quatro servidores efetivos e setenta e seis prestadores de serviços na área de TI, perfazendo 76% de terceirizados do quantitativo total de TI.

Nos trabalhos de auditoria anual de contas para o exercício anterior – 2010, foi verificado que não havia previsão no plano de cargos e salários do CNPq, de uma carreira específica para a área de TI, e que existia uma dependência de atores externos para possibilitar alterações no plano de carreira, tendo em vista a necessidade de envolvimento de outras instituições da área de C&T da Administração Pública Federal.

Foi solicitado que o gestor informasse se houve alteração nesse quadro e, em caso positivo, quais foram essas alterações e as respectivas consequências para o exercício de 2011. Pelo Ofício CNPq n.º 099/2012, que encaminhou o Memo 017/2012 CGINF-DGTI, de 30/04/2012, o gestor assim manifestou-se:

Os servidores do CNPq são todos vinculados à carreira de Ciência e Tecnologia do Governo Federal, não havendo uma carreira para a área de TI no Órgão. Temos acompanhado as gestões da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, no sentido de criar uma carreira de Estado, específica para a área de TI. A criação da Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – GSISP, instituída pela Lei 11.907 de 02 de fevereiro de 2009 pelo MPOG, foi um exemplo de ação da SLTI nesse sentido.

A criação da GSISP pelo MPOG objetivou o fortalecimento das áreas de TI dos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SIS. Enquanto Órgão do SIS, o CNPq foi contemplado com 1(uma) vaga para profissional aprovado em concurso do MPOG para Analista em Tecnologia da Informação.

No ano de 2011, o CNPq promoveu a requisição desse profissional para apoiar nas atividades de gestão interna e implementação de escritório de projetos de TI no Órgão. Com essa ação, juntamente com a alocação, na área de TI, de 1(um) Analista em Ciência e Tecnologia aprovado no último concurso realizado pelo CNPq, foi possível ampliar a força de trabalho não terceirizada na Coordenação Geral de Informática - CGINF.

Observa-se que, dentro de suas limitações para alterações na carreira e contratação de novos servidores, o CNPq tem realizado ações com o objetivo do aumento do seu quadro de servidores na área de TI. Destaca-se que a CNPq mantém servidores de carreira de Ciência e Tecnologia nos cargos de gestores de TI e que possui, assim, domínio sobre as regras de negócio.

1.1.1.5. Informação

Verificação da existência de uma metodologia definida para o desenvolvimento de sistemas, da gestão de acordos de níveis de serviços das soluções de TI oferecidas aos seus clientes, e de acordos de nível de serviço nos contratos que o CNPq celebra.

O Item nº 12 – Gestão de Tecnologia da Informação (TI), Tabela CXCVI - Quadro A.12.1 – Gestão da Tecnologia da Informação da Unidade Jurisdicionada, constante no Relatório de Gestão – 2011, informa que o CNPq efetua avaliação para verificar se: os recursos de TI são compatíveis com as necessidades da UJ; existe metodologia definida para o desenvolvimento de sistemas; a gestão de acordos de níveis de serviços das soluções de TI oferecidas aos seus clientes; e é exigido acordo de nível de serviço nos contratos que celebra.

Questionado, por meio da SA 201203650/002, sobre as rotinas e procedimentos utilizados como base para preenchimento do quadro citado, o gestor manifestou-se pelo Memo 017/2012 CGINF-DGTI, de 30/04/2012 da seguinte forma:

Solicitação: *Disponibilizar, caso existentes, os estudos ou avaliações de verificação de rotinas sobre a compatibilidade entre os recursos de TI disponíveis e as necessidades do CNPq, ao longo do exercício de 2011.*

Resposta:

Os contratos realizados pelo CNPq para a sustentação e gerenciamento de servidores de rede, conectividade, directory services, storage & archive, middleware, banco de dados e desktops e periféricos, estabelecem a elaboração, por parte das empresas contratadas, de relatórios

mensais com indicadores de capacidade e disponibilidade e projeções para o aumento na utilização dos recursos computacionais envolvidos.

Com base nessas informações e na demanda por recursos computacionais necessários ao atendimento das necessidades identificadas junto às áreas usuárias, Diretorias e Presidência, descritas no item “Inventário de Necessidades” do Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o biênio 2011-2012, são definidas as aquisições e contratações de TI para o período em questão.

Anexamos a este Memorando, os Relatórios de Adequação dos Recursos Computacionais às Necessidades dos Serviços de TI gerados em 2011, contendo os indicadores de capacidade e disponibilidade para o ano, bem como o Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI 2011-2012 (Versão 2.0), com o Inventário de Necessidades identificado para o período.

Solicitação:*Disponibilizar informações acerca do Processo de Desenvolvimento de Sistemas utilizado no CNPq, com a identificação dos responsáveis, dos setores envolvidos e das empresas e das empresas terceirizadas colaboradoras, caso existentes.*

Resposta:*Anexamos a este memorando, documento intitulado “Processo de Manutenção Evolutiva de Sistemas – CNPq Fábrica de Software”, que vem sendo utilizado na execução dos Pontos de Função contratados pela instituição, e que será utilizado na evolução do atual processo de desenvolvimento de sistema adotado pela CGINF.*

Solicitação:*Em relação à gestão dos acordos de nível de serviço nos contratos celebrados pelo CNPq:*

a) Disponibilizar documentação que comprove a exigência de acordos de nível de serviço nos contratos celebrados pelo CNPq com terceiros, no exercício de 2011. Caso não exista um documento formal, informar como se processa o controle dos acordos de nível de serviço nos contratos, no âmbito do CNPq.

b) Disponibilizar documentação que contenha a gestão de acordos de nível de serviço das soluções de TI do CNPq, no exercício de 2011, oferecidas aos demandantes do serviço.

Resposta:

a) A documentação comprobatória da exigência de acordos de nível de serviço em contratações de TI, encontra-se nos volumes 1 e 2 do documento “Contratos e Editais com Acordos de Nível de Serviço”, anexados a este Memorando.

b) A documentação contendo a gestão dos acordos de nível de serviço, no exercício de 2011, encontra-se nos documentos intitulados “Gestão do Acordo de Nível de Serviço” para os contratos constantes dos documentos apresentados para comprovação do item “a”, anexos a este Memorando.

O acompanhamento e a análises dos relatórios de atividades e indicadores de serviços realizados durante o ano de 2011, implicaram na aplicação de penalidades pelo descumprimento, por parte de algumas das contratadas, dos níveis de serviço estabelecidos no edital de contratação. Anexamos a este Memorando, documento intitulado “Penalidades pelo Descumprimento de Acordo de Nível de Serviço”, com as sanções aplicadas no ano de 2011, às contratadas que não observaram os indicadores estabelecidos.

Da análise das justificativas e dos documentos disponibilizados, verificou-se que o CNPq efetua avaliações para verificar se os recursos de TI são compatíveis com a sua necessidade, possui uma metodologia definida para desenvolvimento de sistemas, exige, em seus contratos, cláusulas de nível de serviço e efetua a gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI contratadas.

1.1.1.6. Informação

Verificação dos processos para a contratação de bens e serviços de TI.

Por meio da SA 201203650/002, foi solicitado que o gestor disponibilizasse documentação que comprovasse o uso de processo de trabalho formalizado para a contratação de bens e serviços de TI, tais como, fluxos, rotinas, estrutura, regimento, organograma. Caso não existisse processo de trabalho formalizado para a contratação de bens e serviços de TI, informasse como se processam essas contratações no âmbito do CNPq.

Pelo Ofício CNPq n.º 099/2012, que encaminhou o Memo 017/2012 CGINF-DGTI, de 30/04/2012, o gestor assim manifestou-se:

Informamos que, conforme previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2011-2012, a CGINF vem trabalhando na implementação de uma extensão à Plataforma Integrada Carlos Chagas, que passará contemplar não somente os editais relacionados à área finalística, mas também os editais da área meio, envolvendo os processos internos de aquisição de bens e serviços.

Nesse sentido, anexamos a este Memorando o documento denominado “Mapeamento dos Fluxos dos Processos de Licitação e Contratação”, que contempla o resultado dos levantamentos já realizados desde a etapa de solicitação da aquisição de bens e serviços, a abertura do processo administrativo, a definição das formas de contratação e modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/93, os passos de análise e aprovação, até a contratação propriamente dita, o pagamento e o gerenciamento dos contratos firmados.

A diferença das contratações regulares para os processos de aquisição de bens e serviços de TI, esta sobre a etapa de planejamento da contratação na qual, conforme previsto na Instrução Normativa 04/2008 da SLTI/MPOG, são elaborados os artefatos de Análise de Viabilidade da Contratação, Estratégia da Contratação, Plano de Sustentação e Análise de Riscos.

A Análise de Viabilidade da Contratação é elaborada pela Coordenação Geral de Informática - CGINF, com a participação dos demandantes dos bens ou serviços a serem contratados de e da Coordenação Geral de Administração e Finanças - CGADM.

O documento Estratégia da Contratação é elaborado pela CGINF, em conjunto com o Setor de Licitações e Contratos – SELIC e a Coordenação Geral de Administração e Finanças – CGADM.

Por fim, o CGINF elabora o Termo de Referência e encaminha à instância superior para análise e encaminhamento a CGADM, no caso da aprovação da contratação.

Assim, após análise do documento “mapeamento dos fluxos de processos de licitação e contratos” e das justificativas do gestor, verificou-se que o CNPq vem implementando um processo de trabalho formalizado para a contratação de bens e serviços de TI.

1.1.2. Assunto - RESULTADO DO GERENCIAMENTO AMBIENTAL

1.1.2.1. Constatação

Baixa aderência à política pública de incremento à demanda por bens e serviços sustentáveis.

A Lei nº 12.349, de 15.12.2010, alterou o caput do art. 3º da Lei das Licitações e introduziu, como um dos objetivos das licitações públicas no âmbito federal, a garantia da promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Com isso, nos termos da nova redação do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Como exemplo de licitações sustentáveis pode-se citar o estímulo à aquisição ou à locação de impressoras ou máquinas de reprografia que possibilitem a impressão ou cópia em frente e verso; a aquisição de papel reciclado; e a inclusão, nos contratos de limpeza, de procedimentos que promovam o uso racional dos recursos.

Procurou-se, assim, verificar o grau de engajamento do Conselho às novas diretrizes emanadas pela Lei nº 12.349/2010, no fomento às atividades sustentáveis.

De início verificou-se que a Missão do CNPq apresenta sintonia com os objetivos da política pública de fomentar atividades sustentáveis:

Fomentar a Ciência, Tecnologia e Inovação e atuar na formulação de suas políticas, contribuindo para o avanço das fronteiras do conhecimento, o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional.

Entretanto, no Relatório de Gestão, exercício de 2011, no quadro A.10.1, sobre a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental nas licitações efetuadas, o CNPq informou que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento referente à gestão ambiental e às licitações sustentáveis, no contexto da UJ.

Questionado, por meio do item 24 da SA nº 001/201203650, de 09.04.2012, no sentido de apresentar esclarecimentos pela impossibilidade de afirmar a proporção de aplicação do fundamento referente à gestão ambiental e às licitações sustentáveis, no contexto da UJ, o CNPq, por meio do Ofício AUD nº 96/2012, de 27.04.2012, informou que:

Não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto do CNPq. Entretanto, esse tema está em evolução no âmbito da administração do Conselho, sendo retomado em ações como a re-ativação da COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, o que avaliamos que terá reflexos em 2012 em outras ações nesse campo, tais como:

1. *Coleta Especial de Resíduos de Serviço de Saúde;*
2. *Preferência nas compras por material reciclável;*
3. *Adequação dos processos de TI ao tema ambiental (TI verde);*
4. *Continuidade das campanhas internas de conscientização, vinculadas ao Programa Qualidade de Vida.*

Em relação às respostas apresentadas no Relatório de Gestão da Unidade – 2011, Quadro A.10.1 Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, nas quais o CNPq avaliou com as pontuações “(4) Parcialmente válida - Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria” ou “(5) Totalmente válida - Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ”, foi solicitada, por meio do item 24, da SA nº 001/201203650, de 09.04.2012, informações comprobatórias da pontuação.

Em sua manifestação, o CNPq, por meio do Ofício AUD nº 96/2012, de 27.04.2012, informou que:

Em atendimento as alíneas A, B, C, D e E, segue em anexo vários exemplos de ações adotadas, como a Campanha consumo ConCiência, que foi devidamente divulgada em diversas comunicações internas - folder, cartaz, e-mail e palestras, tendo como resultado a redução no consumo de itens descartáveis, bem como, a emissão de e-mails conscientizando os usuários sobre a importância de desligar computadores, monitores, entre outros, proporcionando economia de energia.

Em complemento à manifestação, o CNPq disponibilizou anexos contendo cópias:

- a) da Portaria nº 051/2012, de 09.02.2012, que reconstituiu a Comissão para a Coleta Seletiva Voluntária;
- b) de apresentação “Qualidade Total”, em Power Point, na qual se destaca a informação de que a Companhia Vale do Rio Doce conseguiu identificar cerca de oito milhões de dólares em bens patrimoniais e pequenos itens de consumo em excesso nos armários, almoxarifados e instalações industriais;
- c) do Boletim Economia Com Ciência – período 2005 a 2007;
- d) do Mapa Comparativo Consumo de Energia Elétrica com informação sobre a redução do respectivo consumo ocorrido devido à mudança do conselho para nova sede localizada no Lago Sul em Brasília;
- e) do Mapa Comparativo Consumo de Água, com informação sobre a redução do respectivo consumo, ocorrido devido à mudança do Conselho para nova sede localizada no Lago Sul, em Brasília;

A UJ também foi questionada, por meio do item 54 da SA nº 005/201203650, de 07.05.2012, sobre quais foram os bens/produtos reciclados adquiridos no exercício de 2011. Em manifestação do Chefe do Serviço de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, encaminhada pelo Ofício nº AUD nº 123/2012, de 17.05.2012, foi informado que “Não houve no exercício de 2011 nenhuma aquisição de bens ou produtos reciclados”.

Do material disponibilizado e das manifestações das áreas responsáveis, a equipe concluiu que, para o exercício de 2011, apesar da contribuição ao desenvolvimento sustentável estar presente na Missão do conselho, não houve, por parte do CNPq, uma aderência satisfatória às diretrizes governamentais no sentido de fomentar, por meio de adoção de critérios de sustentabilidade ambiental em suas compras públicas, os setores econômicos envolvidos com a produção de bens e serviços sustentáveis.

Causa:

Não adoção, na aquisição de bens e serviços, dos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 3º da lei nº 8.666/93.

Manifestação da Unidade Examinada:

O CNPq, por meio do Ofício AUD/PR nº 180/2012, de 23.07.2012, apresentou considerações adicionais para o ponto de auditoria em questão, conforme se segue:

De pronto, relevante lembrar a condição de atipicidade no exercício auditado, inconteste que o ano de 2011 caracterizou-se por inúmeros e recorrentes desafios para nossas áreas administrativas, alguns deles especialmente inusitados em decorrência natural do complexo, intenso e volumoso processo de ocupação e instalação em nova sede predial, partindo das mudanças de três imóveis até então descentralizados para edificação única, em fase final de conclusão dos serviços de engenharia típicos de acabamentos próprios das construções civis de grande porte, como foi o caso do ano em tela (2011).

Entretanto, no que se refere ao exercício de 2011, mesmo que sopesadas as situações ambivalentes e as circunstâncias pontuais, mas adversas, de fato a impropriedade observada nesse item é procedente.

O Serviço de Licitações – SELIC/COINF/CGADM chegou a iniciar um projeto piloto para aquisição de papel reciclado para impressoras. No entanto, esbarramos em dificuldades no que se refere às especificidades técnicas das impressoras em uso, haja vista o entendimento da equipe de suporte de hardware no tocante à possibilidade de incompatibilidade transitória.

Cumpre registrar a manifestação do nosso Serviço de Licitações – SELIC/COINF/CGADM no sentido da maior e melhor observância aos aspectos da sustentabilidade ambiental nas licitações realizadas no presente exercício (2012).

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor demonstra a concordância da UJ com as observações do Controle Interno, quanto à necessidade de aderência à política pública de incremento à demanda por bens e serviços sustentáveis. Assim, o atendimento às recomendações propostas será acompanhado pelo Plano de Providências Permanente da Unidade.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que o CNPq estabeleça critérios de sustentabilidade ambiental a serem atendidos nas aquisições de bens e serviços, nos moldes do disposto no art. 3º da Lei das Licitações, na IN SLTI nº 01/2010, Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010 da SLTI, no Decreto nº 2.783, de 1998, e demais normativos correlatos.

Recomendação 2:

Promova ações voltadas para a conscientização da Unidade no intuito de promover a aderência dos editais de licitação aos critérios de sustentabilidade.

2. CONTROLES DA GESTÃO

2.1. Subárea - CONTROLES EXTERNOS

2.1.1. Assunto - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

2.1.1.1. Informação

Atendimento de 83,33% dos acórdãos expedidos em 2011.

Em levantamento realizado no site do TCU, verificou-se a expedição, no exercício de 2011, de 03 (três) acórdãos: 5.708/2011 – 1ª Câmara, 5.412/2011 – 2ª Câmara, 4.228/2011 – 2ª Câmara e 259/2011 – Plenário. Nesses acórdãos não há determinação específica para exame de cumprimento pelo Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Em análise ao item 15 do Relatório de Gestão do CNPq, exercício 2011, que informa sobre a implementação, ou não, pela UJ, de determinações contidas em Acórdãos do Tribunal de Contas da União, a equipe constatou o seguinte percentual de atendimento:

Acórdão	Atendido	Em andamento	Pendente	Observações
5.001/2010 – 2ª C	X			
3.078/2010 – 1ª C	X			
5.708/2011 – 1ª C	X			
5.412/2011 – 2ª C	X			
4.228/2011 – 2ª C	X			
259/2011 – P		X		O MCTI apresentou ao TCU um pedido de suspensão das determinações que fez ao CNPq.
Percentual	83,33 %	16,67 %	0 %	

Na análise da justificativa para o não cumprimento da recomendação 9.7.2 do Acórdão TCU nº 259/2011-Plenário, relacionada na Tabela CC -Quadro A.15.2 – “Deliberações do TCU pendentes de atendimento ao final do exercício”, página 258 do Relatório de Gestão do CNPq, foi solicitado que o gestor informasse o resultado obtido em função de demanda do CNPq, externalizada por meio do Ofício PR. nº 0368/2011, datado de 06/10/2011 e encaminhado àquela Corte de Contas, no sentido de suspensão das determinações do Acórdão em comento.

Pelo ofício AUD n.º 102/2012, de 03/05/2012, o CNPq informou que até o momento não recebeu retorno quanto à demanda feita ao TCU, e disponibilizou cópia dos documentos a seguir, que demonstram a atuação do CNPq para o cumprimento da determinação 9.7.2:

- Ofício PR n.º 0368/11, de 06/10/2011, que faz consulta endereçada ao TCU a respeito de eventual acatamento de suspensão das determinações;
- Ofício n.º 508/2011-SEXEC do MCTI, de 30/10/2011, que informa ao Secretário Executivo do MCTI sobre o teor do Ofício PR n.º 0368/11, de 06/10/2011;
- Ofício PR n.º 0332/11, de 08/10/2011, que solicita informações ao Chefe de Gabinete do Ministro do TCU, Walton Alencar Rodrigues, sobre o acatamento ou não do pedido contido no Ofício PR n.º 0368/11;
- Ofício n.º 417/2011-SEXEC do MCTI, de 31/08/2011, que dá ciência do Acórdão 259/2011 – Plenário ao CNPq e orienta-o a realizar a consulta ao TCU;
- Ofício n.º 402/2011-SEXEC do MCTI, de 23/08/2011, no qual o Chefe de Gabinete do Ministro do TCU, Walton Alencar Rodrigues, informando as conclusões e as medidas adotadas ou a serem adotadas para cumprimento da determinação 9.7.2.

Diante do exposto, em relação à determinação do item 9.7.2 do Acórdão 259/2011 – Plenário, no sentido de o CNPq adotar as providências pertinentes que lhe competem, nos termos dos arts. 3º e 4º da Portaria Interministerial MCT/MF nº 977/2010, verifica-se que o CNPq está aguardando posição do TCU acerca da solicitação do MCTI, de suspensão da determinação ao CNPq.

2.1.2. Assunto - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

2.1.2.1. Constatação

O CNPq é prestador de serviços ao cidadão, porém ainda não implementou a carta de serviços ao cidadão.

O CNPq, em resposta à SA 201203650/001, informou que presta serviços diretamente ao cidadão, ligados à sua missão institucional. Questionado, por meio da SA 201203650/004, sobre a instituição e divulgação da "Carta de Serviços ao Cidadão", conforme determina o art. 11 do Decreto 6932/2009, o CNPq informou, pelo Ofício CNPq 094/2012, de 02 de maio de 2012, que não instituiu e não divulgou a "A carta de serviços ao Cidadão", conforme o artigo citado.

Causa:

Reestruturação da Assessoria de Comunicação Social do CNPq, inclusive com o desligamento do titular, bem como outras demandas associadas ao Programa Ciências sem Fronteiras, e a divulgação de eventos e livros, impediram a implantação oportuna da Carta ao Cidadão no exercício de 2011.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que o CNPq institua, implemente e divulgue a "Carta de Serviços ao Cidadão", conforme determina o art.º 11 do Decreto nº 6.932/2009.

2.1.2.2. Informação

Verificação do atendimento das recomendações expedidas pela CGU ao CNPq.

Foram verificadas sete recomendações a serem atendidas pelo CNPq, conforme o quadro a seguir:

Número do Relatório de Auditoria de Contas	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Situação Atual das Recomendações	Item específico da parte "Achados de Auditoria" do Relatório
201108897	3.1.3.8 - Dificuldades da Auditoria Interna no monitoramento de processos, consolidação e busca de informações.	Em andamento (sistema em implementação)	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108897	3.1.5.3 - Renovações de cessão de servidores para o Tribunal Regional Eleitoral-TRE por prazo superior ao limite legal.	Atendida	--
201108897	3.1.6.2 - Não utilização de fonte orçamentária adequada para locação da nova sede do CNPq.	Atendida	--

201108897	3.1.6.3 - Proibição, pela direção do CNPq, de cópia do Processo Administrativo 000680/2010-9 por seus administrados.	Em andamento (normativo em implementação)	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201108897	4.1.2.1 - Falhas nos controles internos relativos a atualização das avaliações dos bens imóveis sob a responsabilidade da Unidade.	Atendida	--
201108897	4.1.3.1 - Ausência das cópias dos documentos referentes a laudos de avaliação ambiental e portarias de lotação dos servidores beneficiados pelo adicional de insalubridade.	Atendida	--
201108897	4.1.6.1 - Ausência de fiscalizações in loco por parte da Unidade.	Atendida	--
PERCENTUAL	--	Atendidas: 71,43%; Em andamento: 28,57%; Pendentes: 0%	

A equipe de auditoria verificou que o CNPq tem demonstrado tempestividade no atendimento das recomendações expedidas pela CGU.

2.2. Subárea - CONTROLES INTERNOS

2.2.1. Assunto - ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

2.2.1.1. Informação

Informações sobre o Tratamento das Recomendações Realizadas pela Unidade de Controle Interno.

No item nº 16 “Informações sobre o Tratamento das Recomendações Realizadas pela Unidade de Controle Interno”, página 268 do Relatório de Gestão do CNPq, o gestor apresenta o resultado dos quatro (04) relatórios de auditoria, realizados pela Auditoria Interna do CNPq no exercício de 2011, quais sejam:

- 1 Relatório 001/2011 – Ações de 1 A 8 do PAINT – Auditoria nas áreas administrativas do CNPq
- 2 Relatório de Auditoria nº 002/2011 – Ação 09 do PAINT 2011.
- 3 Relatório de Auditoria nº 003/2011 – Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR (Convênio nº 68.0024/2005-0 – FUNCAP-CE)

Das informações apresentadas, no Relatório de Gestão da UJ, foi possível identificar os seguintes resultados das ações implementadas pela Auditoria Interna, conforme quadro a seguir:

Relatório	Resultados Obtidos
01	Foi recomendado restituição aos cofres do CNPq de diárias concedidas devido: à ausência de autorização de afastamento do país e dos respectivos comprovantes de embarque, e de viagens em períodos de férias.
02	Não houve recomendações
03	Foi recomendada a glosa de valores relativos ao auxílio instalação concedido aos pesquisadores
04	Recomendações a FAPERGS no sentido de providenciar as avaliações e os pareceres dos Relatórios Técnicos Parciais, e que consigne nos editais os procedimentos para prorrogação da concessão de bolsa; e ao Coordenador do projeto que providencie o depósito do valor referente à atualização do ressarcimento de diárias pagas indevidamente.

2.2.2. Assunto - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.2.2.1. Constatação

Desconformidades na apresentação do Rol de Responsáveis e do Relatório de Gestão do CNPq – Exercício 2011.

A IN TCU nº 63/2010 estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da Administração Pública Federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União – TCU, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443/1992. O art. 13 da IN 63/2010 estipula a composição das peças dos respectivos processos de contas, a saber:

1. Rol de Responsáveis;
2. Relatório de Gestão dos Responsáveis;
3. Relatórios e Pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade jurisdicionada, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos;
4. Relatório de Auditoria de Gestão – CGU;
5. Certificado de Auditoria – CGU;
6. Parecer Conclusivo do Dirigente da CGU; e

VII. Pronunciamento Ministerial (no caso: MCTI).

Em análise ao Rol de Responsáveis apresentado pelo CNPq, para o exercício em foco, foram constatadas pequenas desconformidades como: preenchimento invertido dos campos “Designação” e “Documento”; algumas folhas informavam “em conformidade com a IN 57/2008 do TCU art.10” em vez de “em conformidade com a IN/TCU nº 63/2010 arts. 10 e 11”, ausência de assinatura do Presidente do CNPq em algumas folhas; e ausência de um detalhamento para os períodos de substituição dos dirigentes.

Tais desconformidades foram tratadas junto à Unidade por meio de reuniões, no curso dos trabalhos, e novas folhas destinadas a compor o Rol de Responsáveis foram encaminhadas para a CGU, por meio do Ofício CNPq/AUD N° 121/2012, de 11.05.2012, com fito de serem anexadas ao respectivo processo de contas.

Quanto às informações constantes no Relatório de Gestão do CNPq, exercício 2011, a equipe de auditoria constatou as seguintes desconformidades e incompletudes:

01 – No campo destinado aos Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos os itens “Disciplina” e “Demandas Trabalhistas” foi apresentada a seguinte informação: “dados não disponíveis na CGERH”.

Por meio do item 41 da SA n° 003/201203650, de 27.04.2012, foi questionado se a informação remete à ausência de informações disponíveis na CGERH, ou a ausência de ocorrências envolvendo “Disciplina” e “Demandas Trabalhistas” no âmbito do CNPq. Em manifestação do Coordenador-Geral de Recursos Humanos-Substituto, encaminhada pelo Ofício n° AUD n° 123/2012, de 17.05.2012, o Conselho assim informou:

Disciplina: A CGERH não tem indicadores desenvolvidos para o gerenciamento de processos disciplinares dos servidores do CNPq. Pois os citados processos são arquivados e controlados por essa Auditoria Interna. Desta forma, o papel desempenhado pela CGERH neste processo é de executar, quando demandada, a aplicação da Advertência, da suspensão e da demissão.

Demandas Trabalhistas: A CGERH não tem indicadores desenvolvidos para o gerenciamento de processos trabalhistas. Considerando que as referidas demandas são gerenciadas pela AGU, a CGERH apenas informa subsídios para defesa, quando solicitado, pela Procuradoria Federal junto ao CNPq.

02 – O Quadro A.11.3 – Distribuição dos Bens Imóveis de Propriedades da União sob responsabilidade da UJ, não apresenta valores envolvendo “Despesas com Manutenção no Exercício”. Por meio do Memorando SEMAP/COINF 301/2012, de 08.05.2012, o Chefe do Serviço de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, declarou que “Não houve despesa com manutenção em nenhum dos imóveis lançados no Quadro 11.3”.

03 – No Item n° 9 – Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ -Tabela CXCI - Quadro A.9.1 - Estrutura de controles internos da UJ, não foi preenchida a pontuação (de 01 a 05) para o questionamento da linha 19 “Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas”.

04 – A Tabela IV– Demonstrativo da Execução do Programa 0460 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I não apresenta informações nos campos “Denominação” e “Objetivos Específicos”.

05 – A Tabela LV – Execução Física - 0750 - Apoio Administrativo, não apresenta informações nos campos “Tipo de Ação” e “Prioridade”.

06 – A Tabela LVII – Execução Física - 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União: Execução Física por Ação, não apresenta informações nos campos “Função”; “Subfunção”; “Tipo de Ação”; e “Prioridade”.

07 – A Tabela CLXXI – Quadro A.5.1 – Força de Trabalho, apresenta a informação de que, no exercício de 2011, ingressaram no CNPq cinco servidores, enquanto quatro servidores se ausentaram. Por sua vez, a Tabela CLIII – Ocorrências - Cadastro, concessões e pagamento de pessoal, ao informar sobre admissão de novos servidores, dispõe que houve a admissão de 92 servidores no CNPq no exercício de 2011, e a concessão de 33 aposentadorias.

08 – A Tabela CXCIV -Quadro A.11.2 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros apresenta no campo “Total” o símbolo de somatório em vez da totalização.

Causa:

Insuficiência do processo de revisão do conteúdo das peças Rol de Responsáveis e Relatório de Gestão.

Manifestação da Unidade Examinada:

O CNPq, por meio do Ofício AUD/PR n° 180/2012, de 23.07.2012, apresentou considerações adicionais para o ponto de auditoria em questão, conforme se segue:

Estamos envidando esforços voltados para agregar valor ao nosso processo de revisão do Relatório de Gestão Institucional, o que inclui uma melhor sistematização dos fluxos internos de trabalho relacionados.

No entanto, gostaríamos de fazer referência a uma observação específica constante do relatório preliminar da CGU que afirma:..."O Rol de responsáveis e o Relatório de gestão do CNPq apresentam desconformidades e incompletudes que demonstraram a ausência de revisão dos documentos expedidos", deixando registrada nossa percepção de que uma não adequada conferência do rol de responsáveis e de alguns outros documentos, pontuais, expedidos, demonstrou, de fato, a necessidade de um maior rigor na revisão dos documentos expedidos, mas não a ausência de revisão. De fato, houve sim uma revisão. E ainda nesse contexto, gostaríamos de solicitar que, na medida do possível, as alterações nas orientações de elaboração do relatório, incluindo mudanças nos quadros e tabelas a serem preenchidos, nos sejam encaminhadas com maior antecedência, em relação ao ocorrido no exercício de 2011, a fim de facilitar o planejamento interno e a entrega do relatório antes do prazo limite, conforme esperado pela CGU, e com um processo de conferência mais criterioso.

(...)

*Acatando como procedentes as constatações de desconformidades e incompletudes, verificadas tanto no Rol de Responsáveis quanto no Relatório de Gestão do CNPq, ao informamos que as mesmas foram corrigidas sob orientação da CGU-PR, consideramos acertada a recomendação para mais atenção na conformidade dos documentos elaborados, sendo inarredáveis as atribuições quanto à exigência de correção e **revisão** nos documentos expedidos*

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação, o gestor destaca que houve uma revisão no texto das peças Rol de Responsáveis e Relatório de Gestão, entretanto, que tal revisão não apresentou rigor suficiente para detectar a incompletude e as desconformidades em relação aos conteúdos determinados pelos normativos pertinentes do Tribunal de Contas da União – TCU.

Recomendações:

Recomendação 1:

Institua normativo interno que atribua a incumbência de efetuar procedimento de revisão do Rol de Responsáveis e do Relatório de Gestão da UJ, com a finalidade de certificar a completude e a fidedignidade do processo de contas do CNPq.

2.2.3. Assunto - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

2.2.3.1. Constatação

As rotinas para a prevenção e a detecção de riscos que envolvem as atividades finalísticas do CNPq não estão formalizadas.

Com o intuito de avaliar a estrutura de controles internos do CNPq, foi selecionada uma de suas ações finalísticas, a Ação 0901 - Concessão de Bolsas de Formação e Qualificação de Pesquisadores e Profissionais para C,T&I, do Programa 0460 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação, ambos do PPA 2008-2011, cuja finalidade "*é preparar recursos humanos bem capacitados e qualificados para responder aos desafios intrínsecos à construção de uma nação social e economicamente desenvolvida e, ao mesmo tempo, enfrentar as exigências do novo processo produtivo crescentemente globalizado, intensivo em conhecimento e altamente competitivo*".

A execução da Ação 0901 se dá por meio da concessão de bolsas de estudos para formação, treinamento e capacitação de cientistas, engenheiros, tecnólogos e técnicos, em diversos níveis e modalidades, a saber: Mestrado -GM, Doutorado -GD, Doutorado-sanduíche no País -SWP e no exterior SWE, Aperfeiçoamento/Especialização no exterior -SPE, Estágio Sênior no exterior -ESN, Pós-doutorado Júnior -PDJ e Pós-Doutorado Sênior -PDS (no País), Pós-doutorado no exterior -PDE, nos temas e programas de ciência e tecnologia estratégicos, cujos projetos contribuam para a solução de problemas sociais, regionais e setoriais.

Questionado, por meio da SA 201203650/002, sobre as rotinas e procedimentos utilizados nos controles internos desta Ação, o gestor manifestou-se, pelo Memo DGTI n.º 064/12, de 02/05/2012, da seguinte forma:

Solicitação: “Disponibilizar os documentos ou manuais que formalizam as atividades e procedimentos relacionados ao acompanhamento da Ação 0901, do Programa 0460.”

Resposta:

As informações relacionadas ao acompanhamento da ação 0901 são inseridas no Sistema de Informações Gerenciais do MCTI – SIGMCTI, trimestralmente, e posteriormente exportadas para o Sistema de Informações Gerenciais do MPOG – SIGPLAN. Cabe informar que esse procedimento se deu dessa forma até o final de 2011, quando do encerramento do PPA 2008-2011. A forma de acompanhamento para o novo PPA ainda está sendo adaptada pelo MPOG (em conversa com os órgãos setoriais), tendo em vista a nova lógica e elementos envolvidos no novo PPA. No âmbito do CNPq, o setor responsável por esse acompanhamento é a Assessoria de Planejamento, que agrega às informações gerada na própria assessoria, informações coletadas nas diferentes áreas e setores envolvidos no macroprocesso de execução das bolsas inseridas na ação 0901 (mesmo procedimento para as outras ações de bolsas), e ainda, informações constantes do CONSIAFI (um sistema interno de acompanhamento, que agrega as informações inseridas no SIAFI, num formato customizado, a fim de facilitar o trabalho institucional). As informações no SIAFI, relacionadas ao pagamento das bolsas são inseridas pela área financeira a partir de demandas originadas nas diferentes áreas técnicas do CNPq).

Nesse contexto, diríamos que não existe um documento ou manual, de caráter geral, formalizando as atividades de acompanhamento da ação. Todas as etapas formais de acompanhamento da ação estão inseridas no SIGMCTI (<http://sigmct.mct.gov.br/>), e de acompanhamento do programa inseridas no SIGPLAN.

Solicitação Quais são os procedimentos utilizados para a atualização das informações gerenciais e de planejamento, referentes aos Programas e Ações da área de concessão de bolsas pelo CNPq e se essas informações foram atualizadas no SIGPLAN, durante o exercício de 2011;

Resposta:

No que se refere ao PPA 2008 – 2011, no âmbito do qual existia formalmente um programa de bolsas, o 0460 (agora, novo PPA, temos um objetivo setorial, no âmbito do qual somos responsáveis por algumas iniciativas, que incluem nossas ações tradicionais de concessão de bolsas, além de novas iniciativas). O procedimento utilizado para atualização das informações tanto relacionadas ao programa como um todo como relacionadas às ações, de forma específica, se deu por meio do cadastramento de informações no SIGMCTI, trimestralmente, informações essas exportadas para o SIGPLAN, também trimestralmente.

Solicitação: Se existem rotinas formais, padronizadas e institucionalizadas para atualização da execução física e financeira das ações referentes à área de concessão de bolsas pelo CNPq.

Resposta:

O macroprocesso que perpassa a concessão de bolsas no CNPq, desde a elaboração do instrumento de concessão, passando pelo tratamento da demanda apresentada, análise do mérito das solicitações, elaboração de instrumento de concessão, solicitação de pagamento, preparação da folha de pagamento, pagamento, acompanhamento do processo, acompanhamento da execução por ação PPA, avaliação da ação e do programa, envolve diferentes áreas e setores institucionais, cada um com um, ou mais, processo e/ou rotina, padronizados e institucionalizados, envolvidos.

Solicitação: Se existe controle, a exemplo do arquivamento dos comprovantes da execução física das ações referentes à área de concessão de bolsas pelo CNPq, e como esse controle é realizado;

Resposta:

Existem diferentes tipos de controle, em diferentes níveis. Existe o controle realizado no âmbito das áreas técnicas por meio da plataforma Carlos Chagas, onde é avaliado a adequação do bolsista à modalidade de bolsa pretendida, o saldo remanescente de bolsas e avaliação final do desempenho do bolsista, por meio do relatório enviado. Além disso, existem os controles realizados pelo próprio pesquisador, detentor da cota de bolsa concedida. Também existem os controles prévios realizados pela área de pagamento, em parceria com outras instituições de fomento, no intuito de evitar duplicidade de bolsa concedida a um único indivíduo e controlar o tempo de bolsas recebido frente ao limite temporal por modalidade. O arquivamento digital dos comprovantes da execução e prestação de contas também é uma forma de controle.

Solicitação: Se há setor ou pessoal responsável pelo acompanhamento da execução das ações referentes à área de concessão de bolsas pelo CNPq quanto à correspondência entre a realização da meta física e da meta financeira e quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Resposta:

Sim. A área de planejamento, responsável, junto ao MCTI, pelo monitoramento e avaliação da execução das ações orçamentárias de concessão de bolsas, tanto quanto pelo gerenciamento executivo do Programa relacionado, gerenciado pelo presidente da instituição. A área de planejamento não solicita nem autoriza pagamento (o pagamento das bolsas é solicitado pela área técnica responsável, a autorização do pagamento é feita pela Diretoria Executiva, o monitoramento do orçamento e indicação de rubrica de pagamento é feito pela área responsável pela previsão orçamentária), ela monitora a execução, visando promover a adequação entre meta física e orçamentária, prevista e realizada, no tempo, a fim de que os objetivos, resultados esperados, produtos e processos envolvidos em cada ação sejam efetivamente alcançados.

Solicitação: Quais os instrumentos de prevenção e detecção utilizados para mitigar os riscos na área de concessão de bolsas.

Resposta: Prevenção: Adequação constante das normas no sentido de evitar lacunas que possibilitem a má utilização da bolsa concedida. Capacitação da área técnica para o processo de adequação e tratamento da demanda e instrumentalização dos processos. Seleção criteriosa do corpo de assessoramento científico responsável pela análise de mérito das propostas. Disponibilizarão ao pesquisador contemplado com a cota de bolsa de toda a regulamentação relativa aos direitos e deveres relacionados à concessão.

Detecção de má utilização: análise dos relatórios finais dos bolsistas. Denúncias feitas à Ouvidoria. Acompanhamento dos convênios firmados, realização de auditorias preventivas.

Solicitação: Quais são as medidas corretivas adotadas no caso de desvios no cumprimento das metas, sejam físicas, financeiras ou temporais;

Resposta: Procuramos trabalhar de forma pró-ativa no sentido de que as metas previstas sejam cumpridas nos prazos estabelecidos. A prática institucional de execução física e financeira do CNPq é de efetividade no cumprimento das metas, tanto físicas como orçamentárias, estabelecidas para as ações de bolsas, dentro dos prazos. Temos atuado com a estratégia de buscar ampliar a participação de parceiros, tanto no âmbito federal (outros ministérios), estadual (FAPs e secretarias de C&T) e iniciativa privada, que possibilitem complementar orçamento necessário ao cumprimento das metas físicas, o que visa minimizar o não alcance das metas. Além disso, buscamos aperfeiçoar mecanismos, rotinas e sistemas envolvidos nos processos internos necessários à criação de editais, captação das demandas, análises e cadastramento de informações necessárias à tomada de decisão, no sentido de não atrasar os diferentes processos envolvidos na execução das metas.

Solicitação: Se as atividades de controle estão consistentes com o Plano de Longo prazo (plano estratégico do CNPq).

Resposta: O Plano estratégico de Longo prazo do CNPq está em construção, havendo sim uma atuação no sentido de que as atividades de controle se mantenham consistente no âmbito desse plano, tanto servindo de base para a sua formulação, como sendo aperfeiçoadas e atualizadas a partir de novos paradigmas, rumos, metas, ações e atividades traçadas.

Assim, após análise das justificativas do gestor, verificou-se que o CNPq:

- não possui um documento formal, homologado pela alta direção, que agregue e defina os procedimentos de acompanhamento da execução física e financeira, fiscalização e monitoramento da ação 0901;
- possui, em diferentes áreas e setores institucionais, rotinas formais, padronizadas e institucionalizadas para atualização da execução física e financeira das ações referentes à área de concessão de bolsas;
- possui controle da execução física das ações referentes à área de concessão de bolsas;
- possui um setor responsável pelo acompanhamento da execução das ações referentes à área de concessão de bolsas, que é a área assessoria de planejamento da presidência do CNPq, que conta atualmente com uma servidora, e o apoio de um técnico, uma secretária e uma menor aprendiz (página 163 do Relatório de Gestão);
- não possui rotinas formalizadas e institucionalizadas de prevenção e detecção de riscos na área de concessão de bolsa;
- possui medidas corretivas adotadas no caso de desvios no cumprimento das metas, sejam físicas, financeiras ou temporais.

Causa:

Planejamento institucional insuficiente.

Manifestação da Unidade Examinada:

O CNPq, por meio do Ofício AUD/PR nº 180/2012, de 23.07.2012, apresentou considerações adicionais para o ponto de auditoria em questão, conforme se segue:

Nossos procedimentos tanto de execução como de acompanhamento e fiscalização das nossas ações são normatizados por meio de Instruções de Serviços e Resoluções Normativas, homologadas pelo Presidente, existindo uma comissão constituída por servidores do CNPq, voltada especificamente para a adequação e atualização dessas normas – Comissão Padroniza. Entendemos, no entanto, que uma atuação institucional no sentido de aperfeiçoar seus mecanismos de monitoramento, avaliação e divulgação de suas ações é bastante pertinente, fazendo parte das preocupações e ocupações institucionais.

(...)

De fato temos como meta a ampliação do quantitativo de pessoal lotado nesta área de planejamento, no sentido de atuarmos de forma pró-ativa na busca por uma gestão institucional cada vez mais estratégica e efetiva. Cabe ressaltar ainda que essa ampliação ainda não ocorreu por opção interna à área, tendo em vista os conhecimentos, habilidades e atitudes demandados no sentido de agregar valor aos já existentes no setor.

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor demonstra a preocupação da UJ em relação aos procedimentos de acompanhamento, fiscalização e monitoramento de suas ações e iniciativas finalísticas; o entendimento da necessidade de aperfeiçoamento e formalização de tais instrumentos de controle; e a necessidade de ampliar o quantitativo de pessoas envolvidas no acompanhamento da execução das ações finalísticas. As providências a serem adotadas com o fito de sanar as impropriedades constatadas serão acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que o CNPq estude, aprove e homologue os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e monitoramento de suas ações e iniciativas finalísticas, e que estes procedimentos estejam em sintonia com o novo Plano Institucional do CNPq.

Recomendação 2:

Que o CNPq estude, aprove e homologue rotinas de prevenção e detecção de riscos nas áreas finalísticas.

2.3. Subárea - PLANOS DE AUDITORIA

2.3.1. Assunto - PLANOS DE AUDITORIA

2.3.1.1. Informação

Ação de cobrança judicial intentada pela Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do INPE e do INPA-FIPECq em desfavor do CNPq.

A Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA – FIPECq é uma entidade fechada de previdência complementar, multipatrocinada, sem fins lucrativos, criada em agosto de 1979, cujo objetivo é administrar e executar planos de benefícios previdenciários, acessíveis aos servidores e/ou empregados das patrocinadoras e aos do seu próprio quadro de empregados.

No Anexo III do Relatório de Gestão do CNPq, exercício 2011, em atendimento ao previsto na Parte C do Anexo II da DN TCU N° 108/2010 referente ao conteúdo específico por unidade jurisdicionada ou grupo de unidades afins, constam informações sobre as atividades da FIPECq.

De acordo com o Relatório de Gestão do CNPq, exercício 2011, as demonstrações contábeis da FIPECq foram elaboradas em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Social.

Portanto, em obediência às normas contábeis aplicáveis às Entidades Fechada de Previdência Complementar, a FIPECq apresenta os seguintes demonstrativos contábeis:

I - Balanço Patrimonial (consolidado);

II - Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS (consolidada);

III - Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido --DMAL (por plano de benef cio previdencial);

IV - Demonstração do Ativo L quido – DAL (por plano de benef cio previdencial);

V - Demonstração do Plano de Gest o Administrativa– DPGA (consolidada);

VI - Demonstração das Obrigaç es Atuariais do Plano –DOAP (por plano de benef cio previdencial);

VII - Notas Explicativas  s Demonstraç es Cont beis (consolidadas).

As notas explicativas  s demonstraç es cont beis da FIPECq, exerc cio 2011, ao tratar do tema “Realiz vel da Gest o Previdencial”, informam que a Funda o tem a receber, de suas patrocinadoras: IPEA, CNPq, INPE e INPA, valores referentes ao custo suplementar  s Reservas n o Amortizadas dos Benef cios Concedidos (por tempo de contribuiç o, especial e idade) que deixaram de ser pagos quando da implementa o do RJU – Regime Jur dico  nico. Esse valor a receber foi apurado consoante parecer atuarial JM/1602/94 – emitido por Jess  Montello – Serviç s T cnicos em Atu ria e Economia Ltda.

Em exerc cios anteriores, foi constitu da provis o para fazer face ao eventual n o recebimento desse valor, que   atualizado mensalmente pela meta atuarial. Em 10/08/2005 a Funda o ingressou com Aç o de Cobrança Judicial dos valores na Justiça Federal e o Custo Suplementar n o Amortizado e suas respectivas provis es para perdas, est o registradas como segue:

Custo Suplementar N�o Amortizado – PPC 2011 2010		
Entidade	2010*	2011*
IPEA	12.784.000,00	14.239.000,00
CNPq	10.712.000,00	11.931.000,00
INPE	2.289.000,00	2.550.000,00

INPA	477.000,00	532.000,00
TOTAL	26.262.000,00	29.252.000,00

*Valores aproximados

Sobre o assunto, foi questionado à Unidade, por meio do item 57, SA nº 006/201203650, sobre quais os desdobramentos da Ação de Cobrança Judicial impetrada pela FIPECq e as providências, no âmbito do CNPq, sobre o passivo judicial apresentado.

Em sua manifestação o gestor encaminhou, por meio do Ofício AUD nº 123/2012, de 17.05.2012, a NOTA Nº 207/2012/PF-CNPq/PGF/AGU, de 09.05.2012, assinada pela Procuradora-Chefe Substituta, a saber:

Prezada Senhora Auditora-Chefe do CNPq,

Por meio da mensagem eletrônica, datada de 09/10/2012, esse Setor solicitou informar o andamento atualizado da ação de cobrança judicial intentada pela Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do INPE e do INPA-Fipec sob o nº 2005.34.00.024516-1, ajuizada na 08ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em face deste Conselho, visando a responder demanda da Controladoria-Geral da União.

2. Na mesma data, esta Procuradoria junto ao CNPq solicitou informação atualizada sobre o andamento do processo à Procuradoria-Regional Federal da 1ª Região, a qual compete à representação judicial do CNPq, nos termos da Portaria 261, de 12/03/2009.

1. 3. A Procuradoria-Regional, em atendimento, informou que a ação em referência foi extinta sem julgamento de mérito em 2009, consoante cópia da sentença anexa, em virtude do reconhecimento da prescrição da ação, estando o processo atualmente arquivado, desde o dia 16/02/2012.

3. Diante do exposto, restituo o presente para prosseguimento.

Perante a informação da Procuradora-Chefe Substituta da PGF/AGU no sentido de que a ação em comento foi extinta sem julgamento de mérito no exercício de 2009, a princípio, não haveria razão para que constem nas notas explicativas às demonstrações contábeis da FIPECq informações atualizadas sobre tal valor.

Entretanto, por meio do Ofício AUD nº 152/2012, de 04.07.2012, foi encaminhada a esta CGU a Nota nº 494/2012/PF-CNPQ/PGF/AGU, de 02.07.2012, com novas informações do Procurador-Chefe da Procuradoria-Geral Federal junto ao CNPq sobre a citada ação, a saber:

Por meio da mensagem eletrônica, datada de 09/10/2012, a Auditoria deste Conselho solicitou informar o andamento atualizado da ação de cobrança judicial intentada pela Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do INPE e do INPA-Fipec sob o nº 2005.34.00.024516-1, ajuizada na 08ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em face deste Conselho, visando a responder demanda da Controladoria-Geral da União.

2. Na mesma data, esta Procuradoria junto ao CNPq solicitou informação atualizada sobre o andamento do processo à Procuradoria-Regional Federal da 1ª Região, a qual compete à representação judicial do CNPq, nos termos da Portaria 261, de 12/03/2009.

3. A Procuradoria-Regional, em atendimento, informou que a ação em referência foi extinta sem julgamento de mérito em 2009, em virtude do reconhecimento da prescrição da ação, estando o processo atualmente arquivado, desde o dia 16/02/2012.

4. Ocorre que em 18/06/2012, a Procuradoria-Regional Federal da 1ª Região solicitou o desarquivamento do processo em epígrafe, a fim de executar os honorários devidos a este Conselho e constatou que os autos estão arquivados provisoriamente, aguardando o julgamento do agravo de instrumento sob o nº 75498-88.2010.4.01.0000, interposto pela autora (FIPEC) em face da decisão que julgou deserto o recurso de apelação de fls. 547/595, em virtude do depósito das custas no Banco do Brasil e não na Caixa Econômica Federal.

5. Desta forma, opina-se pela remessa da presente manifestação à Auditoria do CNPq, em complementação à informação prestada na Nota nº 207/2012-PF-CNPq/PGF/AGU.

2.3.1.2. Constatação

Ausência de supervisão e fiscalização, pelo CNPq, das atividades da Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA – FIPECq.

A Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA – FIPECq é uma entidade fechada de previdência complementar, multipatrocinada, sem fins lucrativos, instituída em agosto de 1979, cujo objetivo é administrar e executar planos de benefícios previdenciários, acessíveis aos servidores e/ou empregados das patrocinadoras e aos do seu próprio quadro de empregados.

A edição da Lei nº 8.112/90, ao transformar em regime jurídico único o regime celetista dos então empregados do setor público, tornou-se um evento extraordinário que ocasionou a descontinuidade da relação de patrocínio, deixando, assim, as patrocinadoras IPEA, CNPq, INPE e INPA, de realizarem contribuições para a FIPECq.

Como está acessível a grupos específicos de pessoas, por intermédio de seus empregadores, a FIPECq é designada como entidade fechada - também conhecida como fundo de pensão - com personalidade jurídica e patrimônio próprios, sem fins lucrativos. Associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial também podem ter acesso à FIPECq por meio de suas respectivas entidades representativas, denominadas de Instituidores.

Conforme informações no sítio eletrônico da entidade, atualmente, o Conselho Deliberativo da FIPECq é composto por seis membros titulares (dois do CNPq) e cinco suplentes (um do CNPq), e o Conselho Fiscal apresenta quatro membros titulares (um do CNPq) e quatro suplentes (um do CNPq).

Sobre a regulação da FIPECq, a Lei Complementar n.º 109/2001 é a norma geral que dispõe sobre o regime de previdência complementar, e regulamenta o art. 202, caput da CF/1988, enquanto a Lei Complementar n.º 108/2001 é a norma regulamentadora a que se refere o § 4º do art. 202 da CF/1988, e traz regras especiais sobre entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas pela Administração pública direta e indireta.

Dentre estas regras específicas sobre fiscalização, constantes da Lei Complementar n.º 108/2001, destaca-se o disposto nos arts. 24 e 25, no sentido de que a fiscalização e o controle dos planos de benefícios e das entidades fechadas de previdência complementar competem ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, e que as ações exercidas pelo órgão referido não eximem os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática

das atividades das suas respectivas entidades de previdência complementar, bem como os resultados da fiscalização e do controle exercidos pelos patrocinadores serão encaminhados ao órgão regulador.

Atualmente, o órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, citado na LC 108/2001, é a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Previdência Social, com sede e foro no Distrito Federal e atuação em todo o território nacional, instituída pela Lei nº 12.154, de 23.12.2009.

Sobre as atividades da FIPECq, constam informações no Anexo III do Relatório de Gestão do CNPq do exercício de 2011, em atendimento ao previsto na Parte C do Anexo II da DN TCU Nº 108/2010, referente ao conteúdo específico, por unidade jurisdicionada ou grupo de unidades afins.

Conforme informações do MEMO DPR/GEP 103/12, de 20.03.2012, assinado pela Gerente de Previdência da FIPEC, constante no Relatório de Gestão do CNPq, no exercício de 2011 não houve pagamento de Salário-de-Participação pela Patrocinadora CNPq, aos seus empregados participantes dos planos administrados pela FIPECq; o total dos benefícios pagos pela FIPECq aos seus participantes assistidos do CNPq foi no montante de R\$ 644.503,10. Acerca das contribuições dos servidores do CNPq, no exercício em pauta, está consignado, nos Demonstrativos de Contribuições Pagas, às folhas 277 do RG do CNPq, o total de R\$ 282.918,21.

Devido à complexidade da FIPECq, por ser multipatrocinada, e ao Princípio da Transparência, que é reiterado na LC 109/2001; a equipe de auditoria da CGU selecionou, como escopo dos trabalhos, a verificação das ações de fiscalização executadas no exercício de 2011, adotadas para assegurar a legalidade e regularidade da instituição.

Por meio dos itens 49 a 51 da SA nº 004/201203650, de 27.04.2012, o CNPq foi questionado sobre quais foram as ações de fiscalização realizadas pela PREVIC efetuadas na FIPECq, e respectiva periodicidade; se os patrocinadores da FIPECq, em especial o CNPq, exerceram supervisão e fiscalização sistemática das atividades da FIPECq; e se encaminharam os resultados das fiscalizações e da supervisão exercidos pelos patrocinadores do FIPECq à PREVIC, tal qual previsto no art. 25, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001; bem como quanto à existência de um plano de fiscalização e supervisão previsto para a FIPECq a ser executado pelas patrocinadoras daquela entidade.

Em sua manifestação, por meio do Ofício CNPq nº 094/2012, de 02.05.2012, o gestor informou que:

Item 49: Não ocorreram ações de fiscalização pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar efetuadas na FIPECq, conforme Carta da FIPECq -CTA 018/12 PRE, anexa;

Item 50: O CNPq não realizou a supervisão e fiscalização sistemática das atividades da FIPECq;

Item 51: No Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna -PAINT 2012 não está previsto ação de fiscalização e supervisão à FIPECq.

Da manifestação do CNPq observa-se o não atendimento ao prescrito no art. 25, parágrafo único, da LC nº 108/2001, tendo em vista a ausência de supervisão e fiscalizações sistemáticas exercidas pelo Conselho, com o respectivo envio dos resultados de tais ações para a PREVIC, como órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Causa:

Ausência de supervisão e fiscalizações sistemáticas exercidas pelo Conselho, com o respectivo envio dos resultados de tais ações para a PREVIC.

Manifestação da Unidade Examinada:

O CNPq, por meio do Ofício AUD/PR nº 180/2012, de 23.07.2012, apresentou considerações adicionais para o ponto de auditoria em questão, conforme se segue:

Apresentamos a seguir esclarecimentos complementares à questão:

Item 49: Anteriormente, mas já em 2012, a resposta deste Conselho foi que não ocorreram ações de fiscalização pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar efetuadas na FIPECq, conforme Carta FIPECq-CTA 018/12 – PRE, cópia anexa.

Apesar da PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar não ter realizado a mencionada fiscalização presencial na FIPECq, no desempenho de sua atividade de preservar a

liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios, a PREVIC exerce, também, fiscalização pelo monitoramento feito no próprio sítio da Fundação, e ainda por meio do Sistema desenvolvido por aquela Superintendência, que é alimentado pelas próprias entidades de fundo privado de pensão; o referido sistema registra as informações referentes às aplicações em fundos de investimentos relacionados às:

- Aplicações dos fundos em outros fundos de investimentos;
- Divergência Não Planejada – DNP, apurada mensal, semestral, anual e trienal, por planos de benefícios e segmento de aplicação, com o objetivo de apurar o resultado entre a rentabilidade financeira e a meta atuarial estabelecida;
- Demonstrativo de Investimentos, que envolvem todas as aplicações dos recursos garantidores da Fundação por plano de benefícios;
- Balancetes;
- Boletins mensais de benefícios e população beneficiada;
- Informações do Demonstrativo Atuarial;
- Informações referentes aos mandatos, formação e experiência profissional dos Dirigentes da Fundação, e ainda dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Além disso, o Custodiante, figura responsável pela guarda dos títulos que compõem a carteira do fundo de investimentos da FIPECq repassa à PREVIC a posição de títulos públicos custodiados pela Taxa SELIC.

Assim, acreditamos ser muito provável que, com base nos dados, informações e verificações, a PREVIC defina seu cronograma de fiscalização presencial.

Item 50: O CNPq informou que não realizou a supervisão e fiscalização sistemática das atividades da FIPECq.

Item 51: No Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna do CNPq – PAINT 2012 não estão previstas ações de fiscalização ou mesmo supervisão na FIPECq.

Trata-se de observações relacionadas ao não atendimento do preconizado no art. 25, parágrafo único, da LC 108/2001, tendo em vista a ausência de supervisão e de fiscalização sistemática exercida pelo CNPq, com envio dos resultados de tais ações para a PREVIC, como órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência privada complementar.

Neste sentido, quanto ao disposto no art. 25, parágrafo único, da LC 108/2001, cabe destacar que, desde sua criação até a presente data, não constam de nenhuma das diversas Resoluções e Instruções da PREVIC, quaisquer cobranças junto a este Conselho objetivando envio de resultados de tais ações, o que até faz sentido, pois o CNPq não ter expertise nesse negócio, e nem pessoal qualificado para supervisionar e fiscalizar diretamente a FIPECq.

Ressaltamos assim que este Conselho não detém autonomia para efetivar, diretamente, supervisão e fiscalização sistemática na FIPECq, ações essas que limitada ao âmbito do regime de previdência complementar operado por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, competência oficialmente estatuída e regimental da **Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, do Banco Central do Brasil – BACEN, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e do Ministério Público Federal.**

Neste caso, em particular, cabe sim ao CNPq, por intermédio de seu representante legalmente constituído/designado, a responsabilidade de supervisão e fiscalização **indireta** exercida pelos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Esses servidores representantes do quadro de carreira do CNPq deverão ter reconhecida experiência no exercício de atividades nas áreas administrativa, financeira, e contábil, conforme previsto na legislação vigente aplicável.

Portanto, compete-nos supervisionar e acompanhar os trabalhos realizados pelos Conselheiros no âmbito da FIPECq, o que pode ser evidenciado no resumo das atividades desenvolvidas naquela Fundação, apresentadas abaixo, pelo servidor representante do CNPq – Sr. Carlos Roberto Silveira Silva, Analista em C & T, matriculado no SIAPE sob o nº 0671670-9, tendo ele sido eleito para atual Presidente do Conselho Deliberativo – CD da FIPECq.

Além do retomado, acrescentamos a seguir resumo das principais atividades desenvolvidas pela FIPERq (sic) no biênio 2011/12:

- *Aprovação pela PREVIC da Regularização do Plano de Previdência Especial – PPE, mediante sua incorporação ao Plano de Benefícios Previdenciários dos Associados da FIPECq Vida – FIPECqPREV, com o conseqüente encerramento do PPE;*
- *Criação da Olvidaria;*
- *Processo Eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal – 2010 e 2012 este último em andamento;*
- *Participação da FIPECq nas discussões da edição de Resolução que dispõe sobre os critérios e limites para o custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar;*
- *Atividades do Programa de Educação Financeira e Previdenciária, que veio a permitir a dispensa, pela PREVIC, do envio, por meio impresso, do Relatório de Atividades;*
- *Realização das Mesas-Redondas “Análise Macroeconômica”, a cada mês, promovidas pela FIPECq, em parceria com a AFIPEA, com o intuito de levar ao Comitê de Investimentos e à outros Fundos de Pensão que delas participam, uma posição da conjuntura econômica em geral;*
- *O Diretor-Presidente e de Aplicações Financeiras da FIPECq passou a integrar o Conselho de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimentos da ANDIMA;*
- *Realização de Auditoria de Benefícios, o qual demonstrou a regularidade na concessão e nos pagamentos dos benefícios complementares;*
- *Ajuizamento de Ação Declaratória com o fim de se definir a destinação dos recursos do Fundo Previdencial (2/3);*
- *Ajuizamento de Ação de cobrança contra o Fundo Garantidor de Crédito – FGC, objetivando obter a indenização de valor por cada CPF de Participante, referente aos investimentos no Banco Santos;*
- *Certificação de Dirigentes, concedida pelo ICSS aos Membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e dos Gerentes da FIPECq;*
- *Reunião de Planejamento Estratégico, com o objetivo de rever as ações e a estrutura orgânica da FIPECq;*
- *Esforço na implementação contínua de ajuizamento de ações judiciais de recuperação de inadimplência de Empréstimos da FIPECq;*
- *Estudo de Premissas e Hipóteses Atuariais para manifestação das Patrocinadoras;*
- *Aprovação pela PREVIC das Alterações do Regulamento do Plano de Previdência Complementar – PPC;*
- *Indicação de Representante da FIPECq nas Comissões da ABRAPP: Comunicação; Educação Previdenciária; Investimentos; Contabilidade; Jurídico e Tecnologia da Informação;*
- *Recadastramento de Participantes Assistidos;*
- *Treinamento de Conselheiros e Diretores da FIPECq;*
- *Participação da FIPECq nos Seminários de Educação Financeira e Previdenciária, promovidos pela PREVIC, com o intuito de transferir à outras entidades sua experiência no Programa de Educação Financeira e Previdenciária;*
- *Participação da FIPECq nas discussões para a criação do FUNPRESP, no sentido de garantir a continuidade dos Fundos RJU;*
- *Participação da FIPECq na formulação de novos critérios de avaliação de Planos de Benefícios, no que diz respeito à apuração de resultados;*
- *Atualização da tábua de mortalidade da AT 83 para AT 2000; e*
- *Alteração da taxa de meta atuarial de 6% para 5%.*

Diante do exposto, sendo o que entendemos oportuno adicionar, registramos nossa convicção que o CNPq, efetivamente, realiza sim, através dos seus conselhos deliberativo e fiscal, e de conformidade com os dispositivos da legislação vigente aplicável, a governança, a supervisão e a fiscalização da FIPECq.

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação, o CNPq expressa entendimento no sentido de “não ter expertise nesse negócio, e nem pessoal qualificado para supervisionar e fiscalizar diretamente a FIPECq”; “não detém autonomia para efetivar, diretamente, supervisão e fiscalização sistemática na FIPECq”; “cabe sim ao CNPq, por intermédio de seu representante legalmente constituído/designado, a responsabilidade de supervisão e fiscalização indireta exercida pelos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal”; e “o CNPq, efetivamente, realiza sim, através dos seus conselhos deliberativo e fiscal, e de conformidade com os dispositivos da legislação vigente aplicável, a governança, a supervisão e a fiscalização da FIPECq”.

Entretanto, não incluiu em seus argumentos os normativos legais que embasam a posição do CNPq no sentido de estar impedida de realizar testes de auditoria no âmbito da FIPECq, se eximindo, assim, da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades da FIPECq em detrimento do previsto no art. 25 da lei Complementar nº 108, de 29.05.2001.

A esse respeito, a Instrução Normativa SFC nº 01, de 3.01.2007, que estabelece o conteúdo do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, dispõe no art. 6º, VI, que:

Título II

Do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

(...)

Art. 6º Deverão constar das informações relativas à implementação ou cumprimento, pela entidade, ao longo do exercício, de recomendações ou determinações efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo e pelo Conselho Fiscal ou órgão equivalente da entidade:

(...)

VI - as obrigações legais da entidade em relação às entidades de previdência privada, em especial quanto ao disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e no § 2º do art. 41 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

A equipe de auditoria ressalta que a adequada supervisão das atividades da FIPECq, mais do que um atendimento aos ditames da LC ° 108/2001 e da IN SFC Nº 01/2007, representa interesse dos empregados do CNPq, contribuintes da entidade.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que o CNPq, em atendimento ao disposto no art. 25, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001, exerça a supervisão e fiscalização sistemática das atividades da FIPECq e encaminhe os resultados à PREVIC.

2.4. Subárea - Composição do Relatório de Auditoria

2.4.1. Assunto - Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

2.4.1.1. Informação

Avaliação da gestão de passivos por parte do CNPq.

Não há registros de Insuficiência de Créditos ou Recursos, conforme declaração de contadora registrada no CRC constante do Relatório de Gestão da Unidade (pg. 195).

3. GESTÃO FINANCEIRA

3.1. Subárea - RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1.1. Assunto - CARTÃO CORPORATIVO

3.1.1.1. Informação

Verificação de processos relativos a gastos realizados com Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF).

Foram solicitados três processos de prestações de contas relativos a pagamentos realizados com cartão corporativo: dois do servidor CPF nº 834.117.557-68 (janeiro a março de 2011 e abril a junho de 2011, cada um de 8 mil reais) e um da servidora CPF nº 313.331.091-72 (agosto a novembro de 2011, de 4 mil reais). No primeiro caso, verificou-se a ocorrência das despesas de R\$ 5.736,20 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos) referente ao primeiro período, e de R\$ 3.311,48 (três mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos) ocorridas no segundo trimestre analisado. Por sua vez, a servidora mencionada utilizou R\$ 1.417,29 (hum mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

Da análise da documentação, verificou-se que todos os gastos estão de acordo com a base normativa pertinente, assim como há justificativa para todos os saques realizados com os cartões.

3.2. Subárea - RECURSOS EXIGÍVEIS

3.2.1. Assunto - RESTOS A PAGAR

3.2.1.1. Informação

Verificação de Restos a Pagar do CNPq inscritos no exercício de 2011.

Foram analisadas dez Notas de Empenho inscritas em Restos a Pagar Não Processados, perfazendo um montante de R\$ 100.377.217,04 (cem milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e quatro centavos), que representam aproximadamente 19% do total do valor dos Restos a Pagar Não-Processados do período. Da análise da documentação apresentada, verificou-se que as justificativas para as inscrições encaixam-se com o disposto nos incisos do art. 35 do Decreto nº 93872/86.

Em relação aos Restos a Pagar Processados, foram examinadas dez Notas de Empenho, num montante de R\$ 10.511.415,62 (dez milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), valor correspondente a aproximadamente 10% do total inscrito em Restos a Pagar Processados no período. Os documentos apresentados (extratos do demonstrativo CONRAZÃO do SIAFI) evidenciaram que as inscrições aconteceram porque não havia disponibilidade de recursos financeiros nas respectivas fontes ao final do exercício.

4. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

4.1. Subárea - MOVIMENTAÇÃO

4.1.1. Assunto - PROVIMENTOS

4.1.1.1. Informação

Análise do cumprimento do disposto no §1º do art 11 da IN TCU nº 55/2007.

A equipe de auditoria não realizou análise do cumprimento do disposto no §1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

4.2. Subárea - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.2.1. Assunto - CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

4.2.1.1. Informação

Verificação da entrega das declarações de bens e rendas dos dirigentes do CNPq.

A equipe de auditoria verificou a entrega das declarações de bens e rendas dos 32 dirigentes do CNPq obrigados a apresentá-las. Todas foram entregues regularmente. A Unidade informou que, devido à pequena quantidade de servidores, não existe sistema informatizado específico para gerenciar o recebimento das declarações.

5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

5.1. Subárea - PROCESSOS LICITATÓRIOS

5.1.1. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

5.1.1.1. Informação

Procedimentos adotados pela área de licitações e contratos para assegurar ao CNPq a regularidade e legalidade dos processos de aquisição efetuados no exercício de 2011.

No exercício de 2011 o CNPq para atender as necessidades de compras e serviços realizou as seguintes contratações diretas e indiretas:

Licitações e Contratações Diretas – 2011						
Modalidade	Qtd	Qtd Analisada	% de Processos Analisados	Valor Contratado (R\$)	Montante Analisado (R\$)	% de Recursos analisados
Convite	02	01	50%	27.311,20	9.800,00	35,88%
Tomada de Preços	0					
Concorrência	0					
Pregão Eletrônico	12	04	33,33%	2.767.245,90	2.808.831,60	
Pregão Presencial	0					
Concurso	0					
Consulta	0					
Dispensa	213	49	23%	844.983,23	260.704,15	30,85%
Inexigibilidade	6	01	16,67%	515.528,83	406.356,78	78,82%
Sistema de Registro de Preço	4	01	25%	6.028.443,43	4.277.772,48	70,96%
Adesão	8	0	0	2.869.801,34	0	

Total	245	56	22,86%	13.053.313,93	7.763.465,01	59,48%
--------------	-----	----	--------	---------------	--------------	--------

O quadro antecedente se refere aos procedimentos de compras realizados pelo CNPq, no exercício de 2011 que, conforme exposto, alcança a cifra de 13 milhões de reais. Conforme os quadros A.2.8 e A.2.11 do Relatório de Gestão da unidade, para o exercício de 2011, o CNPq pagou despesas englobando modalidades de licitação e contratações diretas no total de R\$ 50.254.792,20, sendo R\$ 46.790.129,26 utilizando créditos originários da UJ e R\$ 3.464.662,94 por meio de créditos recebidos por movimentação.

Diante dos valores envolvidos na área de licitações e contratos da UJ, torna-se razoável que os controles internos envolvidos sejam adequados, oportunos, e tempestivos. Nesse sentido, foram solicitadas à Unidade, por meio dos itens 15 a 23 da SA 001/201203650, de 09.04.2012, informações sobre:

- a) os instrumentos (checklists, fluxogramas, etc.) que o setor responsável por licitações e contratos utiliza como rotina para assegurar o cumprimento de todas as condicionantes legais vigentes (inclusive para dispensa e inexigibilidade);
- b) documentos e manuais, casos existentes, que formalizam as atividades e procedimentos relacionados à área de licitações e contratos;
- c) a estruturação atual da área ou setor responsável por licitações e contratos (pessoal, sala própria, equipamentos, etc.);
- d) as análises efetuadas, no exercício de 2011, para a área de licitações e contratos, no sentido de identificar atividades críticas do processo licitatório e as respectivas medidas adotadas para reduzir seus efeitos;
- e) qual a sistemática de acompanhamento das alterações na legislação pertinente a licitações e contratos (recebimento eletrônico permanente da legislação atualizada) e se há um responsável pela análise e divulgação das inovações legislativas;
- f) procedimentos adotados pela área responsável por licitações e contratos para efetuar análise de mercado, em especial quanto aos preços praticados e amplitude de fornecedores (exemplo: Solicitação de propostas de fornecedores, circularização para empresas do setor e consulta ao Sistema de Registro de Preços – SISRP acesso via SIASG – Rede SEPRO);
- g) a segregação de funções inerentes a licitações e contratos de forma a evitar que uma mesma pessoa seja, por exemplo, membro da Comissão Permanente de Licitação e Fiscal de Contrato;
- h) a metodologia utilizada para efetuar o controle da identificação e do acompanhamento de prazos referentes a licitações e contratos (prazo para publicação do edital, para impugnação, para assinatura do contrato, etc.); e
- i) a existência de política de planejamento e verificação de necessidades, de forma a evitar a realização de processos licitatórios, com objetos similares, em datas próximas;

Em sua manifestação, por meio do Ofício AUD nº 96/2012, de 27.04.2012, o CNPq informou que:

a) O CNPq, por orientação do MCTI (ofício Circular n. 02/2012), utiliza como padrão e referência, os estudos, pareceres e modelos de documentos elaborados os modelos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n. 1.161, de 2010, do Advogado-Geral da União, disponível no endereço eletrônico: <http://www.agu.gov.br/sistemas/site/paginasinternas/normasinternas/licitacoescontratos.aspx>. Ainda, tais modelos se encontram na intranet deste Conselho, como orientação da Procuradoria Federal da AGU em exercício neste Conselho, conforme indicado no endereço: http://intranet/projur/docs_new.htm. Adicionalmente, buscamos outras fontes, como o “Manual de Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União”, cuja 4ª Edição conta com 914 páginas.

b) Os documentos e manuais utilizados no Serviço de Suporte Administrativo e no Serviço de Licitação são os disponibilizados na Intranet nos seguintes links: Documentação jurídica: http://intranet/projur/docs_new.htm. Manual de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos: <http://intranet/utilidades/manuais.htm>. Além do material citado, utilizamos também, literatura pertinente ao tema, disponibilizada em uma biblioteca setorial, bem como pesquisa complementar das melhores práticas da Administração Pública. Inclusive, o referido Manual de Licitações e contratos elaborado pelo TCU, apresenta Guias de Procedimentos que ilustram as melhores práticas de elaboração e desenvolvimento de processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, o que comparamos com a nossa prática e seguimos como referência.

c) Os setores responsáveis por licitações – SELIC, e por contratos – SESAD, fazem parte da Coordenação de Infraestrutura – COINF, ambos estão fisicamente separados e contam com pessoal, sala e equipamentos próprios, para a realização de suas atividades.

O Serviço de Licitação encontra-se na Sala 04, no 1º subsolo, Bloco A do Ed. Sede CNPq, sito SHIS QI 1, Conjunto B, Lago Sul. Possui 11 técnicos, sendo 4 servidores do quadro permanente -chefe de serviço, chefe de serviço substituto, 2 servidores sem função; os demais são colaboradores auxiliares, disponibilizados por empresas especializadas na prestação de serviço, incluindo uma secretária, uma recepcionista, 2 digitadores e 7 técnicos auxiliares.

O Serviço de Licitação conta ainda com 2 menores aprendizes, do Programa de Iniciação ao Trabalho desenvolvido por este Conselho, sendo 1 no turno matutino, outro vespertino. No âmbito do CNPq, o Serviço de Licitação além da responsabilidade por licitações, dispensas e inexigibilidades, também é responsável por manter o SICAF -Sistema de Cadastro de Fornecedores, sendo o atendimento realizado em 2 turnos -matutino e vespertino, com 2 auxiliares responsáveis pela digitação e entrada de dados, respectivamente.

Todos os servidores, colaboradores e menores aprendizes possuem equipamentos próprios para a realização de suas tarefas e o Serviço de Licitação conta com toda a infra-estrutura adequada para o funcionamento, tal como impressoras, sala e mesa para reuniões, arquivo deslizante, aparelho de fax, impressora multifuncional capaz de copiar, imprimir, escanear, digitalizar, receber e encaminhar fax, acesso a Internet, entre outros itens que asseguram a produtividade necessária para manter o CNPq em funcionamento.

O Serviço de Suporte Administrativo – SESAD, localiza-se na sala nº 10, no 1º subsolo, Bloco A, do edifício sede do CNPq, sito no SHIS QI 1, Conjunto B, Lago Sul.

Para a gestão das competências há um 1 servidor na função de chefe do Serviço. Para controlar e acompanhar a gestão administrativa dos contratos conta com 7 servidores sem função e 8 colaboradores auxiliares terceirizados, sendo 1 secretária, 1 digitador e 6 técnicos auxiliares. Além destes, conta ainda com 2 menores aprendizes participantes do Programa de Iniciação ao Trabalho desenvolvido pelo CNPq.

Quanto às instalações físicas, possui sala própria, estações de trabalho completas para cada servidor e colaborador, sala de reunião e sala de arquivo, bem como mobiliário e equipamentos, como 1 impressora, 1 multifuncional (scanner, impressora, fax e copiadora), 1 fax, adequados ao funcionamento do setor.

Com relação às demais competências, estas não fazem parte da gestão administrativa de contratos, quais sejam: a) Transporte – 1 servidor e 2 colaboradores; b) Central Telefônica – 4 colaboradores; c) Reprografia: 4 colaboradores; d) Cartão corporativo – 1 servidor. Todas com instalações físicas e lógicas adequadas a seu funcionamento.

d) O setor de contratos está realizando projeto para a informatização/digitalização dos processos e de todos os trâmites necessários para o acompanhamento e fiscalização dos contratos existentes no setor, a fim de reduzir as inconformidades existentes na falta de padronização.

O exercício de 2011 foi atípico, no qual a área de licitações esteve dedicada integralmente às demandas da organização por contratações de serviços e de fornecimentos necessários à unificação das sedes do Conselho. Frize-se que os resultados entregues pelos setores de Licitação e de Contratos foram pautados pela busca de melhores níveis de produtividade, com incrementos na economicidade e na realização de tarefas a partir da operação unificada neste novo Edifício Sede do CNPq.

As economias conquistadas nos processos de licitação e gestão de contratos, comparando-se os valores estimados com aqueles efetivamente contratados é a prova de que foi feito trabalho nesta direção e atingido excelente resultado. Paramos de manter equipamentos ultradispêndiosos e ultrapassados tecnológica e operacionalmente, e passamos um ano sem qualquer necessidade de gasto com manutenção de equipamentos nesta nova sede.

Por conta desses fatos, o ano de 2012 vem se caracterizando pelo empenho das áreas da COINF em analisar a experiência e os resultados de 2011 com vistas a readequar os procedimentos internos ao novo posicionamento estratégico do CNPq e à nova estrutura física de sua sede. Além disso, as licitações, para dar continuidade à manutenção desses equipamentos, representaram valores bem abaixo daqueles que foram projetados inicialmente, quando do estudo de mercado, por exemplo: valor estimado das licitações R\$2,9 milhões; valor efetivamente contratado R\$1,5 milhões.

e) O Conselho possui assinatura com Editora NDJ, que disponibiliza diariamente boletim eletrônico de informações pertinentes à Licitações e Contratos, além de documentação Jurídica disponível no link http://intranet/projur/docs_new.htm, conforme já citado.

f) *É padrão realizarmos a pesquisa de preços praticados no mercado e complementarmente, a pesquisa de preços praticados na Administração Pública, sendo, todos os processos instruídos com no mínimo 3 preços de referência -seja preços obtidos em propostas de empresas ou preços obtidos em contrato da Administração Pública.*

g) *As funções estão devidamente segregadas em Serviços distintos conforme organograma da estrutura organizacional do CNPq (Resolução Normativa 002/2003, atualizada em 14/07/2011): Contratação: Serviço de Licitações – SELIC; Gestão Administrativa e Fiscalizadora dos Contratos de Serviços: Serviço de Suporte Administrativo – SESAD; Gestão Administrativa e Fiscalizadora dos Contratos de Fornecimento: Serviço de Material, Patrimônio e Serviços Gerais -SEMAP.*

h) *No que concerne à fiscalização e acompanhamento de contratos, o controle, identificação e acompanhamento de prazos é feito rigorosamente pelos técnicos dos contratos no SESAD, seguindo as orientações legais e da assessoria jurídica deste Conselho. Os referidos prazos de publicação do edital, de impugnação, de assinatura de contrato, entre outros são cumpridos de acordo com o previsto na legislação. Além de seguirmos as recomendações normativas em nossos procedimentos e ações desenvolvidas nos autos, existem mecanismos de controle, como por exemplo, à automatização no Comprasnet, que calcula os prazos mínimos de publicação do Instrumento Convocatório, de acordo com a modalidade selecionada, não permitindo equívocos, bem como acompanha prazos recursais, calculando os prazos mínimos.*

i) *Como padrão, o CNPq possui internalizado em sua unidade administrativa de infra-estrutura, rotinas de planejamento e verificação de necessidades, representada pela avaliação das solicitações, pela consulta à área responsável pelo almoxarifado, material e patrimônio, bem como pelo processamento e desenvolvimento dos pedidos, com vistas a agregação das demandas de mesma natureza.*

No sentido de analisar a efetividade dos controles internos da área de licitações e contratos do CNPq foi escolhida, conforme informado no quadro antecedente, uma amostra contendo 22,86 % dos processos de compras efetuados no exercício de 2011, resultando em 59,48 % dos valores pagos.

Apesar da manifestação da UJ, a amostra de auditoria e o material disponibilizado pela Unidade revelaram fragilidades e inadequações na fase inicial de planejamento; no acompanhamento da execução ou aquisição dos objetos almejados; e nos procedimentos que resultaram em contratações diretas por dispensa por valor. O assunto é tratado em pontos específicos deste Relatório e ocasionou a geração de recomendações com o fito de aperfeiçoar os controles internos da UJ na área de licitações e contratos.

5.1.2. Assunto - FORMALIZAÇÃO LEGAL

5.1.2.1. Constatação

Não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica nas hipóteses de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, conforme preconiza o art. 4º, § 2º do Decreto nº 5.450/2005.

O Sistema de Serviços Gerais – SISG é responsável por organizar a gestão das atividades de serviços gerais, compreendendo licitações, contratações, transportes, comunicações administrativas, documentação e administração de edifícios públicos e de imóveis, sendo composto pelos órgãos e pelas entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional. No âmbito do SISG, são estabelecidas diretrizes, normas e atividades operacionais que são comuns a todos os órgãos e entidades que o integram, visando à melhor coordenação e eficiência das atividades de apoio administrativo no Governo Federal.

O Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns dispõe, no art. 4º, § 2º, que na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as unidades gestoras integrantes do SISG deverão adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica, conforme disposto na legislação vigente.

O sistema de cotação eletrônica é regulado pela Portaria MPOG nº 306/2001 e visa ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a compras de pequeno valor, definidas como aquelas que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O funcionamento da cotação eletrônica é bem simples: o gestor envia, pela Internet, as especificações do produto que se deseja obter, como quantidade, prazo e local de entrega. Em seguida, uma correspondência eletrônica é automaticamente enviada para os fornecedores do produto em questão, que estejam localizados no mesmo município e já tenham se registrado no Comprasnet, avisando o horário em que serão aceitos os lances. Todos os interessados podem, então, apresentar suas propostas. Ao final do leilão, é informado aos participantes qual foi o licitante vencedor. Dentre as vantagens da adoção desse sistema, destacam-se menores custos operacionais e redução significativa das possibilidades de direcionamento e favorecimento.

O CNPq, como fundação pública vinculada ao MCTI, portanto, integrante do SISG, está incluso no mandamento do §2º do normativo citado. Então, para as dispensas de valor para aquisição de bens comuns deveria preferencialmente adotar o sistema de cotação eletrônica. Entretanto, nos processos de dispensa por valor realizados no exercício de 2011, analisados pela equipe de auditoria, o Conselho não utilizou o sistema.

Por meio do item 30 da SA nº 201200889, de 14.02.2012, foi solicitado ao CNPq que informasse se o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços – Módulo do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, estava sendo adotado para os processos de aquisição de bens e serviços comuns por dispensa de licitação que tenham sido realizados pelo CNPq no exercício de 2011 e fundamentados pelo art. 24, II, Lei nº 8.666/93 – dispensa por valor. Em sua manifestação, por meio do Ofício AUD nº 033/2012, de 17.02.2012, o CNPq informou que:

Recebemos a Solicitação de Auditoria nº 006/201200889, referenciando os processos de aquisição de bens e serviços comuns por dispensa de licitação que tenham sido realizados pelo CNPq no exercício de 2011 e fundamentados pelo Art. 24, II, Lei nº 8.666/93, para indagar se foi adotado o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, tal qual previsto no Art. 4º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005 no âmbito do CNPq. Caso não adote, justificar o não atendimento ao normativo citado.

Com relação à indagação, teceremos comentários sobre o assunto, apresentando nosso entendimento atual quanto ao tema.

O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços inserido no contexto das aquisições e contratações da Administração Pública através do modelo mencionado no parágrafo segundo do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, regulado pela Portaria nº 306/2001 do MPOG, vem sendo reproduzido por órgãos das esferas governamentais em seus procedimentos de dispensa de licitação, fundados no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, inclusive tendo sido bastante praticado no âmbito do CNPq.

A título de informação, em 2008 realizamos 66 cotações eletrônicas, em 2009 87 cotações eletrônicas e em 2010, 18 cotações eletrônicas.

Até onde conhecemos, as cotações eletrônicas são possíveis no sistema para Material, não sendo possíveis para serviço, o que reduz seu emprego.

Dentre várias razões do emprego da ferramenta, entendemos que a automatização - empregando uma infraestrutura informatizada (plataforma de internet), e os objetivos adicionais de ampliar a competitividade, estabelecer a impessoalidade e reduzir o preço pela disputa on line em sessão pública virtual, representam o lado dos argumentos reforçadores do emprego da ferramenta.

Assim, virtualizar os procedimentos inerentes às contratações por dispensa de licitação, ao primeiro exame traz vantagens, mas observamos na prática, em nossas experiências que o sistema por ser simples, possui pontos fracos que por vezes inviabilizam alcançar os resultados de melhor aquisição, que é o que perseguimos.

Por exemplo, no pedido de Cotação Eletrônica, nós como membros da administração pública interessados em comprar via esse Sistema, podemos cadastrar apenas informações básicas como: a especificação do material; a quantidade; a unidade de fornecimento; as condições de contratação - preço, prazo e local de entrega, forma de pagamento; a data e horário que ocorrerá a sessão virtual; não sendo possível incluir todo o Termo de Referência ou uma simples foto do produto que se pretende adquirir ou do local/instalação/equipamento no qual será incorporado o produto que se pretende adquirir.

Também observamos que ao determinar que na sessão virtual só sejam aceito lances inferiores aos últimos registrados, abre-se caminho para possíveis manipulações de resultados por parte dos fornecedores.

O aludido dispositivo pode ensejar o seguinte artifício fraudulento: uma empresa participante da sessão virtual poderia ofertar um lance objetivando ficar em segundo lugar na classificação das propostas, enquanto que uma outra, agindo em conluio com a primeira, apresentaria lance inexecutável, objetivando paralisar a fase de lances do sistema. Depois, a empresa "vencedora" alegaria, por

exemplo, erro de digitação ou qualquer outra justificativa para sair do processo de cotação, sendo, então, chamada à segunda colocada da ordem de classificação.

Tal circunstância, foi presenciada em Cotações Eletrônicas empreendidas pelo CNPq e em outros órgãos da Administração Pública, sendo apreciada pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, com a propositura de representação pela Secretaria de Controle Externo na Paraíba - SECEX/PB, que determinou adoção de correções para o sistema.

No entendimento corrente do CNPq, avaliamos que poderia ser habilitado no sistema o registro de todos os lances de cada fornecedor, não apenas inferior ao último apresentado, bem como deveria existir campos adicionais para enriquecer a descrição e a informação sobre o que se pretende adquirir.

Também ocorrem cotações fracassadas, que são repetidas, ganhando outro número de referência e incrementando o quantitativo anual de cotações, sendo que por exemplo, 100 cotações realizadas, pode-se chegar a um número de 10 que tiveram sucesso para todos os itens.

Adicionalmente a todos os registros acima de simplicidade e margem para erros/burla, o número de cotações que não alcançam o resultado são enormes, culminando em dispendar tempo e esforço para retornar à condição inicial de dispensa fora do sistema eletrônico.

Consideramos que até chegar a lançar uma cotação eletrônica, já se realizou pesquisa ampliada de preço junto a empresas do ramo e / ou junto a outros órgãos da administração pública, para verificar se o preço mínimo é compatível com o praticado no mercado e a cotação bem sucedida ou não pode tornar-se estorvo, pois em exemplo de empresa sediada no Rio Grande do Sul que ofertou lances para dobradiça e sagrando-se vitoriosa, ao receber a autorização de fornecimento e o empenho desistiu de entregar ao descobrir que os custos de entrega ao CNPq em Brasília seriam muitas vezes maiores que o lance total que ela ofertou - R\$ 27,00 para 3(três dobradiças) e nem sequer valeria a pena dedicar esforço de punição à esta empresa.

Analizando a disposição que atualmente rege a dispensa de licitação para aquisições de pequeno valor (inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93), percebe-se que na adoção do Sistema de Cotação Eletrônica há busca por maior transparência, impessoalidade, agilidade nos procedimentos adotados, e, principalmente, evitar direcionamento nas aquisições de pequeno valor, sendo que pelas razões diversas indicadas acima, no âmbito do CNPq entendemos que a Cotação Eletrônica é recurso adicional, que deve ser empregado na condição em que realmente represente oportunidade de aperfeiçoar a aquisição, uma vez que na média das experiências que tivemos não houve vantajosidade, eficiência e economicidade em ampliar as tarefas da aquisição, empregando ações adicionais de registro e lançamento de Pedidos de Cotação via Sistema de Cotação Eletrônica, para as aquisições de materiais que realizamos.

Em sua manifestação o CNPq informa entender que “a Cotação Eletrônica é recurso adicional, que deve ser empregado na condição em que realmente represente oportunidade de aperfeiçoar a aquisição...”. Entretanto, o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005, ao regular, para as unidades gestoras integrantes do SISG, as aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, utilizou o termo “preferencialmente”. Assim sendo, sempre que a administração do CNPq pretender realizar a contratação direta para aquisição de produtos, por dispensa de valor, deverá fazê-lo através do sistema de cotação eletrônica, salvo se demonstrada a sua inviabilidade através de justificativa adequada e idônea.

Acerca das críticas ao Sistema de Cotação Eletrônica, contidas na manifestação do CNPq, envolvendo a simplicidade do Sistema e a possibilidade de se cadastrar apenas informações básicas, sem a possibilidade de incluir todo o termo de referência ou uma foto do produto que se pretende adquirir ou do local/instalação/equipamento no qual será incorporado o produto que se pretende adquirir, ressalta-se que o Sistema de Cotação Eletrônica se destina à aquisição de bens comuns de pequeno valor, ou seja, onde não estejam presentes necessidades especiais. Assim, nos termos do art. 2º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005, deve ser utilizado para aquisições de bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Da amostra de 49 contratações diretas (24,02% do total), no valor de R\$260.704,15 (23,78% do total), analisada pela equipe de auditoria, 24 são referentes a processos de dispensa de licitação com fulcro na hipótese descrita no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, dispensa por valor, realizados pelo CNPq no exercício de 2011, e envolveram a aquisição de bens que, a princípio, não necessitavam de detalhes adicionais para definir a contratação, tais como, por exemplo, adoçante, copo plástico, copo de vidro, detergente líquido, garrações de água mineral, café, açúcar, papel A4 para reprografia, etc. Entretanto, tais contratações diretas não foram realizadas por meio do Sistema de Cotação Eletrônica, conforme preconizado na legislação pertinente, e não constam nos processos citados as respectivas justificativas acerca da não utilização do sistema

Causa:

Experiências de insucesso na utilização do Sistema de Cotação Eletrônica, nas hipóteses de aquisições por dispensa de licitação fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, conforme preconiza o art. 4º, § 2º do Decreto nº 5.450/2005.

Manifestação da Unidade Examinada:

O CNPq, por meio do Ofício AUD/PR nº 179/2012, de 23.07.2012, apresentou considerações adicionais para o ponto de auditoria em questão, conforme se segue:

Inicialmente, cumpre-nos registrar aqui a condição de atipicidade no exercício auditado; o ano de 2011 caracterizou-se por inúmeros e recorrentes desafios para nossas áreas administrativas, alguns deles especialmente inusitados em decorrência natural do complexo, intenso e volumoso processo de ocupação e instalação em nova sede predial, partindo das mudanças de três imóveis até então descentralizados para edificação única, em fase final de conclusão dos serviços de engenharia típicos de acabamentos próprios das construções civis de grande porte, como foi o caso do ano em tela (2011).

No que diz respeito às aquisições realizadas com dispensas do procedimento licitatório fundamentadas no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, os técnicos do Serviço de Licitações – SELIC/COINF/CGADM encontram-se devidamente orientados para atentarem, com maior empenho, no cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 4º, do Decreto nº 5.450/2005, de maneira a priorizarem, sempre que possível, a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

Nas hipóteses de impossibilidade da utilização do supracitado Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, os respectivos processos administrativos estão sendo instruídos com despachos do SELIC/COINF justificando a inviabilidade, ou mesmo o insucesso na tentativa de utilizar o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

Ciente de sua condição de unidade integrante do sistema gestor da Administração Pública Federal, este Conselho observa o lançamento dos procedimentos licitatórios no Sistema de Serviços Gerais – SISG, e mais recentemente, a partir do segundo trimestre de 2012, também as contratações celebradas pelo CNPq estão sendo registradas no mencionado SISG.

Cabe aqui informar a relevância do reforço proporcionado pela recente nomeação e posse de servidores na administração deste Conselho, minimizando o déficit de pessoal da carreira institucional. A recomposição do quadro de pessoal, embora insuficiente, pois parcial, favorece a redefinição e o equacionamento de atividades e atribuições funcionais nas áreas meio - de apoio/ suporte administrativo. A agregação de novos valores humanos permitirá o direcionamento de algumas tarefas dentre as quais se inclui o lançamento/registo de dados e informações, tempestivamente, nos vários sistemas eletrônicos de acompanhamento e controle da gestão pública.

Análise do Controle Interno:

A manifestação expressa entendimento em consonância com o consignado no ponto de auditoria em foco. As medidas a serem adotadas pelo CNPq para sanar as impropriedades constatadas serão objeto de acompanhamento por meio do Plano de Providências Permanente.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que o CNPq, como unidade gestora integrante do SISG, dê plena efetividade ao prescrito no art. 4º, § 2º, Decreto nº 5.450/2005 e, nas hipóteses de aquisições por dispensa de licitação fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, adote, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica, conforme disposto na legislação vigente. Nos casos em que a adoção não for possível, que o CNPq faça constar, no respectivo processo, declaração que demonstre a inviabilidade da utilização ou o insucesso na tentativa de utilização do referido sistema.

5.1.2.2. Constatação

Existência de risco contratual em função da não definição de prazo para apresentação do seguro garantia.

O Edital do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 010/2011, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de recepção e secretariado para o CNPq, no seu item 12 “Da Garantia da Execução” dispõe que:

12.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no § 3º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

O certame foi vencido pela empresa Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda., CNPJ nº 26.414.755/0001-26, e o respectivo termo contratual foi assinado, em 04.01.2012, pelo Presidente em exercício do CNPq, CPF nº ***.600.145-**, e pelo Diretor Procurador da empresa Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda., CPF ***.183.761-**. O referido contrato estipula, na sua Cláusula Sétima – Garantia de Execução, que:

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ 427.777,25 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 10% (dez por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

Em procedimento de análise às formalidades do respectivo processo de acompanhamento do procedimento licitatório não foi localizada a documentação comprobatória da garantia prestada, apesar do contrato expressamente dispor que, no ato de assinatura, foi prestado seguro garantia no valor correspondente a dez por cento do valor contratual total.

Por meio do item 10 da SA nº 002/201200889, de 02.02.2012, foi solicitada cópia da documentação que comprovou a garantia prestada pela contratada como condição para assinatura do termo contratual do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000463/2011-6 - prestação de serviço terceirizado de recepção e secretariado.

Em resposta, por meio do Ofício AUD nº 030/2012, de 14.02.2012, a Coordenação de Infraestrutura do CNPq informou que: “A empresa está em tratativa junto ao banco. Solicitou e foi deferida ampliação no prazo para apresentação da garantia contratual por parte da área solicitante e responsável pela contratação”. A citada manifestação foi subsidiada por documento, de 10.02.2012, emitido pela gestora do contrato em comento, o qual informa que:

Por questões entre a empresa Cidade Serviços e Mão de obra Especializada Ltda. e a Seguradora, este Conselho ainda não recebeu a documentação referente à garantia, todavia, segue em anexo documento enviado pela Contratada esclarecendo a situação.

Em correspondência eletrônica, de 10.02.2012, a Assistente em C&T do CNPq, CPF ***.713.513-**, gestora do Contrato, informou à Contratada acerca da demanda da CGU no sentido de ter acesso ao documento que comprovou a garantia prestada pela empresa Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda., como condição de assinatura do respectivo termo contratual e solicitou que a documentação fosse providenciada ou então que fosse enviada justificativa formal, por meio de Ofício, esclarecendo a razão pela qual a garantia ainda não tinha sido disponibilizada. Em resposta, a Contratada retransmitiu ao CNPq correspondência eletrônica, de 10.02.2012, recebida da Gerência Regional da Seguradora DFB, a saber:

Informo que já estamos em processo de emissão da carta fiança para o contrato 01/2012 – pregão 010/2011. O prazo para entrega é até terça feira tendo em vista que o documento original terá que vir via serviços de postagens.

Portanto, o Contrato nº SRP 010/2011 foi assinado em 04.01.2012 e até 17.02.2012 não foi apresentada a respectiva garantia contratual. A este respeito, é sabido que a prestação de garantia de contrato geralmente só é realizada por instituições financeiras após assinatura do termo contratual. Entretanto, é de suma importância que conste do edital, e do contrato, prazo para que o futuro contratado possa apresentar o documento de garantia exigido, tanto para determinar prazo certo visando cumprimento de obrigações pactuadas quanto para evitar que a Administração fique exposta a riscos por um lapso de tempo não definido.

Causa:

Ausência de definição, nos editais, e de cláusula, nos contratos administrativos firmados pelo CNPq, que assinalem prazo certo para apresentação de garantia contratual firmada na modalidade seguro garantia.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor, por meio de item específico do Ofício AUD nº 95/2012, de 30.04.2012, apresentou a seguinte informação complementar para este ponto do Relatório:

Atualmente o instrumento convocatório de licitações nesse Conselho, determina à empresa selecionada, que preste garantia como condição para assinatura do Instrumento Contratual por parte do CNPq. Observa-se em algumas ocasiões, que a empresa selecionada é impossibilitada ou tem dificuldade de prestação da garantia, sem a assinatura do Instrumento Contratual. Nesse sentido, avaliamos que deverá ser modificada a exigência, para constar que após assinatura por parte do representante legal do CNPq, e que a empresa selecionada tenha prazo de 10 dias corridos, para prestar a garantia contratual, sob pena de decair o direito à contratação e de receber as sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório. Para tanto, a Coordenação de Infraestrutura (COINF) elaborará nota técnica para a Procuradoria Jurídica do CNPq, esclarecendo as razões para a proposta de nova regra, a ser incluída nas orientações destinadas aos futuros Termos de Referência e Editais.

Em nova manifestação, por meio do Ofício AUD/PR nº 179/2012, de 23.07.2012, apresentou considerações adicionais para o ponto de auditoria em questão, conforme se segue:

Os técnicos do Serviço de Suporte Administrativo – SESAD/COINF/CGADM foram cientificados da necessidade de inclusão das exigências de **apresentação** periódica das garantias contratuais (*a exemplo de seguros, cartas de fiança, garantias de bens duráveis*) referentes aos objetos contratuais. Orientada quanto à obrigatoriedade de apresentação de seguro garantia, quando for o caso, exigência essa que deve constar, impreterivelmente, como cláusula contratual específica tanto nos Termos de Referência dos Editais quanto nos respectivos instrumentos de formalização das contratações, as áreas administrativas: SELIC e SESAD – COINF/CGADM adotarão essa prática com a brevidade possível, mediante inclusão de item/cláusula nos modelos/padrão de Termos de Referência e de Contratos Administrativos, inserção a ser promovida pela área jurídica do CNPq.

Para tanto, no sentido da adoção das providências para atendimento ao recomendado pela equipe de auditores da CGU-PR, considerando tratar-se de demanda cuja execução está a cargo da área jurídica do CNPq, na data de hoje (19/07/2012), nosso Serviço de Suporte Administrativo – SESAD encaminhou ao Coordenador de Infraestrutura - COINF o Memorando SESAD nº 533/12 .

Análise do Controle Interno:

A especificação de prazo ao contratado, para apresentação do seguro garantia dos contratos firmados pelo CNPq, evitará que a Administração se exponha a riscos por um lapso de tempo não definido, bem como propiciará segurança jurídica ao contratado, ao determinar prazo certo para cumprimento de sua obrigação. A manifestação do CNPq expressa entendimento com o consignado no ponto de auditoria em foco e as medidas a serem adotadas pelo Conselho para apresentar solução às impropriedades constatadas serão acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que o CNPq apresente a esta CGU o seguro garantia prestado como condição de assinatura do Contrato nº SRP 010/2011, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de recepção e secretariado.

Recomendação 2:

Que o CNPq, nos editais e respectivos contratos administrativos, nos quais houver necessidade de garantia do objeto pactuado, inclua cláusula específica que defina prazo adequado para a apresentação da garantia contratual, caso a opção da contratada seja pela apresentação de seguro garantia, em consideração às práticas adotadas pelas instituições financeiras, de emitir seguro garantia somente após a assinatura do termo contratual. Que o CNPq defina, ainda, as responsabilidades pelo controle da inclusão e acompanhamento dessas cláusulas.

5.1.2.3. Constatação

Aditivo contratual, em regime de empreitada por preço global, sob alegação de falhas ou omissões nas especificações do Termo de Referência.

Trata-se da análise do processo n.º 00802/2011-5, Pregão Eletrônico n.º 07/2011, cujo objeto é a “Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção predial, com fornecimento de materiais e mão de obra”, serviço que foi realizado no edifício ocupado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, localizado no SEP/509 Bloco A, Brasília – DF, devido ao término do contrato de locação daquele prédio, e devolução ao proprietário nas mesmas condições locadas. O valor estimado pelo CNPq para a contratação dos serviços foi de R\$ 706.061,90.

O Pregão Eletrônico em comento foi realizado em 25.04.2010, tendo logrado êxito no certame a empresa RT Comércio Representação e Serviço de Manutenção Predial Ltda-ME, CNPJ 02.007.167/0001-00, com proposta para os serviços no valor total de R\$ 481.500,00.

O Termo de Referência anexo ao edital, página 02 do processo, lista dois itens para os serviços – áreas interna e externa – subdivididos respectivamente em oito e trinta e sete subitens com a especificação técnica dos serviços a serem contratados. Conforme justificativa do termo de referência, “*os trabalhos previstos neste documento constituem ações corretivas e de manutenção predial, necessárias para a entrega do imóvel ocupado pelo CNPq, cujo contrato de aluguel, mantido com a empresa Pappilon Hotel Ltda, encontra-se em processo de rescisão*”.

Da análise processual, verificou-se que houve um aditamento ao contrato no valor de R\$ 79.941,15 (setenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos), perfazendo 16,60% do valor contratado. Na página 398 do processo, no documento s/n de 27 de maio de 2011, encontra-se a solicitação de aditamento da arquiteta do CNPq ao Coordenador de Infraestrutura, informando “que a necessidade de acrescer suas quantidades foi observada durante os serviços e que sua realização se impõe para a garantia da boa qualidade final”. Na análise daquele documento, verificou-se que 43 dos 45 itens da tabela de referência foram aditivados, linearmente, em 25%.

Devido ao fato verificado foi solicitado, por meio da Solicitação de auditoria n.º 003/201200889, que o gestor apresentasse as justificativas para o aditivo linear de 25% dos 43 itens, tendo em conta que o licitante vencedor do Pregão realizou vistoria técnica no imóvel antes da apresentação da proposta. As respostas aos questionamentos foram encaminhadas pelo ofício AUDI n.º 030/2012, de 14/02/2012, a saber:

Com relação à Solicitação de Auditoria n.º 003/201200889 – CGU, item n.º 24, apresentamos a seguir informações quanto ao questionamento apresentado.

O contrato de aluguel do edifício situado à SEP/509, Bloco A, mantido pelo CNPq junto a empresa Pappilon Hotel Ltda., encontrava-se em processo de rescisão, sendo necessário que, após a desocupação por parte do CNPq, ocorresse a manutenção do edifício como pré-requisito comercial básico para a aceitação da devolução pela empresa proprietária.

A etapa de planejamento foi devidamente realizada, embora tenha ocorrido ainda quando o edifício estava ocupado, o que embora não seja ideal, é sabido que produz certa imprecisão.

Todas as informações possíveis foram reunidas no termo de referência que baseou a licitação e orientou o conjunto de ações e foco do serviço objeto do certame, tendo adicionalmente por exigência do instrumento convocatório da licitação, a adjudicatária conhecido o termo de referência e o local objeto da intervenção, através de vistoria técnica, em tudo resguardando-se para evitar o imprevisível, ou minimizá-lo em sua ocorrência.

Assim, até a conclusão, aditou-se o projeto em aproximadamente 16% do valor contratado inicialmente.

A despeito de todo o esforço de planejamento, restou por condições supervenientes comuns em obras cêleres e de grande responsabilidade como esta que era vinculada a prazos – a demora na entrega do edifício acarretaria despesas de aluguel em torno de R\$ 320.000, mensais, bem como vinculada ao atendimento das expectativas de resultado e qualidade definidas pela empresa proprietária como condição para aceitação da devolução do edifício.

O acréscimo do valor inicial do contrato foi ocasião excepcional e ocorreu dentro dos limites de até 25% de acréscimo preestabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 65 da Lei 8.666/1993, atendendo também ao prescrito no art. 58, I, da referida lei, observando o princípio do interesse público – livrar-se do encargo de locação do edifício, observando também o princípio da proporcionalidade, respeitando os direitos do contratado, devendo-se remunerar o custo adicional.

• A Administração respeitou também os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:

• não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório. O custo total do acréscimo foi de R\$ 79.941,15 e caso fosse tomada a opção de licitar para executá-lo, haveria retardamento médio de 2 meses da fase de elaboração até a conclusão da licitação, o que representaria um custo adicional de R\$ 320.000,00 mensal apenas de locação do imóvel não entregue.

• Ao licitar, foi selecionada empresa com a melhor condição de preço e habilitação técnica;

• decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial, especialmente por residirem em pontos relacionados à expectativa do proprietário quanto ao imóvel que esperava receber;

• o aditivo não ocasionou a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos tendo integralmente sido relacionado à necessária manutenção;

• ser necessárias a completa execução do objeto original do contrato, a otimização do cronograma de execução e a antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

• demonstrar-se que autorizar o aditamento contratual dentro dos limites legais, que as conseqüências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - importam sacrifício insuportável ao interesse público primário - interesse coletivo - a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse, inclusive quanto a sua urgência e emergência.

Os 45 subitens especificados no termo de referência podem ser divididos da seguinte forma: 09 itens de pintura; 09 itens de limpeza; 20 itens de recuperação, reparo ou restauração de itens; 03 itens para instalação de torneiras; 02 itens para instalação de luminárias e 02 itens para instalação de peças granito. Dos 45 itens do termo de referência, 43 itens foram aditivados em 25%, de forma linear. O item 3.1.2.1 (remoção de revestimento paviflex) foi aditivado em 4,26% e o item 3.1.2.2 (reparos em forro de gesso e pintura de tetos) foi aditivado em 9,95%.

Apesar da justificativa do gestor de que existiram fatos supervenientes que implicaram em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial, não foi possível verificar esses fatos na análise do processo. Tal situação indica as possibilidades de acréscimo financeiro sem a respectiva prestação do serviço ou ocorrência de falha na medição dos itens a serem pintados, limpos ou recuperados, quando da elaboração do termo de referência. Ainda, verifica-se que a empresa vencedora não teria averiguado esse eventual erro de medição na vistoria que foi realizada antes da apresentação das propostas, contrariando o item 5, Vistoria, do termo de referência (página 07 do processo 000802/2011-5), que diz: “**O local deverá ser previamente vistoriado de modo a serem conferidas medidas e características dos serviços objeto deste certame, não sendo admitidos, em hipótese nenhuma alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas**” (grifo do original). Na página 173 do processo encontra-se a declaração, assinada pelo setor responsável do CNPq e pelo responsável da empresa, de que a empresa RT Comércio Representação e Serviço de Manutenção Predial Ltda. - ME realizou a vistoria. Nos quadros a seguir, destacam-se alguns itens que tiveram suas quantidades aditivadas, com os serviços atestados e pagos.

Quadro I-Itens aditivados com acréscimos não usuais

Item do Termo de referência	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quant. contratada	Quant. aditivada	%
3.1.2.23	Instalação de torneiras cromadas giratórias nas bancadas do restaurante;	pç	02	0,5 torneira	25%
3.1.2.24	Instalação de torneiras cromadas de parede nas bancadas de copas;	pç	08	2 torneiras	25%
3.1.2.25	Instalação de torneiras cromadas de bancada nas pias dos sanitários;	pç	04	1 torneira	25%
3.1.2.29	Revisão dos conjuntos de bombas de água servida/potável e de recalque (fossas), e de suas instalações, incluindo: enrolamento do motor, substituição de fiação elétrica, chaves, disjuntores, quadro de comando e cabos de alimentação;	pç	03	0,75 bomba	25%
3.1.2.30.3	Remoção de 2 suportes de ar condicionado e recomposição (com vidro e perfis necessários) da esquadria onde encontram-se instalados (salão do restaurante);	pç	02	0,5 suporte	25%
3.1.2.30.5	Instalação de duas bancadas de granito Cinza Andorinha, sendo uma com 2,40x0,60m e uma com 4,50x0,60m, ambas incluindo acabamento superior (espelho) no mesmo material, uma cuba de inox, sifão, registro e conexões, e demais componentes necessários para sua instalação (cozinha e área de atendimento do restaurante);	pç	02	0,5 suporte	25%
3.1.2.30.7	Instalação de peças de granito existentes para recompor balcão de atendimento na área do restaurante, incluindo suportes necessários e recomposição da base em alvenaria para receber pintura.	pç	09	2,25 peças	25%
3.1.2.27	Fornecimento e instalação de luminárias, tipo calha de embutir 2x40 (similares às peças originais), completas (reator, lâmpadas, fios para instalação e funcionamento) nos locais onde foram removidas;	pç	22	5,5 peças	25%

Fonte: páginas 402 a 407 do processo n.º 00802/2011-5

Quadro II-Itens aditivados por erro na medição

Item do Termo de referência	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quant. contratada	Quant. aditivada	%
3.1.1.1	Pintura de esquadrias metálicas (janelas e portas externas) com, pelo menos, 2 (duas) demãos de	m²	1.100,00	275	25%

	esmalte sintético (para exteriores e na cor original) ou até seu perfeito recobrimento;				
3.1.1.2	Limpeza e manutenção de brises de alumínio (verificação de fixação, com substituição de acessórios de fixação, quando necessário);	m ²	620,00	155	25%
3.1.1.7	Limpeza de revestimentos de fachada em mármore, incluindo aplicação de rejunte entre as placas;	m ²	4100	1.025	25%
3.1.8	Reparos e lavagem (utilizando os produtos de limpeza necessários e escovação intensa) de toda área externa do edifício.	m ²	1.500	375	25%
3.1.2.5	Lavagem dos pisos dos pavimentos, inclusive cobertura, (utilizando os produtos de limpeza necessários e escovação intensa);	m ²	7.760,00	1.940	25%
3.1.2.7	Lavagem e reparos (quando necessário) nas paredes de sanitários (utilizando produtos de limpeza necessários e escovação intensa);	m ²	1350,00	337,5	25%
3.1.2.8	Reparos no acabamento em textura das paredes das escadarias e pintura geral com, pelo menos, 2 (duas) demãos de tinta acrílica branco neve, ou até seu perfeito recobrimento;	m ²	3.030,00	757,5	25%
3.1.2.9	Reparos, aplicação de massa corrida, lixamento e pintura geral das paredes internas de todos os pavimentos (térreo, tipo, cobertura (inclusive varandas), 1º e 2º subsolos, inclusive restaurante, fan coils, casas de máquinas e demais áreas com acabamento em pintura) com, pelo menos, 2 (duas) demãos de tinta acrílica branco neve e/ou esmalte sintético nas cores adotadas na garagem, ou até seu perfeito recobrimento;	m ²	5.700,00	1.425	25%
3.1.2.11	Lavagem do piso dos halls dos elevadores (utilizando os produtos de limpeza necessários e escovação intensa);	m ²	400,00	100	25%

Fonte: páginas 402 a 407 do processo n.º 00802/2011-5

Pela análise do quadro, verifica-se uma aditivção linear para itens sem nenhuma correlação, como pisos, paredes e esquadrias, ou seja, um erro de medição em todos esses itens, na mesma proporção, considerando-se que essa proporção se estendeu por 43 dos 45 itens do termo de referência, verifica-se uma situação aleatória improvável.

Ainda, tal aditivo implicou no compromisso de realização impossível para alguns itens, como a colocação de meia torneira, a realização de revisão em 0,75 bombas de água e a colocação de 5,5 luminárias, entre outros.

O Aditivo contratual seguiu, no âmbito do CNPq, o seguinte trâmite:

DATA	DOCUMENTO	ASSINADO POR
------	-----------	--------------

27.05.2011	Expediente que encaminhou a relação dos serviços adicionais, o texto ressalta que a realização se impõe para a garantia da boa qualidade final e solicita a aprovação da proposta.	Arquiteta/DGTI
18.07.2011	Expediente que solicitou à Coordenação Geral de Administração e Finanças que indicasse a discriminação orçamentária e autorizasse a realização da despesa	Coordenador de Infraestrutura-Substituto
18.07.2011	Expediente que autoriza a execução da despesa	Coordenador Geral de Administração e Finanças -Substituto
18.07.2011	Expediente que autoriza a emissão da Nota de Empenho, bem como o aditivo contratual.	Coordenador de Infraestrutura-Substituto
21.07.2011	Ofício SELIC nº 332/2011 que enviou a Ordem de Serviço nº 53/2011 à Contratada.	Chefe do serviço de Licitações e Contratos
25.07.2011	Atesto que os serviços foram realizados aposto no corpo da Nota Fiscal nº 0004, de 22.07.2011, emissão da Contratada CNPJ 02.0007.167/0001-00.	Arquiteta/DGTI – Chefe do serviço de Avaliação de Entidades Credenciadas-Substituta.

Do cronograma apresentado no quadro anterior destacam-se dois aspectos:

- a) A rapidez na execução dos serviços aditivados. No dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço nº 53/2011 a Contratada já emitiu a correspondente Nota Fiscal, em 22.07.2011 – sexta feira. No dia útil seguinte, segunda-feira, 25.07.2011, a Chefe do serviço de Avaliação de Entidades Credenciadas do CNPq– atestou a execução dos serviços previstos no Aditivo Contratual.
- b) A servidora que encaminhou a relação dos serviços adicionais ressaltou que a realização se impunha para a garantia da boa qualidade final. Entretanto, essa mesma servidora solicitou a aprovação da proposta do Aditivo e atestou os serviços realizados. Destaca-se que referida servidora também assinou o Termo de Referência/Projeto Básico do certame.

Causa:

Falhas na elaboração do termo de referência, aprovação de termo aditivo sem a comprovação da sua adequação; e inobservância de segregação de funções no curso do processo.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor, por meio de item específico do Ofício AUD nº 95/2012, de 30.04.2012, apresentou informações complementares para este ponto do Relatório. Entretanto, devido à nova manifestação ter sido apresentada acompanhada de um anexo composto de extensa documentação (Contrato de locação; Notificação de Vistoria; Negociação de Acordo; 1ª Tentativa de Entrega; Confirmação de Visita; Carta e Relatório de Exigência da Proprietária; Recebimento e Análise de Exigência; 2ª tentativa de Entrega; Confirmação de Presença de Visita; Providências Adotadas; Termo de Entrega das Chaves – Recusado; Memória Entrega de Chaves; e acesso ao Processo de locação do Edifício Nazir I registrado sob o nº 000.756/1995-4), a equipe de auditoria optou por compor o relatório apenas com o texto do Ofício AUD nº 95/2012, de 30.04.2012, ressaltando que a documentação disponibilizada comporá os papéis de trabalho desta ação de controle, e que todo o material apresentado fundamentou a análise da manifestação. Seguem as informações complementares advindas do Ofício em comento:

1. Introdução:

O objetivo da contratação dos serviços previstos no processo 802/2011-5, Pregão Eletrônico nº 07/2011, formulado com base em Termo de Referência datado de 25 de março de 2011, foi o de promover ações corretivas e de manutenção predial necessárias para a entrega do imóvel ocupado pelo CNPq, cujo contrato encontrava-se em fase de rescisão, tendo em vista estar em curso a mudança do Órgão para uma sede única na QI 1 do Lago Sul.

No esforço de abreviar-se ao máximo essa etapa, não prolongando assim o período de vigência do contrato com a empresa Papillon Hotel Ltda e, conseqüentemente, os gastos correspondentes com aluguel do imóvel, o levantamento das condições da edificação, visando a contratação dos serviços de reforma, iniciou-se em momento em que o imóvel encontrava-se em fase de desocupação.

Pelas mesmas razões, foi firmado em contrato o prazo de trinta dias corridos para finalização dos serviços, tendo em vista que cada dia mantido com a edificação locada acarretaria ao CNPq gasto de cerca de R\$ 10.700,00 com despesas de aluguel, o que tornava a tarefa impreterível.

Todo esforço foi despendido visando atingir os objetivos desse contrato sem alterar-lhe prazos ou especificações. Entretanto, além das circunstâncias já citadas, houve ainda outros fatores a considerar. Desde o início das obras, antes mesmo das primeiras reuniões oficiais para a entrega das chaves, foi comum ocorrerem visitas do locador ou de seus representantes, durante as quais recebíamos recomendações relativas aos serviços em andamento, as quais, sempre no intuito da conciliação e da objetividade da empreitada, tentávamos atender, embora as sujeitando aos limites dos serviços previstos em contrato.

2. Esclarecimentos adicionais a respeito da elaboração do Termo de Referência (TR):

a) *O edifício Nazir I, objeto dos serviços previstos no contrato em questão, possui 11.187,40m² de área construída (descriminada abaixo), distribuída em 8 pavimentos. Cada pavimento comporta oito sanitários e duas copas; cerca de 800,00 m² de piso revestido; 800,00m² de forro de teto; em média 300 luminárias por pavimento; 4 fachadas totalmente revestidas de mármore branco em placas rejuntadas; esquadrias em metal com vedação em vidro e brises em cerca de 60% da superfície das duas principais fachadas, incluindo ainda área externa calçada em granito levigado (rústico, de difícil manutenção), que também foi objeto da reforma prevista.*

O imóvel possui cerca de vinte anos, dos quais quinze serviu de sede do CNPq.

Edifício Nazir I - ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 11.187,40m²

- 2ºsubsolo..... 2.331,00m²*
- 1ºsubsolo..... 2.080,06 m²*
- térreo..... 1.247,53 m²*
- 1ºandar..... 1.220,33 m²*
- 2ºandar..... 1.220,33 m²*
- 3ºandar..... 1.220,33 m²*
- 4ºandar..... 1.220,33 m²*
- cobertura..... 567,13 m²*
- casa de máquinas 80,36 m²*

b) *A etapa de levantamento dos serviços previstos no processo em questão ocorreu em momento em que a edificação ainda mantinha em seu interior mobiliário, equipamentos e divisórias, e abrigava equipes de mudança e de serviços gerais, cujas atividades interferiam na organização dos ambientes e, conseqüentemente, na possibilidade de avaliação das condições de seus acabamentos e instalações.*

c) *Alguns acréscimos nos quantitativos apresentados no TR inicial derivaram do próprio processo de desocupação do edifício. Tanto o transporte de mobiliário e equipamentos quanto a remoção de componentes adicionados ao edifício (como painéis, divisórias, quadros, etc) geraram imperfeições em acabamentos, forrações, portais, pisos e uma série pequenos danos não previsíveis.*

d) *No decurso entre a elaboração do TR e a solicitação de seu aditivo, ocorreram outros pequenos problemas rotineiros em edificações. No uso continuado dessas instalações prediais, registramos novos danos em válvulas sanitárias, carrapetas, registros, lâmpadas e reatores. Além disso, foi necessário superar condições adversas tais como: vazamentos na tubulação de água potável, danos ainda não registrados em bomba de recalque, desabamento de forração de gesso de sanitário (ocorrido por razões não geradas por procedimentos da obra), com conseqüências em todo o interior de um sanitário e suas louças.*

e) *Houve ainda outros ajustes na condução do serviço visando atender exigências do locador. Dentre as mais impactantes, podemos citar a imposição em removermos as divisórias internas que configuravam os setores do CNPq, mantendo-se apenas as que limitavam os corredores. Em decorrência dessa remoção, que acarretou certo retrocesso na condução dos serviços, foi necessário*

ampliar o reparo de acabamentos de piso (com troca parcial ou total de peças perfuradas pelos acessórios de fixação de divisórias), de tetos de gesso e paredes (com emassamento e pintura de superfícies danificadas no processo de remoção), de luminárias (com troca de peças danificadas durante os procedimentos), e ainda, de refazer a limpeza de ambientes que já se encontravam concluídos.

3. Cronologia dos fatos

O contrato em questão foi assinado no dia 2 de maio de 2011 e neste mesmo dia acompanhamos a empresa RT Comércio Representação e Serviços de Manutenção Predial Ltda-ME em visita técnica à edificação, quando foi providenciado local para a montagem de canteiro de obras (Registro página 52 do livro da vigilância City Service). Os serviços iniciaram efetivamente no dia 3 de maio de 2011.

Passados vinte e três dias da assinatura do contrato, foi formalizada solicitação de aditivo, tendo em vista a premência do prazo firmado para a entrega das chaves e a necessidade de solucionar as questões citadas anteriormente. Em reunião ocorrida na Coordenação Geral de Administração e Finanças do CNPq aprovou-se o serviço adicional que deveria ocorrer sem interrupções e no dia 27 de maio tal pedido foi encaminhado para aprovação superior.

A primeira convocação para a entrega do imóvel foi feita através do ofício DGTI nº 0168/2011 (Processo 000.756/1995-4 Volume VI folha 1301), de 30 de maio de 2011, encaminhado pelo CNPq ao seu proprietário, Sr. Nabil. A visita oficial para a devolução das chaves foi então agendada para o dia 02 de junho às 10 horas.

Tendo em vista não ter havido acordo nesta ocasião, dada a recusa do locador em receber o imóvel, foi feita uma segunda convocação, registrada no ofício DGTI nº 0185/2011 (Processo 000.756/1995-4 Volume VI folha 1310), de 9 de junho de 2011, firmando-se o dia 14 de junho de 2011 como nova data. Nesse interstício, diante das novas exigências do locador, apurou-se ainda mais as já citadas atividades de manutenção predial, especialmente aquelas relativas à limpeza da edificação.

Entretanto, tendo sido também frustrada a segunda convocação para entrega do imóvel, interromperam-se as atividades em curso no edifício Nazir I e toda a equipe envolvida voltou-se para as questões relacionadas à solução do impasse com o locador (Encontra-se anexa a este relatório cópia de documento de consulta – SIAFI2011 registra os últimos pagamentos feitos à empresa Papillon Hotel e Administração de Imóveis, sendo a última cota referente ao valor proporcional do mês de junho de 2011).

Tal tarefa exigiu resgate de documentos, fotos e compilação de outros testemunhos que comprovassem a inadequação das exigências desarrazoadas do locador. O envolvimento de toda a equipe nesse trabalho resultou no tramite incomum do processo em questão, decorrendo no atraso para o encaminhamento de suas etapas e no pagamento do aditivo.

4. Esclarecimentos relativos aos itens aditivados:

3.1.1 ÁREA EXTERNA				
3.1.1.1	Pintura de esquadrias metálicas (janelas e portas externas) com, pelo menos, 2 (duas) demãos de esmalte sintético (para exteriores e na cor original) ou até seu perfeito recobrimento;	m ²	275	Contabiliza serviços de pintura realizados para atender exigência do locador e pela necessidade de retoques após a remoção de divisórias.
3.1.1.2	Limpeza e manutenção de brises de alumínio (verificação de fixação, com substituição de acessórios de fixação, quando necessário);	m ²	155	Contabiliza serviços refeitos na fachada Oeste para atender exigências do locador.
3.1.1.3	Pintura de grelhas metálicas (escoamento de A.P., tampas de caixas externas) com, pelo menos, 2 (duas) demãos de esmalte sintético (para exteriores e na cor original) ou até seu perfeito recobrimento;	m ²	32,5	Todas as grelhas e tampas instaladas na rota de acesso ao edifício (portaria principal, saídas de emergência e garagem) tiveram a pintura

				refeita por estarem no trajeto de saída de materiais, derivada da remoção de divisórias, inclusive grelhas de ventilação do ISS que também ficaram expostas a esse trânsito.
3.1.1.5	Recuperação de forro de gesso externo, incluindo pintura com, pelo menos, 2 (duas) demãos de tinta acrílica branco neve, ou até seu perfeito recobrimento;	m ²	47,5	Os serviços complementares cotados neste item foram realizados na forração de gesso do ISS (em área coberta, porém externa) na qual estava instalado o ambulatório do CNPq, e que, por exigência do Locador, foram removidas paredes que configuravam a área de fisioterapia, requerendo que o trabalho de recuperação do forro fosse refeito.
3.1.1.7	Limpeza de revestimentos de fachada em mármore, incluindo aplicação de rejunte entre as placas;	m ²	1025	Contabiliza serviços refeitos nas fachadas Norte e Oeste para remover pichações ocorridas após sua limpeza.
3.1.1.8	Reparos e lavagem (utilizando os produtos de limpeza necessários e escovação intensa) de toda área externa do edifício.	m ²	375	Contabiliza serviços refeitos de limpeza do piso de granito rústico das áreas de acesso e rampas de garagem que apresentaram acúmulo de sujeira proveniente do trânsito de materiais e entulho.
3.1.2 INSTALAÇÕES INTERNAS				
3.1.2.1	Remoção de revestimento em Paviflex nas áreas em que se apresente danificado (a serem definidas junto com o CONTRATANTE), incluindo transporte e descarte. Preparo e regularização do contra piso com massa PVA (cola, cimento e areia), de acordo com as recomendações do fabricante.	m ²	128	Em função da remoção de divisórias, exigida pelo Locador, houve necessidade de substituir placas de piso furadas ou danificadas da área atingida.
3.1.2.2	Reparos em forro de gesso e pintura de tetos (inclusive nas áreas de restaurante, sanitários, copas, fan coils e casas de máquinas);	m ²	726,9	A remoção das divisórias internas, que eram fixadas no piso e teto da edificação, exigiu a reparação dos locais atingidos com

				massa de gesso, lixamento e pintura.
3.1.2.4	Reparos e lavagem das escadarias (utilizando produtos de limpeza necessários e escovação intensa);	m ²	207,5	Contabiliza serviços refeitos de limpeza das escadarias, que por constituírem áreas de acesso apresentaram acúmulo de sujeira proveniente do trânsito de materiais e entulho após a remoção de divisórias.
3.1.2.5	Lavagem dos pisos dos pavimentos, inclusive cobertura, (utilizando os produtos de limpeza necessários e escovação intensa);	m ²	1940	Foi necessário refazer a limpeza parcial do edifício após os retoques de pintura, que incluiu emassamento e lixamento de paredes, exigida em função da remoção de divisórias.
3.1.2.6	Lavagem e rejunte (quando necessário) dos pisos dos sanitários (utilizando produtos de limpeza necessários e escovação intensa);	m ²	82,5	Foi necessário reforçar a limpeza dos sanitários após os retoques de pintura realizados para reparar danos gerados pela remoção de divisórias.
3.1.2.7	Lavagem e reparos (quando necessário) nas paredes de sanitários (utilizando produtos de limpeza necessários e escovação intensa);	m ²	337,5	Foi necessário reforçar a limpeza de sanitários, em parte em consequência de problemas em instalações hidráulicas, em parte pela exposição às sujidades dos serviços de pintura refeitos.
3.1.2.8	Reparos no acabamento em textura das paredes das escadarias e pintura geral com, pelo menos, 2 (duas) demãos de tinta acrílica branco neve, ou até seu perfeito recobrimento;	m ²	757,5	Retoque realizado para atender exigências do Locador que apontou diferenças entre a textura antiga e a nova. Para atendê-lo foi removida e refeita integralmente a textura de várias paredes das escadarias.
3.1.2.9	Reparos, aplicação de massa corrida, lixamento e pintura geral das paredes internas de todos os pavimentos (térreo, tipo, cobertura (inclusive varandas), 1º e 2º subsolos, inclusive restaurante, fan coils, casas de máquinas e demais áreas com acabamento em pintura.	m ²	1425	Foi necessário retocar a pintura da edificação (emassar, lixar e pintar novamente alguns ambientes) em decorrência da remoção de divisórias.

3.1.2.10	Pintura das esquadrias metálicas internas (janelas e portas internas) com, pelo menos, 2 (duas) demãos de esmalte sintético (na cor original) ou até seu perfeito recobrimento;	m ²	337,5	<p>Foi necessário retocar a pintura das esquadrias da edificação em decorrência da remoção de divisórias, por dois motivos:</p> <p>1) grande parte das divisórias mantinha-se fixada nos montantes de janelas, piso e forro de teto;</p> <p>2) a remoção de materiais e entulho proveniente desse descarte danificou a pintura de esquadrias dos halls de elevadores que ficavam na passagem do material descartado.</p> <p>Obs.: cada pavimento possuía 4 portas duplas de correr em metalon.</p>
3.1.2.11	Lavagem do piso dos halls dos elevadores (utilizando os produtos de limpeza necessários e escovação intensa);	m ²	100	Foi necessário reforçar a limpeza de halls em decorrência dos serviços de pintura refeitos e para remover resíduos deixados pelo transporte de divisórias.
3.1.2.12	Reparos (quando necessário) e limpeza das paredes dos halls de elevadores (utilizando os produtos de limpeza necessários e escovação intensa);	m ²	195	Foi necessário reforçar os reparos e a limpeza das paredes de halls em decorrência dos danos provocados pelo transporte da divisória descartada e da sujeira proveniente dos serviços de pintura refeitos.
3.1.2.13	Pintura das portas corta-fogo em esmalte sintético na cor vermelha, com, pelo menos, 2 (duas) demãos de esmalte sintético ou até seu perfeito recobrimento;	m ²	42,5	Parte das esquadrias internas exigiu retoque de pintura, especialmente as portas corta-fogo, que servem de acesso à escadaria interna por onde ocorreu a remoção de entulho e de divisórias descartadas.
3.1.2.15	Reparos (recomposição de acabamentos, quando necessário), limpeza dos revestimentos cerâmicos internos e revisão das ferragens das portas dos D.M.Ls;	m ²	112,5	Embora o contrato de locação do imóvel não registrasse que todos os 28 DMLs possuíssem forro de teto, tal condição foi exigida pelo Locador. Para

				atendê-lo, foi necessário instalar forro de PVC em 11 DMLs, o que foi cotado dentro dos valores deste item.
3.1.2.17	Reparos, lixamento e pintura das esquadrias de madeira com, pelo menos, 2 (duas) demãos de verniz (ou emassar e pintar em esmalte sintético na cor marrom, casos a serem indicados pelo Contratante) ou até seu perfeito recobrimento;	m ²	110	Em função de exigências do Locador, foi necessário substituir portas já reformadas por peças novas. A instalação de seis portas lisas, semi-ocais, com ferragens, orçadas em R\$ 1800,00, foi cotada neste item. Obs: o edifício possuía, somente nos acessos à sanitários, DMLs e copas, 96 portas instaladas.
3.1.2.18	Pintura de corrimãos das escadarias com, pelo menos, 2 (duas) demãos de esmalte sintético (cor original) ou até seu perfeito recobrimento;	m	200	Parte dos corrimãos instalados nas escadarias internas sofreu danos com a remoção de entulho e divisórias descartadas, exigindo retoques em pintura.
3.1.2.20	Reparos, reposição de rejunte, quando necessário, e lavagem dos pisos de copas (granito) (utilizando os produtos de limpeza necessários e escovação intensa);	m ²	42,5	Assim como no caso dos sanitários e halls, foi necessário refazer a limpeza das copas após os retoques de pintura realizados para reparar danos gerados na remoção de divisórias.
3.1.2.21	Reparos, reposição de rejunte, quando necessário, e lavagem de paredes de copas (granito) (utilizando os produtos de limpeza necessários e escovação intensa);	m ²	150	
3.1.2.22	Remoção de fitas antiderrapantes danificadas e instalação de novas nos degraus das escadarias internas;	m	275	Parte das fitas antiderrapantes já substituídas, especialmente as das escadarias ligando o 1º e 2º pavimentos e o 1SS ao térreo, foram muito danificadas pelo trânsito de divisórias e entulho, exigindo nova remoção e troca.
3.1.2.23	Instalação de torneiras cromadas giratórias nas bancadas do restaurante;	pç	0,5	Houve necessidade de suprir com peças de reposição torneiras já instaladas (canopla, arejador e carrapetas).

3.1.2.24	Instalação de torneiras cromadas de parede nas bancadas de copas;	pç	2	Houve necessidade de troca de torneiras de parede que apresentaram defeito após a contratação dos serviços.
3.1.2.25	Instalação de torneiras cromadas de bancada nas pias dos sanitários;	pç	1	Houve necessidade de troca de torneira de bancada que apresentou defeito após a contratação dos serviços.
3.1.2.26	Revisão geral das luminárias instaladas no edifício, verificando funcionamento e sua fixação aos forros ou paredes;	vb	0,25	Revisão necessária após a remoção das divisórias internas.
3.1.2.27	Fornecimento e instalação de luminárias, tipo calha de embutir 2x40 (similares às peças originais), completas (reator, lâmpadas, fios para instalação e funcionamento) nos locais onde foram removidas;	pç	5,5	Houve necessidade de instalação de 5 luminárias completas para substituir peças danificadas durante a remoção de divisórias e de substituição reator e lâmpadas de 1 peça já instalada que apresentou defeito após a contratação dos serviços.
3.1.2.28	Fornecimento e instalação de luminárias, tipo calha de sobrepor 2x40 (similares às peças originais), completas (reator, lâmpadas, fios para instalação e funcionamento) nos locais onde foram removidas;	pç	4	Foram instaladas em depósito localizado na garagem do edifício (contíguo à central de ar condicionado), cuja inspeção havia sido dificultada pela presença nesse ambiente de material de informática separado para descarte.
3.1.2.29	Revisão dos conjuntos de bombas de água servida/potável e de recalque (fossas), e de suas instalações, incluindo: enrolamento do motor, substituição de fiação elétrica, chaves, disjuntores, quadro de comando e cabos de alimentação;	pç	0,75	A edificação possuía 6 bombas, das quais 3 foram objeto de revisão. Uma quarta peça apresentou defeito após a contratação dos serviços.
3.1.2.30	Pintura do piso da central de ar condicionado (em tinta específica para piso ref. Novacor), localizada no 2º subsolo.	m ²	27,5	Refere-se à pintura do piso do depósito localizado na garagem do edifício, cuja inspeção havia sido dificultada pela presença nesse ambiente de material de informática separado para descarte.

3.1.3 RESTAURANTE				
3.1.3.1	Remoção e descarte de armário baixo e de caixa de armário alto, instalados na cozinha;	vb	0,25	A pedido do Locador, foram removidos também os armários da despensa anexa à cozinha do restaurante.
3.1.3.2	Remoção de 2 suportes de ar condicionado e recomposição (com vidro e perfis necessários) da esquadria onde encontram-se instalados (salão do restaurante);	pç	0,5	Houve necessidade de ampliar a área reformada da esquadria em função da extensão de seu estado de corrosão não estar aparente durante a inspeção inicial.
3.1.3.3	Recomposição do revestimento cerâmico de paredes (azulejo 15x15 cm branco) nos locais onde foram removidos ou danificados, incluindo rejunte da área recomposta;	pç	15	Foi necessário recompor os revestimentos da despensa após a remoção de armários, ocorrida a pedido do Locador.
3.1.3.4	Instalação de duas bancadas de granito Cinza Andorinha, sendo uma com 2,40x0,60m e uma com 4,50x0,60m, ambas incluindo acabamento superior (espelho) no mesmo material, uma cuba de inox, sifão, registro e conexões, e demais componentes necessários para sua instalação;	pç	0,5	Foi necessário instalar bancada de granito em menores dimensões para substituir peça quebrada em copa.
3.1.3.5	Remoção de revestimento em fórmica das paredes do restaurante (área de atendimento) e recomposição das paredes para receberem pintura;	vb	0,25	Além do revestimento das paredes expostas, foi necessário remover a fórmica de paredes atrás de armário baixo, cuja existência não estava perceptível durante a inspeção inicial.
3.1.3.6	Instalação de peças de granito existentes para recompor balcão de atendimento na área do restaurante, incluindo suportes necessários e recomposição da base em alvenaria para receber pintura.	pç	2,25	As peças de granito em questão estavam guardadas empilhadas em depósito na garagem do edifício. Durante sua remoção para a cobertura, local da instalação, verificou-se que parte delas estava trincada, não permitindo seu aproveitamento.
3.1.3.7	Lavagem e rejunte (quando necessário) dos pisos e paredes com revestimento cerâmico das áreas do restaurante (utilizando	m ²	25	Foi necessário reforçar a limpeza da área do restaurante e despensa em função da remoção

	produtos de limpeza necessários e escovação intensa);			de armários e fórmica de paredes.
3.1.1.4	Pintura de corrimãos (externos) com, pelo menos, 2 (duas) demãos de esmalte sintético (para exteriores e na cor original) ou até seu perfeito recobrimento;	m	67,5	Os acréscimos nestes itens foram aplicados nos seguintes serviços: 1) Instalação de 180,00 m de rodapé de madeira, que foi necessário para substituir peças com cortes feitos na instalação de divisórias internas, ficando evidentes após a remoção dessas paredes. Esse serviço foi cotado a R\$ 15,00 o metro linear instalado.
3.1.1.6	Restauração das peças de mármore da fachada, que se encontrem danificadas, incluindo, quando necessário, a substituição de placas pelo mesmo material (estimativa: 105 peças de 0,30x0,60m).	m ²	5	
3.1.2.14	Revisão das condições de fixação e pintura de dutos ar condicionado aparentes na edificação (utilizando-se cor e acabamento originais);	m ²	112,5	Obs.: A edificação comporta 2039,00 metros de rodapé 2) Instalação de 170,00 metros de régua de acabamento em alumínio frisado, de 70x3mm, que foram aplicadas nas juntas de dilatação do piso e dos pilares dos pavimentos, condição essa exigida pelo Locador para recebimento do imóvel. Esse serviço foi cotado a R\$ 16,00 o metro linear instalado. Obs: A edificação comporta 434,00 metros de junta de dilatação.
3.1.2.16	Revisão do telhamento das varandas e das esquadrias da cobertura (incluindo, quando necessário, fixação ou reposição de telhas, suportes, puxadores ou outros acessórios);	m ²	117,5	
3.1.2.19	Pintura em esmalte sintético nas paredes dos mictórios com, pelo menos, 2 (duas) demãos de esmalte sintético (cor original) ou até seu perfeito recobrimento;	m ²	250	

5. Considerações finais:

Para superar as condições adversas já citadas, que marcaram a condução dos serviços previstos no contrato em análise, foi, de fato, necessário que toda a tabela de itens da reforma fosse atingida pelo aditivo. Entretanto, chama-se a atenção para o fato da contratação ter sido feita por preço global e do valor acrescido, de R\$ 79.941,15 (setenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos), ter representado acréscimo de 16,60% sobre o preço inicial, não alcançando o percentual de 25% permitido, que corresponderia, nesse caso, a R\$ 120.375,00 (cento e vinte mil e trezentos e cinquenta reais). Além disso, vale ressaltar que muitos dos serviços complementados, se levados ao pé da letra, teriam exigido aditivos superiores à casa dos 25 % de acréscimo, como foi o caso da limpeza dos ambientes, refeita quase que integralmente. Entretanto, foram negociados valores menores com a empresa contratada, permitindo a conclusão do processo.

Tendo em vista as questões apresentadas, e considerando especificamente objetivo inerente ao contrato em análise que foi a devolução da edificação à empresa Papillon Hotel Ltda, nas condições previstas em seus termos e sem que tal meta causasse prejuízos ou encargos superiores ao CNPq, chamamos a atenção para o seguinte balanço dos benefícios econômicos alcançados:

1) Em primeiro lugar, cabe divulgar as expectativas do Locador, que estão registradas em ata de reunião ocorrida na Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação, do dia 31 de março de 2011, onde estiveram presentes representantes da Administração do CNPq e da empresa Papillon. Diante da proposta do CNPq de pagamento dos aluguéis reajustados retroativos ao mês de dezembro de 2010 a março de 2011, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), somados ao custo da reforma, já cotada em R\$706.000,00 (setecentos e seis mil reais), o que totalizaria R\$1.681.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil reais), o Sr. Nabil, proprietário do edifício, apresentou como contra proposta e prerrogativa para receber o imóvel a exigência de pagamento de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) para cobrir despesas com obras, mais aluguéis corrigidos ao valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

2) Caso optássemos por uma nova licitação para a realização dos serviços feitos em aditivo, o tempo que seria despendido nesse processo representaria ao CNPq um custo de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) mensais, apenas para pagamento do aluguel do imóvel não entregue. Sobretudo, uma segunda licitação não garantiria o alcance de valores inferiores aos pagos nesses serviços, pois já havia sido selecionada empresa com a melhor condição de preço e habilitação técnica no certame inicial, tendo em vista que o serviço estimado em R\$ 706.061,90 (setecentos e seis mil, sessenta e um reais e noventa centavos) foi realizado a R\$481.500,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), valor esse cotado no Pregão Eletrônico nº 07/2011 pela empresa vencedora do certame.

Por fim, anexos os seguintes documentos:

1. Contrato de locação firmado em 1.12.1995;
2. Notificação de vistoria e relatório CNPq;
3. Of. DGTI 89 – negociação do acordo;
4. Of. CGTI 168 – 1ª entrega tentativa;
5. Papillon responde – confirmando visita;
6. Papillon carta e relatório de exigência;
7. Of. CGTI 182 – recebimento e análise de exigência;
8. Of. CGTI 185 – 2ª entrega tentativa;
9. Papillon – confirma presença visita;
10. Of. DGTI 194 – providências adotadas;
11. Termo de entrega das chaves – recusado;
12. Ajuda memória entrega de chaves do Ed Nazir.

Em nova manifestação, por meio do Ofício AUD/PR nº 179/2012, de 23.07.2012, CNPq apresentou considerações adicionais para o ponto de auditoria em questão, conforme se segue:

Da análise do Processo Administrativo CNPq nº 00802/2011-5 – Pregão Eletrônico nº 07/2011 resultou a observação de algumas impropriedades entendidas como procedentes, resultantes de equívocos não intencionais, ocorridos no decorrer da ação objetivada, e para os quais certamente contribuiu não somente a incidência de fatos supervenientes e de circunstâncias inesperadas ou, porque não dizer inusitadas, mas também a concorrência no desempenho das atividades exercidas, concomitantemente, por profissionais em quantitativo reduzido no que diz respeito à qualificação e capacitação específicas para atuação na condução dos processos de licitação, contratação e execução.

Paralelamente às ações e atividades direcionadas à desocupação e reforma do prédio locado, a equipe técnica se desdobrou na adoção das providências de ocupação, adequação e instalação na nova sede.

Do levantamento discriminado das necessidades principais e acessórias surgiram a definição e o cronograma dos serviços pretendidos para recuperação predial, os quais, ainda no decorrer da fase de execução, foram contaminados por condições adversas e também por interferências externas, inclusive por parte de representantes do locador-proprietário do imóvel.

Confrontada com o volume das demandas concorrentes, no caso em questão, não muito distante do praticado usualmente na viabilização de obras/serviços de engenharia, a equipe técnica-administrativa optou pela contratação em regime de empreitada por preço global em face do entendimento de otimização do objetivado, e a celebração de aditamento atendeu não somente às necessidades de adequação à realidade das condições supervenientes à pretensão original do então locatário-CNPq, mas evitou a possibilidade de atropelos conflitantes ou até mesmo de sobrestamento dos serviços então já em curso.

Destacamos o entendimento que, embora de certa forma previsíveis, os possíveis mas eventuais desdobramentos na realização de obras/serviços de engenharia, especialmente aqueles entendidos como de reforma ou recuperação predial, não podem ser previamente dimensionados com rigorosa exatidão.

Em linhas gerais, no que se refere ao assunto em comento, afasta-se qualquer inferência de despreparo das áreas técnicas envolvidas nos processos concretizados no exercício de 2011. Cabia a esta

administração conduzir, adequada e tempestivamente, os trabalhos de desocupação e recuperação de um prédio locado, paralelamente àqueles de ocupação e instalação em outro prédio, em novas condições de estrutura física-ambiental, trabalhos esses todos eles amarrados por prazos definidos.

O Projeto Básico que sustentou o Termo de Referência contratado foi elaborado por profissionais integrantes do quadro técnico desta Fundação, com identificação dos serviços reconhecidamente indispensáveis, mas quando ainda não havia condições concretas para totalização das necessidades que, àquela ocasião, enquanto ocupado o prédio, não poderiam ser simplesmente presumidas. Em se tratando de serviços de engenharia muitas das necessidades reais mostram-se apenas quando esvaziada a edificação.

Destacando a informação que o Projeto Básico da contratação dos serviços de reforma predial para devolução do imóvel foi parametrizado pela Vistoria Inicial de sua locação, oportuno reprimir:

- nos edifícios ocupados pelo CNPq no exercício de 2011 – sede própria na 507 Norte e o locado na 509 Norte eram mantidas, permanentemente, equipes equivalentes de manutenção predial corriqueira;*
- por razões de contingenciamento orçamentário, com a conseqüente contenção das despesas financeiras, as intervenções priorizavam a manutenção corretiva, sendo certo que no prédio locado (Edifício Nazir I, na 509 Norte) não foram realizadas benfeitorias às expensas do CNPq,*
- identificado como Laudo de Vistoria, datado de outubro de 1995, elaborado pela Câmara de Valores do Distrito Federal, o Termo de Vistoria Inicial (de fls. 16 a 62), é documento integrante do processo inicial de Locação do Imóvel (Volume I do Processo Administrativo CNPq nº 01300.000.756/1995-4, tendo sido firmado o contrato de locação em 1º/12/1995;*
- o valor da reforma previsto no Projeto Básico elaborado com vistas à devolução do imóvel ao locador, em condições muito próximas da ocupação, da ordem de R\$ 561.441,15 é compatível com o vulto dos serviços executados, tomando-se por base o custo médio de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) o metro quadrado (na construção civil);*
- executamos reforma nas instalações físicas de prédio comercial totalizando 11.000 m2 (seis andares contando com uma cobertura e dois subsolos), construído há quase 30 anos, ocupado em horário comercial nos dias úteis do ano civil, por aproximadamente 500 servidores e colaboradores, com equipamentos/mobiliários diversos, e comumente freqüentado por visitantes membros da comunidade científica nacional ou da administração pública em geral.*

Quanto à Recomendação nº 005 deste Subitem, ao promovermos e executarmos, pela primeiríssima vez, obras e serviços de engenharia típicos das reformas prediais de grande porte, não nos é possível demonstrar, de forma documental, que todos os preços praticados no âmbito do Contrato nº 0012-00/2011 encontram-se abaixo da mediana daqueles constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Análise do Controle Interno:

Do material disponibilizado para a equipe de auditoria a respeito da reforma do Edifício Nazir I, foi possível verificar as seguintes situações relacionadas à contratação e à posterior aditativação do contrato para de reforma do prédio:

1- ausência de um plano de manutenção predial adequado para o Edifício Nazir I que possibilitasse, a qualquer momento, sua devolução ao proprietário, em boas condições. Um plano de manutenção adequado afastaria a necessidade de uma reforma de grande vulto (valor total de R\$ 561.441,15); do envolvimento da alta direção do CNPq e dos componentes da Consultoria Jurídica nas discussões com o proprietário do imóvel; e da Ação de Consignação de Imóvel Locado, pois um prédio em boas condições, via de regra, não teria necessidade de passar por uma reforma envolvendo cifras de aproximadamente 0,56 milhões de reais e nem da destinação das horas de trabalhos da alta direção do CNPq e da Consultoria Jurídica, com elaboração de diversos documentos, reuniões, troca de e-mails, etc;

2- ausência de notificações, ao proprietário do edifício, acerca de eventuais danos ou defeitos ocorridos no imóvel, cuja reparação é de responsabilidade do proprietário, tal qual previsto na alínea “d” da Cláusula Sétima – Dos deveres do Locatário, do Contrato de Locação firmado entre as partes. Caso o proprietário tivesse sido notificado tempestivamente, teriam sido evitadas controvérsias, na ocasião da devolução do imóvel, acerca das partes responsáveis pela execução de certos serviços, como, por exemplo, no caso concreto de uma afirmação, do proprietário do imóvel, realizada por meio do expediente de 11.03.2011, página 1.245- Processo nº 000.756/1995-4, de que a ausência de manutenção nos elevadores e no sistema de ar condicionado central resultou em sucateamento daqueles bens;

3- ausência de um registro, documental e fotográfico, adequado sobre o histórico das intervenções realizadas no imóvel e autorizadas pelo proprietário. Esse registro poderia ter evitado, na ocasião da devolução do imóvel, controvérsias sobre o recebimento do prédio pelo proprietário: se nas condições originais ou com as adaptações e reformas realizadas no decorrer do contrato de locação. Ainda, a ausência de registros não possibilitou pleitear eventual direito de indenização ao CNPq, em função de realização de benfeitorias necessárias (as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore) ou úteis (as que aumentam ou facilitam o uso do bem). A esse respeito destaca-se, do Contrato de Locação firmado, a Cláusula Décima Segunda – Das Benfeitorias, a saber;

As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis, e permitirão o direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

Como agravante, conforme e-mail da Procuradora Federal da Coordenação de matéria administrativa da PRF da 1ª Região, enviado em 30.06.2011, às 11:08h, ao PROJUR junto ao CNPq, constante da página 1.338 do Processo nº 000.756/1995-4, não foi localizado o Termo de Vistoria que instruiu o contrato de locação firmado em 1º.12.1995;

4- deficiências na fase interna do Pregão Eletrônico n.º 07/2011 que propiciaram um projeto básico cuja concretização não satisfaz os anseios do proprietário para receber o imóvel;

5- o CNPq optou por realizar a reforma utilizando a modalidade Pregão Eletrônico com regime de execução empreitada por preço global. Possíveis alterações contratuais nessa modalidade, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

6- serviços de reformas realizados de forma não satisfatória, o que resultou na recusa do proprietário em receber o prédio, segundo expediente de 03.06.2011 endereçado ao Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação do CNPq, no qual consta a enumeração de 99 pendências. Entre essas pendências destacam-se: tomadas e interruptores quebrados; ausência das válvulas nos banheiros; ausência de extintores; bombas (de incêndio, de esgoto, e de águas pluviais) sem funcionar; ausência de chuveiro no banheiro; bancada em mármore da pia quebrada; e elevadores da ala norte inoperantes.

Apesar da tentativa da UJ em justificar os percentuais aplicados na planilha de preços, não foi possível convencer a equipe de auditoria, pois é bastante improvável que todos os itens que foram aditivados (43 de um total de 45) tenham realmente necessitado de exatos 25 % de acréscimo em sua execução para satisfazer os anseios do proprietário do imóvel.

A partir da documentação disponibilizada, sustenta-se a hipótese de que, para atender as novas exigências do proprietário do imóvel, fizeram-se necessários novos serviços, que resultaram em um valor próximo a 80 mil reais. Assim, adotou-se, como solução, a aditivação de 43 dos 45 itens da tabela de referência, em 25%, adicionando ao contrato o valor de R\$ 79.941,15 (setenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos), ou 16,60% do valor inicialmente contratado, sem que os itens aditivados correspondam, necessariamente, aos serviços efetivamente realizados.

Para sanar dúvidas, seria necessário solicitar acesso ao edifício anteriormente ocupado pelo CNPq, localizado no SEP/509 Bloco A, Brasília – DF, para realizar novas medições e aferir as quantidades aditivadas. Entretanto, o custo/benefício de controle não se apresenta adequado para tal, tendo em vista que o valor despendido poderia ultrapassar o valor aditivado. Além do mais, pelo fato de o proprietário ter aceitado a devolução do imóvel, não pairam dúvidas acerca da execução de novos trabalhos pela Contratada. Possibilidade que persiste é da realização de serviços diversos dos itens registrados no aditivo.

Acerca do aditivo realizado, ressalta-se que o Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2011 refere-se à licitação do tipo menor preço global com regime de execução de empreitada por preço global. Nesse sentido, cabe citar a cláusula segunda do contrato firmado, que destaca: “A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/93”.

A contratação em referência foi executada sob a égide da LDO 2011 (Lei nº 12.309, de 09.08.2010), a qual, em seu artigo 127, § 6º, III, ao tratar da adoção, pela Administração, do regime de empreitada por preço global, estipula que deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de

falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para o caso concreto, o aditivo contratual correspondeu a 16,60% do valor inicialmente contratado, como segue:

Valor Contratual	Valor do Aditivo (16,60%)	Valor limite previsto na LDO 2011 (10%)	Valor que ultrapassa o limite imposto pela LDO 2011
481.500,00	79.941,15	48.150,00	31.791,15

Sobre a manifestação da unidade à impossibilidade de atendimento à recomendação nº 005, permanece a necessidade de atendimento à recomendação em função do consignado no art. 127 da Lei 12.309, de 9 de agosto de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que o CNPq, para a contratação de serviços, continuados ou não, defina responsáveis para que o planejamento permita a verificação o mais precisa possível das reais necessidades. Que o CNPq, nesses casos adote os procedimentos de controle e a segregação de funções necessários para a conferência do planejamento e a aferição da exata execução dos serviços contratados.

Recomendação 2:

Que o CNPq apure responsabilidade pelos registros, que não tenham correspondência com os serviços efetivamente realizados, no processo de aditivização do contrato nº 0012-00/11.

Recomendação 3:

Que o CNPq, em normativo interno, defina funções e responsabilidades com a finalidade de assegurar que as estimativas de valor para a contratação de serviços e/ou obras de engenharia, estarão enquadradas nos limites definidos na respectiva LDO para os itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Que referido normativo estabeleça a necessidade de inclusão, no processo, de declaração expressa da área responsável que ateste os quantitativos a serem contratados e a adequação dos preços em relação ao SINAPI.

Recomendação 4:

Que o CNPq estabeleça normativo interno, definindo funções e responsabilidades com a finalidade de verificar que, em regra, não sejam aditivados os quantitativos contratuais relacionados à execução de serviços cujos quantitativos tenham sido previamente vistoriados e, conseqüentemente, aferidos pela Contratada, e, caso imprescindível o acréscimo devido a falhas e omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, sejam analisados detalhadamente e observados os limites impostos na LDO do exercício correspondente.

Recomendação 5:

Que o CNPq demonstre a esta CGU que todos os custos praticados no âmbito do Contrato nº 0012-00/11 encontram-se abaixo da mediana daqueles constantes no SINAPI.

5.1.2.4. Informação

Análise da contratação por modalidade convite.

Trata-se da análise do processo licitatório nº 002671/2010-7, referente à contratação de empresa, com o objetivo de ministrar aos agentes públicos lotados no Conselho, no exercício de funções de atendimento ao público, curso de atendimento ao usuário do CNPq, conforme especificações constantes do termo de referência.

Da análise processual verificou-se que foi adotada a modalidade convite no processo licitatório, que o tipo de licitação foi o de menor preço, e que o valor foi estimado em R\$ 12.000,00. O curso foi estruturado em dois módulos: Módulo I – “Competência Técnica” e Módulo II – “Competência Comportamental”, no período de 17 a 20.11.2011, e turmas de 35 alunos. Participaram do processo licitatório quatro (04) empresas, logrando êxito a empresa Cabral Consultora em Recursos Humanos, com o valor final de R\$ 9.800,00. Verificou-se que o processo licitatório está em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Destaca-se, ainda, que, em 2011, foram realizados quatro (04) processos licitatórios na modalidade convite, com valor total contratado de R\$ 93.551,44, e que o contrato analisado representa 10,47% desse total.

5.1.3. Assunto - OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

5.1.3.1. Constatação

Contratação de serviços, no montante de R\$1.741.736,60, com motivação insuficiente para caracterizar a necessidade do objeto e para fundamentar as quantidades e as especificações contratadas.

Por meio do Processo CNPq nº 001110/2010-1, Pregão Eletrônico nº 42/2010, destinado à contratação de serviços de digitação de dados para atender às necessidades do CNPq, no valor de R\$ 1,7 milhões de reais, foi contratada a empresa Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda., CNPJ nº 26.414.755/0001-26. Pela análise dos documentos do referido processo, verificou-se que a motivação apresentada pelo gestor no sentido de demonstrar a necessidade da aquisição do objeto, assim como a fundamentação quantitativa para a licitação, carecem de informações adicionais para que possa ser verificada a sua razoabilidade. O respectivo Termo de Referência, ao justificar a necessidade da contratação e o objetivo que se pretende alcançar, informa que:

O serviço de digitação de dados constitui atividade imprescindível e fundamental aos trabalhos das unidades técnicas e administrativas do CNPq. A terceirização dos serviços se faz necessária por não haver nos quadros do Conselho, servidores que exerçam essas atividades, uma vez que tais serviços não se encontram previstos no plano de cargos do CNPq.

Acerca do objeto da licitação, destaca-se que a atividade de digitação está presente no cotidiano de praticamente todos os cargos envoltos com serviços administrativos no âmbito da Administração Pública. Trata-se, portanto, de atividade corriqueira e acessória, possível de ser desempenhada, em regra, por qualquer servidor público, tanto assim que, no sentido de estimar o valor da contratação, o CNPq apurou preços em consultas diretas às empresas do ramo devido ao fato de não haver registros de contratação de serviços de digitação em outros órgãos e instituições da Administração Pública (folhas 72 a 75 do processo 001110/2010-1).

Acerca da quantidade de digitadores requeridos pela contratação em foco, segue um quadro comparativo com o quantitativo de novos servidores contratados pelo concurso realizado no exercício de 2011, a saber:

Qtd de Servidores		% Contrato/Concurso
Concurso 2011*	Contrato nº002-00/2011	
95	98	103,16

* O CNPq no exercício de 2011 lançou concurso público para o preenchimento de 46 vagas no cargo de Analista em Ciência e Tecnologia Júnior, de nível superior, e 49 vagas para o cargo de Assistente 1, de nível médio.

Uma análise preliminar dos números apresentados pode levar a uma conclusão inicial de que o serviço de digitação de textos é a principal atividade laboral e razão de ser do CNPq. Com fito de analisar a execução do objeto e a respectiva demanda de digitação de textos que resultou na contratação em comento, o Coordenador da Equipe de Auditoria realizou, em 03.02.2012, procedimento de inspeção na sede do Conselho, acompanhado de servidora investida na função de Suporte Administrativo III do Serviço de Suporte Administrativo – SESAD.

Durante a vistoria foi constatado que uma pequena quantidade dos contratados estava de fato trabalhando, sendo que alguns realizavam digitação de textos e outros desempenhavam serviços estranhos à função, como, por exemplo, análise e distribuição de processos. Foi verificado, nessa vistoria, que a maior parte do pessoal estava ociosa, por não ter serviço a realizar.

Da vistoria realizada na sede do CNPq, restou comprovado que não há um volume constante de trabalho específico de digitação que justifique a necessidade de contratação de 97 postos de trabalho para a função específica de digitação.

A respeito da metodologia utilizada para suprir as necessidades de digitação de textos do CNPq, destaca-se que, apesar do objeto do certame fazer referência à prestação de serviços, o Termo de Referência cita expressamente o quantitativo de empregados a serem disponibilizados pela Contratada (97 digitadores e 01 Supervisor), bem como o respectivo horário da prestação de serviço, e as condições de pagamentos estão condicionadas à presença dos digitadores na sede do CNPq. Ou seja, há a remuneração da Contratada pela mera disponibilização de mão-de-obra, independentemente da quantidade de textos a serem digitados. A este respeito o TCU já pacificou o assunto por meio da Súmula nº 269 - 2012, a saber:

Súmula nº 269

Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.

A contratação em foco, no formato em que foi idealizada, se encontra dimensionada pelo limite máximo de textos produzidos, pois o item 5 “Dos Locais e Horários da Prestação dos Serviços”, do contrato firmado, informa que: “A digitação deverá operar em dois turnos (matutino e vespertino), de segunda a sexta-feira, cada turno com duração de 06 (seis) horas, conforme quantitativo e horários a seguir indicados”, por conseguinte, independentemente da demanda ocorrida no período, a Administração estará sempre remunerando a Contratada pelo quantitativo total de digitadores e por doze horas diárias, ou seja, na remuneração não é considerado o volume de textos produzidos em função do tempo despendido. Por este aspecto, o contrato não é razoável e se demonstra antieconômico.

Causa:

Planejamento inadequado com ausência de um levantamento das reais necessidades do CNPq quanto a um serviço de digitação de textos, que resultou em contrato que particulariza o pagamento pela disponibilização de mão de obra em vez da prestação de serviços.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor, por meio de item específico do Ofício AUD nº 95/2012, de 30.04.2012, apresentou informações complementares para este ponto do Relatório, a saber:

A Administração considera valioso o fato da auditoria ter abordado esse processo, pela oportunidade que gerou para que se refletisse e debatesse as necessidades que o CNPq apresenta, hoje mais que ontem, de serviços auxiliares de tecnologia da informação (TI), para fazer frente à expansão do fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, verificada nos últimos anos, e à intensa modernização dos procedimentos deste Conselho. O resultado desse debate interno levou a uma nova decisão da

Administração sobre esse tipo de contratação, conforme será explicado, bem como aos pontos anotados a seguir, relativos ao conteúdo do relatório da auditoria.

1. 1. *Apesar de considerar valiosa a contribuição da auditoria, a Administração do CNPq considera inadequada e fora de contexto a comparação feita entre a contratação de 98 digitadores e a admissão de 95 concursados, realizada em 2011, dada a disparidade de funções e expectativas de desempenho contempladas em cada caso. O Concurso/2011 foi realizado com vistas a suprir as necessidades do quadro de pessoal nos cargos de Analista em C&T Junior (nível superior) e Assistente 1 (nível médio), cujas atividades foram assim sumarizadas no Edital:*

Analista em C&T - analisar, desenvolver, coordenar, orientar, executar, acompanhar, avaliar e/ou divulgar estudos, programas, planos, projetos, sistemas e correlatos, nas áreas de gestão, planejamento e infraestrutura em ciência e tecnologia, bem como realizar atividades inerentes à área de administração.

Assistente 1 - programar, elaborar, organizar e/ou executar atividades de manutenção de bibliotecas, centros de documentação e arquivos, bem como dar suporte técnico às áreas de gestão, planejamento e infraestrutura.

Observe-se que é dada muita ênfase a atividades de alto nível, no contexto das rotinas do CNPq. Registre-se que as exigências do Edital do Concurso/2011 levaram à admissão de um elenco de profissionais altamente preparado, vários com nível de mestrado, doutorado e até pós-doutorado, o que tem permitido ao CNPq prosseguir na sua política de gestão de pessoas voltada a favorecer a retenção da inteligência dos procedimentos e das decisões em um quadro próprio de pessoal do mais alto nível. Embora considere importantes os serviços auxiliares de TI, a Administração encara, cada vez mais, como principais as atividades laborais de seus servidores, vitais para que o CNPq prossiga no cumprimento de sua missão no contexto da CT&I do país. Na opinião da Administração, comparar os números da contratação de digitadores e da admissão pelo Concurso/2011 resulta, portanto, inadequado.

1. 2. *Outro registro do relatório da auditoria que não pode ficar sem comentário é a anotação de que foi constatado que somente alguns dos contratados estavam de fato trabalhando. A Administração considera essa ociosidade episódica, relacionada ao período da vistoria (03/02/2012) e às mudanças de procedimentos por que passam todas as áreas do CNPq, decorrentes da evolução das demandas por fomento em CT&I face às prioridades assumidas nesse campo pelo governo federal no momento.*
1. 3. *A ênfase em CT&I, com o advento de programas intensivos de fomento na área, já elevou a expectativa do quantitativo de bolsas no exterior de 500 para nada menos que 16.500 até o final do exercício, com forte impacto no tratamento físico dos dados e informações, bem como nas análises necessárias a cada concessão. Por conta disso, o CNPq se acha em um intenso processo de reposicionamento estratégico e de implementação de novos procedimentos, que representam um novo salto na racionalização dos trabalhos e no relacionamento com seus parceiros externos. Esse esforço coincide com a implantação de um novo Portal CNPq e a entrada em vigor, em 16 de maio próximo, da Lei de Acesso a Informações (Lei 12.527/2011). A reformulação interna teve sua exigibilidade reforçada com a mudança para a nova sede, que passou a concentrar, em um único local, todas as atividades do CNPq, antes divididas em três prédios.*
1. 4. *A contratação de mão-de-obra para realização de serviços de digitação, amparada no art. 1º do Decreto nº 2.271/97, decorreu da necessidade, identificada com intensidade crescente ao longo dos últimos anos, de execução indireta de atividades materiais acessórias, complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do CNPq. Essas atividades incluem conferência de itens (check-list), triagem de dados e informações e alimentação de sistemas, que podem ser classificadas como **serviços auxiliares de TI**, que não devem onerar as competências do quadro efetivo do CNPq, cada vez mais empregado na **análise e suporte ao processo de seleção e concessão de bolsas /auxílios**.*

Considerando o acima exposto, a Administração identifica que há efetivamente, em numerosas áreas do CNPq, uma demanda significativa (a ser quantificada) por serviços auxiliares de TI, que suportem as mudanças e o incremento das atividades específicas do Conselho, acompanhando a modernização das rotinas. Entende, assim, que o objeto “contratação de digitação de dados” está de fato desatualizado, tendo decidido pela reavaliação dos itens que ensejaram a licitação analisada pela auditoria, no sentido de ajustar a contratação, a ser tratada em processo específico já iniciado, com a participação direta da Coordenação-Geral de Informática e das áreas demandantes desses serviços, e para o qual espera contar com o valioso apoio da CGU.

Em nova manifestação, por meio do Ofício AUD/PR nº 179/2012, de 23.07.2012, apresentou considerações adicionais para o ponto de auditoria em questão, conforme se segue:

Entendidas como procedentes as observações, e acatadas as orientações recebidas da equipe de auditores da CGU-PR, depois de tomada a decisão de substituição dos termos da contratação ainda vigente, nossa Coordenação-Geral de Administração e Finanças – CGADM/DGTI está conduzindo os procedimentos, inclusive aqueles que antecedem a autuação/instrução de novo processo administrativo, em substituição ao de nº 001.110/2010-1 relativo ao Pregão nº 42/2010.

Em acréscimo o gestor disponibilizou o texto da “Nota Técnica CGADM - Alternativa à Contratação de Digitação de Dados – julho/2012” contendo proposta formulada pela Coordenação-Geral de Administração e Finanças – CGADM no sentido de contribuir para a definição dos serviços auxiliares de tecnologia da informação (TI) a serem contratados por meio de procedimento licitatório específico e apropriado, a partir da redefinição do perfil profissional pretendido, mediante adequação às reais necessidades das unidades técnicas do CNPq. O texto em comento irá compor os papéis de trabalho desta auditoria anual de contas, e foi considerado na análise da manifestação. O assunto será objeto de acompanhamento por meio do Plano de Providências Permanente.

Análise do Controle Interno:

Cumpre, a princípio, destacar que a comparação realizada entre a contratação de 98 digitadores e a admissão de 95 concursados, realizada em 2011, foi no sentido de demonstrar a dimensão da contratação dos digitadores, pois, raramente, um ente estatal, para o desempenho de apenas uma função, como digitação de textos, contrata um quantitativo aproximadamente igual ao constante de um edital para suprir as necessidades referentes à atividade fim da unidade.

Sobre a contratação de serviços terceirizados, no âmbito da Administração Pública Federal, a regulação é originária, em regra, pelos seguintes normativos: Decreto-Lei nº 200/67; Decreto nº 2.271/97; IN nº 02/08 e IN nº 04/08, ambas da SLTI/MPOG. Sobre tais normativos destacamos os seguintes pontos referentes à contratação em foco:

I – O art. 3º, do Decreto nº 2.271/97, dispõe que o objeto da contratação da execução indireta de determinada atividade pelo setor público será definida de forma expressa no edital de licitação e no contrato exclusivamente como prestação de serviços. Por sua vez o 4º, II, do Decreto citado, veda a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra.

II – A IN nº 02/2008 dispõe, em seu art. 11, que a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, e no parágrafo 1º, ressalta que excepcionalmente poderá até ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço desde que seja inviável a adoção do critério de aferição dos resultados, o que não é o caso, pois aqui trata de contratação cujo objeto é facilmente aferível, podendo ser adotado, por exemplo, a unidade “quantidade de textos digitados” ou “quantidade de laudas digitadas”.

III – O art 10, III, da IN Nº 02/2008, veda à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como, promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

IV – Sobre o pagamento, o art. 36 da IN nº 02/2008, informa que o mesmo deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

Como já mencionado, para o Contrato em comento a remuneração da Contratada ocorre pela disponibilização de mão-de-obra, independentemente da quantidade de textos a serem digitados e, como

condicionante para o pagamento, existe necessidade de se comprovar a presença do empregado terceirizado, mediante folha de ponto, nas respectivas coordenações onde cada um deles deve comparecer. Portanto, ao condicionar o pagamento à presença de um dado servidor, não se está utilizando como critério para pagamento a prestação de um serviço, mas o comparecimento dos contratados à sede do CNPq. Assim, ocorre a principal característica da relação de emprego: a pessoalidade na prestação do serviço.

O gestor público, antes de licitar serviços terceirizados, deve primordialmente descrever as atividades que serão executadas, sem se ater ao quantitativo de pessoas que deverão estar presentes para a execução do serviço a ser contratado. Assim procedendo, obedece ao comando do art. 4º, II, do Decreto nº 2.271/97, no sentido de evitar a inclusão de disposições, nos instrumentos contratuais, que permitam caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra.

No caso em foco, adequado seria especificar o serviço de digitação de textos sem determinar o quantitativo das pessoas e o horário a ser cumprido, bem como condicionar o pagamento pela quantidade e qualidade dos textos produzidos, e assim não permitir o pagamento por disponibilização de pessoal, na sede do CNPq e, principalmente, evitar que, em momentos de “ociosidade episódica”, a sede do CNPq apresente uma quantidade de terceirizados sem trabalho a realizar.

Ressalta-se que o objeto do contrato de terceirização deve ser a prestação de serviços e não a contratação de mão-de-obra, pois para contratação de mão-de-obra, faz-se necessária a realização de concurso público, nos moldes do art. 37, II, da Constituição Federal/88. O gestor público, quando for licitar a execução de suas atividades, deve estruturar o contrato como prestação de serviços e descrever o objeto por meio dos resultados almejados pela Administração.

O Poder Público busca, com a terceirização, a transferência, mediante contrato, de um dado serviço, para que uma empresa especializada o execute com seus próprios recursos, materiais e humanos. A mão-de-obra a ser utilizada é subordinada à contratada, sendo que cabe à contratante, Administração Pública, exigir que a atividade seja executada nos moldes especificados no projeto básico ou no termo de referência, e não especificar o quantitativo do pessoal que concretizará o objeto almejado, ou seja, a terceirização relaciona-se à contratação de serviços e não ao fornecimento de mão-de-obra.

Portanto, a contratação de 98 pessoas para a atividade de digitação de textos, bem como a exigência, para o pagamento, de que apenas estejam presentes na sede do CNPq, demonstra liberalismo, apresenta-se inadequada, por não garantir eficiência na aplicação dos recursos. As medidas anunciadas pelo CNPq no sentido de não manter a contratação em foco, se coaduna com a posição desta CGU. O atendimento as recomendações deste ponto será acompanhado por meio do Plano Permanente de Providências.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que o CNPq, implante mecanismo de controle, definindo o responsável pela sua implantação e acompanhamento, que vise garantir que todo procedimento licitatório será precedido de planejamento que determine os produtos e quantitativos necessários.

Recomendação 2:

Que o CNPq suspenda a execução total ou parcial do contrato até que apresente estudos a esta CGU, que comprovem a real necessidade de utilização dos serviços contratados, assumindo, no caso de suspensão parcial, os riscos de manter remuneração sobre parcela desnecessária do objeto.

Recomendação 3:

Caso reste comprovada tecnicamente a necessidade de serviços de digitação, que o CNPq promova novo procedimento licitatório, o qual deve:

- a) prever remuneração à contratada a partir do quantitativo de material produzido;
- b) estimar as quantidades necessárias a serem demandadas, por área e por eventuais períodos de sazonalidade;
- c) definir as possíveis sanções a serem aplicadas à contratada no caso de descumprimento de demandas que se enquadrem no termo de referência, que, por sua vez, deve refletir os estudos e o planejamento do CNPq; e

d) não estimar o dimensionamento de mão de obra para atender a demandas do Conselho, e sim dar ênfase à prestação do serviço almejado..

5.1.4. Assunto - LIMITES À COMPETITIVIDADE

5.1.4.1. Informação

Verificação do processo licitatório realizado em 2011 para a locação de veículos destinados ao atendimento de necessidades do CNPq.

Foi examinado o Processo nº 001720/2010-4, relativo ao processo licitatório (na modalidade Pregão Eletrônico) para contratação de “prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas, para condução de autoridades, servidores e/ou convidados, entrega de documentos e/ou de pequenas cargas, em veículos de pequeno, médio e grande porte, com e sem motoristas. Incluindo combustível consumido e seguro total (sem franquia) para atender às necessidades do CNPq no âmbito do Distrito Federal, entorno e, eventualmente, em viagens interestaduais aferidos por quilômetro quadrado”.

Da análise, verificou-se que o CNPq avaliou que seriam necessários 14 veículos (1 executivo, 4 funcionais, 6 básicos, 1 utilitário para transporte de cargas, 1 utilitário para transporte de passageiros e 1 motocicleta), estimando uma quantidade mensal de 800 km por veículo. A licitação foi vencida pela empresa Exclusive Service Agência de Turismo Ltda. (CNPJ: 07.234.161/0001-99), com um lance total anual de R\$ 585.600,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Na licitação, foram interpostos recursos em relação a algumas propostas (feitas separadamente por veículo) que, segundo os recorrentes, estariam com preços inexequíveis. A Pregoeira negou os recursos, e o contrato foi assinado em 28 de fevereiro de 2011. Das notas fiscais analisadas, constatou-se que os preços oferecidos foram honrados. Posteriormente, foram feitos dois apostilamentos: o primeiro, assinado na data de 25.08.2011, relativo a aumento do piso salarial dos motoristas, decidido em convenção coletiva de trabalho; e o segundo, no dia 14.10.2011, refere-se à contratação de mais um motorista.

Inconformada com o resultado do Pregão, uma das empresas participantes do Pregão, a IT Alimentos Ltda., impetrou liminar em mandado de segurança na 13ª Vara Federal, no dia 09.03.2011. O pedido foi indeferido. A companhia também entrou com representação no TCU, que expediu o Acórdão nº 2998/2011 – Plenário, que assim decidiu:

“(…)

9.1. conhecer da presente representação, com fundamento no art. 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, c/c com artigo 113, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. acolher parcialmente as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis;

9.3. cientificar o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) de que na condução do Pregão Eletrônico nº 2/2011 foi observada a falha relativa à inabilitação da empresa IT Alimentos Ltda. sem que restasse demonstrado, objetivamente, por que seus atestados técnicos não satisfaziam os requisitos de qualificação técnica, descumprindo os arts. 43, IV, da Lei 8.666/93, 2º, caput e parágrafo único, VII, da Lei 9.784/99, c/c o art. 25, caput, do Decreto 5.450/2005, e sem considerar a existência, em seu registro cadastral, de atividade econômica secundária/complementar compatível com o objeto e que a habilitava a executar os itens licitados;

9.4. determinar ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) que se abstenha de renovar o Contrato firmado em 28/2/2011 com a empresa Exclusive Service Agência de Turismo Ltda. (publicado no DOU de 22/3/2011), assegurando-se no próximo certame licitatório, em obediência aos princípios do julgamento objetivo e da isonomia:

9.4.1. que constem no edital do certame, explicitamente, os requisitos relevantes a serem avaliados nos atestados de capacidade técnica;

9.4.2. que seja justificada tecnicamente, nos autos do certame, a adequação dos requisitos considerados relevantes;

9.4.3. que sejam devidamente motivadas eventuais inabilitações técnicas dos licitantes, explicitando os requisitos descumpridos.

9.5. dar conhecimento da deliberação que vier a ser proferida à representante e à Exclusive Service Agência de Turismo Ltda.;

9.6. arquivar os presentes autos.

O CNPq informou que fará novo processo licitatório para o mesmo objeto em 2012, quando o atual contrato expirar.

5.2. Subárea - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

5.2.1. Assunto - CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

5.2.1.1. Constatação

Reiteradas aquisições de objetos similares por dispensa de valor.

Em análise aos processos de contratação direta do CNPq, efetuados no exercício de 2011, sob a fundamentação do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, dispensa por valor, a equipe de auditoria constatou que a ausência de um planejamento adequado das necessidades de aquisição da Unidade resultou em sucessivas dispensas de licitações envolvendo objetos que poderiam ser adquiridos de uma só vez devido a serem parcelas de um mesmo serviço ou compra, e que tais aquisições, dentro do exercício em análise, ultrapassaram, por grupo de objeto, o limite de oito mil reais previsto na Lei das Licitações.

A constatação evidencia-se a partir dos dados constantes das planilhas, disponibilizadas por meio de correio eletrônico pela Auditoria Interna do CNPq, referentes às contratações efetuadas no exercício de 2011, pois, do conjunto das contratações diretas, composto por 204 processos no valor total de R\$1.096.296,80, a equipe constatou a existência de objetos congêneres adquiridos em intervalos próximos de tempo, envolvendo 49 contratações (24,02% do total), no valor de R\$260.704,15 (23,78% do total), a saber:

Resumo das Aquisições de Objetos Similares por Dispensa de Valor – CNPq/2011					
Objeto	Qtd de Aquisições	Qtd de Fornecedores	Total de dias entre a primeira e a última aquisição	Tempo médio entre aquisições (Dias)	Valor Total (R\$)
Material para Copa e Cozinha	08	07	191	27	41.446,10
Papel para Reprografia	02	01	44	44	15.470,00
Suprimentos de Informática	06	02	259	52	39.080,50
Locação de Impressora*	02	01	120	120	15.420,00

Serviços de Lavanderia	03	02	284	142	14.670,58
Manutenção – Impressoras Projetores e Scanners	04	01	134	45	19.590,00
Material de Escritório – Papelaria	08	04	118	17	42.285,00
Evento – 60 Anos do CNPq	13	07	40	03	53.891,97
Evento – I Jogos Internos do CNPq	03	03	126	63	18.850,00
Total	49	27			260.704,15

* A contratação direta para locação de impressoras é tratada em tópico específico neste Relatório.

Principais Fornecedores de Objetos Similares por Dispensa de Licitação – CNPq/2011				
Empresa	CNPJ	Qtd de Fornecimentos	Valor Total (R\$)	% em relação ao valor total da amostra por dispensa de valor de objetos similares (R\$260.704,15)
Gráfica e Editora Positiva Ltda	37.980.687/0001-89	04	38.970,58	14,95
Gráfica Color Print Ltda	00.827.521/0001-17	07	35.780,00	13,72
Sineiro Informática Ltda	72.627.672/0001-32	05	31.110,00	11,93
TOTAL		16	105.860,58	40,60

Acerca das sucessivas compras de objeto similares ressaltamos que a legislação não impede que a Administração realize várias compras para um mesmo objeto ou finalidade, mas o gestor deve estar ciente das reais necessidades da entidade, e subsidiado por uma adequada fase interna do procedimento licitatório, a escolha da modalidade de licitação ou o enquadramento nas hipóteses de dispensa do art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser pertinente à totalidade do objeto a ser contratado. Nesse sentido observa-se a parte final dos incisos I e II, art. 24, Lei nº 8.666/93, bem como farta gama de Acórdãos e Decisões TCU, a exemplo dos Acórdãos 1.705/2003 Plenário, Decisão TCU nº 103/98-2, e Decisão TCU nº 22/97-2.

Portanto, não há impropriedades em parcelar ou fracionar compras. O que a legislação não permite é que cada aquisição seja considerada isoladamente para fins de determinar a modalidade de licitação ou a sua dispensa, mesmo porque tal procedimento viola o postulado da economia de escala, segundo o qual uma maior quantidade induz a um menor preço. Evidentemente, se a aquisição superveniente derivar de fato imprevisível, não haverá vício legal. Entretanto, não é o que se observa das aquisições aqui analisadas, que deveriam ter decorrido de um adequado planejamento das reais necessidades do Conselho.

Questionada por meio do item 02 da SA nº 01/201200889, de 19.01.2012, a respeito das compras sucessivas de objetos congêneres com utilização de dispensa de licitação, fundadas no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a Unidade se manifestou por meio de documento, de seis laudas, elaborado no âmbito do Serviço de Licitação, e do Parecer Técnico da Coordenação de Infraestrutura, ambos datados em 25.01.2012, disponibilizados a seguir, este na íntegra e aquele de forma resumida, a saber:

PARECER TÉCNICO

1 Em resposta ao contido no Memo AUD nº 061/2012, de 20/01/2012, procedente da Auditoria Interna, que solicita o atendimento à Solicitação de Auditoria nº 001/201200889, da Controladoria Geral da União, no qual, entre outros, solicita no seu item 2, alínea e) “justificativa para as compras sucessivas de objetos congêneres com utilização de dispensa de licitação”, passamos a relatar o que se segue:

2 Em 13 de maio de 2010, foi dado início ao processo licitatório nº 01300.000191/2010-8, visando à aquisição de materiais diversos de consumo visando abastecer ao Almoxarifado deste CNPq, para o exercício de 2011.

3 Como é do conhecimento de Vossa Senhoria todo processo licitatório é cercado de procedimentos administrativos preliminares complexos, ritual este ditado por uma legislação rígida aos quais não podem ser desrespeitadas, sob pena de tornar o procedimento nulo de direito. Portanto suas etapas devem ser cumpridas à risca e não há “atalhos”.

4 A Administração seleciona propostas que atenda ao seu propósito, com o “melhor preço”, ou seja, o melhor produto pelo menor preço. Este procedimento resultará em uma obra, uma compra ou a contratação de serviços. O órgão público seleciona propostas, a que melhor atender ao seu interesse, baseando-se em critério objetivo fixado em um Projeto Básico ou Termo de Referência.

5 Tudo isto fixado em Edital público ao qual a Administração terá que dar ampla publicidade, em jornais de grande circulação, local regional ou nacional, além da Imprensa Nacional e mais recentemente na rede mundial de computadores (internet).

6 A licitação possui diversas fases, entre elas a da Preparação, fase interna do processo, que demanda um grande esforço dos servidores públicos, pois sem uma definição precisa do objeto, poderá fazer com que todo o procedimento licitatório possa fadear ao insucesso. Podemos dizer que essa fase é o “calcanhar de Aquiles” de uma licitação.

7 –No caso específico da demanda da CGU, a mudança da Sede do Conselho, das Quadras SEP/507, 509 e Setor Policial Sul (Cerradão), para o Lago Sul, cujo contrato de locação foi assinado em junho de 2010 com a mudança física se iniciando em dezembro do mesmo ano, culminou no cancelamento do Pregão SRP, Processo nº 01300.000191/2010-8, que seria realizado em 2010 visando a aquisição do citado material, em função da necessidade de revisão de grande parte dos 359 itens onde citamos alguns exemplos:

7.1 - Mudança na especificação do material hidrosanitário, tais como: saboneteiras porta toalhas, etc.;

7.2 - Aquisição de Material de informática com especificações adequadas ao novo endereço;

7.3 - Material gráfico, impresso com novo endereço, cabeçalho e rodapé;

7.4 - Material elétrico, tais como: lâmpadas, interruptores, fiação, etc, compatíveis com o novo Prédio;

7.5 - Aquisição de Equipamentos de impressão, acarretando mudança nos consumíveis, tais como: toner, papel, etc;

7.6 - Integração da rede lógica de computadores, etc.; dentre outros.

8 Diante disso, autuamos o processo nº 01300.000568/2011-71, em substituição ao Processo nº 01300.000191/2010-8, para o fornecimento de materiais de reposição de estoque do almoxarifado, exercício de 2011, em razão de fator superveniente, vez que não havia garantia de sucesso na mudança da sede do CNPq.

9 Além disso, outros fatores interferiram no processo (aproximadamente 59 dias):

9.1 - Elevado número de análise de amostras, pois se tratavam de produtos adquiridos pela primeira vez;

9.2 - Análise de Recursos, impugnações, etc;

9.3 - Pesquisa de preços para uma lista de produtos novos, muito extensa; e

9.4 - Itens que não encontrados facilmente no mercado;

10 Por outro lado, podemos afirmar que: a) o prejuízo pela falta do material, acarretaria solução de continuidade nas atividades do órgão acarretando perdas incalculáveis; b) não há histórico de compras sucessivas de objetos congêneres no Conselho; c) não houve má fé e negligência por parte dos servidores, e nem prejuízo para Administração uma vez que os itens foram adquiridos pelo menor preço de mercado dentro dos padrões para a modalidade.

11 Entendemos, dessa forma, que ficamos diante de uma situação atípica, excepcional e extemporânea o que não é de praxe neste Conselho.

DOCUMENTO ELABORADO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE LICITAÇÃO

(...)

Vale reforçar que a partir de junho do ano de 2010, trabalhamos intensamente para empreender a unificação da sede do CNPq, migrando da SEPN 507, SEPN 509 e SPS para um edifício único, o que foi realizado da melhor e mais expedita forma, inaugurando-se esta sede em 27 de dezembro de 2010.

(...)

Inclusive, a interrupção ou falta de ação administrativa, poderia provocar dano à atividade fim deste Conselho, razão pela qual justificadamente e dentro dos limites e princípios legais, foram realizadas as dispensas de licitação elencadas.

A suspensão das atividades do Conselho causaria prejuízos nefastos às áreas citadas e reflexos indiretos no âmbito econômico, pois o país não contaria com profissionais devidamente habilitados para promover o avanço tecnológico dos meios de produção.

Os malefícios de uma interrupção nos trabalhos do CNPq certamente resultariam em consequências que se irradiariam para gerações vindouras. Daí a importância de se manter o CNPq em perfeito funcionamento, com os recursos materiais e humanos necessários para assegurar o desempenho de suas atribuições, donde se sustenta, além do limite matemático de valor dentro do limite da dispensa, toda a razão de ser dos processos listados finalizados dispensando licitar.

Ressalte-se também que o cuidado principal é que o administrador não deixe de seguir modalidade mais complexa de licitação pela simples decisão de fazer o caminho fácil da dispensa, decisão esta tomada ou por não ter o hábito de planejar e agir aos sustos diante de necessidades corriqueiras, seja pela decisão de ao ter que realizar uma contratação fracioná-la em porções menores ficando estas porções dentro do limite de dispensa.

Da mesma forma, entendemos que uma vez realizada dispensa para um objeto, o administrador deve estar atento e verificar se há procedimento em elaboração ou em andamento de licitação para demanda assemelhada, sendo que se for necessário, deverá empreender o procedimento mais complexo, se houver prazo hábil.

(...)

Por mais que fosse avaliada a dinâmica da mudança, durante o início da ocupação do edifício, nos primeiros meses de 2011, tivemos um fluxo enorme de pessoas que mesmo não fazendo parte do corpo de pessoal do CNPq, estavam envolvidas com esta mudança, tal como os trabalhadores da empresa transportadora, das empresas fornecedoras e montadoras de mobiliário, ou da construtora que realizaram reparos e ajustes, e especialmente dos participantes de eventos realizados neste Conselho, como por exemplo os cerimoniais de 60 anos do CNPq, as reuniões de comitês assessores, as reuniões de cooperação e de trabalho com instituições nacionais e internacionais de ciência e tecnologia, demandando consumíveis além do estimado em nossas previsões para itens como copos de vidro, de plástico, água mineral, café, açúcar, bebedouros e adoçantes, elencados nos processos do grupo MATERIAL PARA COPA E COZINHA.

Os processos do grupo LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, refere-se à locação de plotter realizada para permitir aos setores responsáveis pelo planejamento da mudança do edifício a impressão de plantas e re-impressão após ajustes, avaliando-se no primeiro momento que apenas 1 locação por tempo certo atenderia a demanda, sendo que após a inauguração do edifício avaliava-se não haveria mais a necessidade desse equipamento de impressão, mas na prática, desse momento em diante é que verificou-se necessário mais impressões, razão pela qual foi decidida pela nova contratação por dispensa, atendendo as necessidades imediatas, sem licitar, o que demandaria esforço e custos maiores que a repetição simples de dispensa.

A nova estrutura do ambulatório médico gerou demandas adicionais quanto à lavanderia, razão pela qual foi decidida pelas novas contratações por dispensa, atendendo também as necessidades imediatas, em lugar de licitar, o que demandaria esforço e custos maiores que a repetição simples de dispensa, nos processos do grupo SERVIÇOS DE LAVANDERIA.

Com relação aos processos do grupo MANUTENÇÃO – IMPRESSORAS, PROJETORES E SCANNERS, informamos que o parque de equipamentos de informática passou por vários procedimentos, seja incorporando novos equipamentos, seja constatando a chegada ao fim da vida útil de outros equipamentos, bem como a entrada na fase intermediária da vida útil, na qual geralmente surge necessidade de manutenção. Esta necessidade varia de acordo com o perfil do equipamento e do uso em cada setor, o que é imprevisível. Por esta razão, dificilmente há como se previamente saber o período e quantitativo de equipamentos que entrarão nos ciclos de manutenção e final de vida útil, caso dos equipamentos de projeção, de impressão e scanners, que tiveram demanda variável por manutenção e para as quais não haveria economicidade para a administração empreender o esforço e o custo de licitar por valor certo e número certo de equipamentos, em lugar da simples dispensa de licitação apenas para os casos em que fosse necessário, ressaltando-se que o quantitativo de equipamentos de projeção, impressão e scanners é muito elevado no CNPq, representando um total aproximado de 300 impressoras e 70 scanners, o que em processo licitatório representaria custo fixo para contratar empresa que seria dedicada à manutenção desse parque muito superior ao obtido nas contratações por dispensa que empreendemos.

Também registramos que os grupos de PAPEL PARA REPROGRAFIA, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA e MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA, encontravam-se como parte de um procedimento de licitação iniciado em 2010 que incluía diversos materiais de escritório que por razões diversas foi revisto, cancelado e re-aberto, sendo concluído tardiamente, o que deixou um intervalo entre o período que havia vigência da última licitação e o da seguinte bem sucedida, no qual as atividades do CNPq não poderiam ser interrompidas e para as quais havia processo de licitação em andamento.

Com relação ao GRUPO DE 60 ANOS DO CNPq, a nova sede unificada do CNPq tem mais de 60 salas de reunião que são base para as atividades fim do CNPq, modificando o perfil e programação dos eventos realizados para suporte às atividades fim deste Conselho. Dentre os eventos, as reuniões dos comitês assessores, as reuniões de trabalho em cooperação institucional, entre outros. Adicionalmente, o titular da Assessoria de Comunicação Social foi substituído após lapso de aproximadamente 06 meses sem titular ou substituto na área, por ser altamente especializada e vinculada diretamente à Presidência do CNPq, não foi possível a identificação e nomeação de Assessor com a brevidade desejável. Nesse período o processo de contratação de empresa especializada no planejamento e realização de eventos foi iniciado na gestão anterior, ainda no exercício de 2010, sendo revisto, cancelado, adaptado, re-aberto e somente ao final do exercício de 2011 tivemos êxito em concluir a licitação. Então, nesse período, entendemos que o comando da legislação e jurisprudência foi atendido, uma vez que antes mesmo de realizar dispensa de licitação para objeto relacionado aos eventos, já estávamos com procedimento em andamento, sendo que por razões diversas apenas ao final do exercício de 2011 foi possível concluir a licitação que em 2012 embasará todas as contratações relacionadas a eventos.

Com relação ao grupo de itens CONFECÇÃO DE CAMISAS, registramos que neste exercício de 2011 algumas unidades como o SEDOC – Serviço de Documentação e Acervo e o SEPRO – Serviço de Protocolo foram objeto de mudanças decorrentes da unificação da sede, que trouxe para este edifício todos os arquivos, livros e documentos mantidos nos edifícios da SEP 507 e SPS. Para isso, foram necessárias a confecção de pastas, folders, camisas (as camisas referidas em 2 processos são “embalagens especiais em papel” para preservar documentos incorporados ao acervo, não se confundindo com as camisetas para os menores aprendizes, referenciadas em outro processo), que para os quais em lugar de licitar, foi atendida a demanda esporádica sem a dedicação de tempo e custos de uma licitação.

O SEDOC teve papel relevante nos eventos dedicados aos 60 anos do CNPq, registrando sob demanda projetos especiais como a edição de livros, alguns, folderes e pastas, bem como a instalação multimídia que tratavam do histórico reunido no Acervo do SEDOC para referenciar o importante passado deste Conselho.

Vale ressaltar que diferente de outros órgãos, o CNPq não promove gastos com publicidade e propaganda institucional, que em muitas organizações da administração pública consome significativa porção de seus orçamentos.

Realizamos entretanto, sob demanda e para ações específicas, a elaboração de material institucional simplificado e objetivo, voltado para aquela ocasião específica, o que torna difícil licitar. Por exemplo, a confecção de folder para homenagear pesquisadores e demais personalidades agraciados com menção honrosa por terem contribuído com o desenvolvimento do CNPq e da ciência, tecnologia e inovação, a confecção de troféus, bottons, a diagramação de folder, enfim, contratações tão particulares, que apenas por ocasião de sua solicitação podem ser tratadas e negociadas no mercado, sendo de difícil previsibilidade para incluir em procedimento licitatório todas as situações que surgem ao longo do exercício.

Com relação ao grupo de itens JOGOS INTERNOS DO CNPQ, informamos que toda a transição de endereços, unificação de sede gerou stress e exigiu da área responsável pelos recursos humanos ação necessária para administrar conflitos, integrar equipes, mobilizar o corpo de pessoal na mesma direção, face a nova realidade. Dentre as ações foram elaborados e implantados os jogos internos de conhecimento, que foi bastante sucedido nos objetivos. As contratações elencadas foram definidas com parâmetros tão específicos e houve negociação tão bem sucedida, que houve maior vantajosidade na contratação por dispensa do que por licitação, restando assim a certeza de que o tempo e o esforço de licitar não seriam hábeis ou compensadores para obter ainda melhor preço ou para melhor selecionar o prestador do serviço.

Também vale ressaltar, que ao longo do exercício de 2011, dentre todas as licitações concluídas e as renovações de contratos decorrentes de licitação de exercícios anteriores, o montante de recurso negociado em dispensas de licitação no ano de 2011 correspondem apenas a 1,18% do valor total.

Em sua manifestação, a Unidade destaca a mudança para a nova sede como fator principal para o planejamento inadequado que resultou nas contratações diretas de objetos similares em parcelas que somadas ultrapassam o valor consignado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Entretanto, a referida mudança de endereço do Conselho não foi um ato instantâneo ou inusitado, apesar do gestor externar, em sua manifestação, que “*não havia garantia de sucesso na mudança da sede do CNPq*”. Ressalta-se que havia a possibilidade de mudança de sede e este fator não poderia ser desprezado no planejamento das aquisições do Conselho para o exercício subsequente.

Além disso, os itens constantes da amostra, que evidenciam o ponto de auditoria, não guardam uma relação estreita com a mudança de sede a ponto de somente serem atendidos por várias dispensas de licitação, a saber: Material para Copa e Cozinha; Papel para Reprografia; Suprimentos de Informática; Locação de Impressora; Serviços de Lavanderia; Manutenção – Impressoras Projetores e Scanners; Evento – 60 Anos do CNPq; e Evento – I Jogos Internos do CNPq.

Causa:

Ausência de um planejamento adequado das necessidades de aquisição da Unidade.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor por meio de item específico do Ofício AUD nº 95/2012, de 30.04.2012, apresentou informações complementares para este ponto do Relatório, a saber:

Em 14/05/2010 foi aberto o processo de número 01300.000191/2010-8 (anexas cópias - folhas de 01 a 46), cujo objeto era aquisição de Material para reposição de estoque de Almoxarifado. Este processo foi iniciado com 359 itens, conforme cópia em anexo, dentre os vários itens, havia Materiais de acabamento de divisória, de banheiro, Materiais para Copa e Cozinha, Papel para Reprografia e Suprimentos de informática, dentre outros de necessidade para o funcionamento e realização das atividades rotineiras do Conselho. A partir de julho de 2010, tornou-se necessário avaliar como condicionante à conclusão deste processo e a licitação dele decorrente, as características da futura sede que estava em projeto para ocupação por parte do CNPq a partir de janeiro de 2011. Assim, após diversas reformulações, exclusões de itens, revisões de especificações, considerando as novas características e a dinâmica de ocupação e o grande fluxo de pessoas no novo edifício sede, bem como a substituição do titular do Serviço de material e Patrimônio, chegamos ao encerramento deste processo determinado em 20/04/2011, pelo Sr. Edílson Guimarães novo Chefe do SEMAP que decidiu pelo encerramento, após consulta do Serviço de Licitações. Por esta razão, o devido processo licitatório para diversos itens de materiais necessários ao funcionamento do Conselho não pôde chegar ao término e, após seu encerramento, enquanto não se

concluiu o novo processo para suprir o almoxarifado, ocorreram dispensas de licitação especialmente para os itens de Copa e Cozinha, Papel para Reprografia e Suprimentos de informática.

Em nova manifestação, por meio do Ofício AUD/PR nº 179/2012, de 23.07.2012, o CNPq apresentou considerações adicionais para o ponto de auditoria em questão, conforme se segue:

Trata-se da afirmação de “reiteradas aquisições de objetos similares por dispensa de valor”, sendo inequívoco que as observações apresentadas resultaram de detida análise dos processos de contratação direta efetuadas por este Conselho no exercício de 2011.

De pronto, oportuno ressaltar ser praxe administrativa a opção por procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico. Entretanto, verificada a pertinência, a conveniência, a adequação legal, e sobretudo o interesse do CNPq no tocante aos princípios da economicidade e da racionalidade, também optamos por Adesão a Atas de Registro de Preços, o que permite aquisição de itens de maneira paulatina, gradativa, mantida conformidade com as reais necessidades, dispensando assim as rotinas de estocagem em almoxarifados daqueles materiais característicos do consumo cotidiano ou mediato (de curto ou médio prazo).

Reafirmamos aqui ser prática usual desta administração o levantamento das reais necessidades do órgão para adequação e definição do planejamento que, obrigatoriamente, antecede os processos de compras realizados pelo CNPq, planejamento esse que consubstancia as aquisições tanto do material permanente quanto os de consumo mediato (curto e médio prazos), posto que os de consumo imediato, excepcionalmente, são adquiridos eventualmente e exclusivamente em situações emergenciais.

Voltamos aqui ao que enquadramos como atipicidade do exercício auditado (2011), pelas razões já conhecidas no sentido das intensas atividades direcionadas à desocupação de três prédios concomitantemente às atividades de ocupação, adequação e instalação na nova sede.

A interpretação de reiteração nas aquisições de objetos similares por dispensa de valores diz respeito a materiais de consumo mediato e até mesmo imediato, no caso do abastecimento das copas/cozinhos e dos banheiros (feminino, masculino e dos portadores de necessidades especiais).

Qualquer percepção de possível fracionamento carece de afastamento, sendo esse o motivo que nos leva a ressaltar, com veemência, as exigências de abastecimento desses itens indispensáveis para atendimento às demandas intensificadas pela força de trabalho adicional utilizada na desocupação, mudança, ocupação e adequação dos ambientes que abrigariam as unidades técnicas do CNPq, força essa que não se resumiu apenas ao quadro de pessoal funcional da instituição. Aos 1.400 servidores e colaboradores, somaram-se: aqueles caracterizados como usuários ocasionais e consumidores temporários dos itens de copa/cozinha e banheiro:

- empregados da Construtora proprietária da edificação que se encontravam executando os serviços finais de revisão e retoques próprios das instalações (elétricas, hidráulicas e dos elevadores), bem como dos acabamentos prediais;

- trabalhadores que atuaram nos serviços de desmonte de equipamentos, mobiliários, e divisórias;

- trabalhadores que atuaram nos serviços de acondicionamento e transporte dos processos de fomento, dos processos administrativos, do arquivo corrente e do acervo documental histórico da entidade;

- trabalhadores que efetuaram o carregamento, transporte e descarregamento dos caminhões de mudança (equipamentos e mobiliários);

- trabalhadores que efetuaram os serviços de instalações adequadas aos ambientes de trabalho da instituição, a exemplo dos equipamentos de TI: cabeamentos de TI: estações de trabalho de TI, No Break, Sala Cofre, etc

- trabalhadores de instalação das saídas de condicionamento de ar refrigerado (com suspensão e recolocação dos pisos), luminárias, armários, bancadas de mármore, recursos audiovisuais nas salas de reuniões e no Auditório;

- trabalhadores que, incansavelmente, efetuaram os serviços de limpeza pesada e de conservação.

Considerada a demanda extraordinária existente, e naturalmente consumidora/usuária, é fato inegável que a situação transitória vivenciada por esta administração no ano de 2011 contaminou qualquer estimativa no sentido de dimensionar o consumo de materiais de copas, banheiros e também aqueles próprios de limpezas (leve e pesada), e de manutenção/conservação das instalações prediais.

Da mesma forma, a aquisição complementar de alguns outros itens, em procedimentos licitatórios iniciados ainda no ano de 2011, mas concluídos já em 2012, tais como impressos, papel para reprografia, materiais de escritório/papelaria, assim como de suprimentos para manutenção de

impressoras, projetores e scanners, objetivou atender novas demandas direcionadas à realização de três eventos especialmente concebidos:

- 1º) inauguração da nova sede ocupada pelo CNPq;
- 2º) as comemorações do 60º aniversário de criação do CNPq;
- 3º) a realização dos 1º Jogos Internos dos Servidores do CNPq.

Atentando para o recomendado pela equipe de auditores da CGU-PR, tanto o Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP/COINF/CGADM, quanto o Serviço de Licitações – SELIC/COINF/CGADM, ambos estão orientados para, nos processos de fornecimento (aquisição/compras), assim como nos de prestação de serviços, adotarem as medidas apropriadas objetivando a quantificação do consumo, o dimensionamento das necessidades (no caso da contratação de serviços), e também as estimativas dos custos.

Análise do Controle Interno:

As informações complementares apenas expõem a ausência de um adequado planejamento, no exercício de 2011, no sentido de dotar o CNPq de subsídios necessários para definir seus processos de compras.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que o CNPq, em seus processos de aquisição de compras e serviços, adote medidas administrativas para estimar o consumo do objeto a ser fornecido e o respectivo valor previsto para o quantitativo estimado, com a finalidade de subsidiar a decisão de contratar por dispensa de licitação, por limite de valor, para que seja evitado o fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5.2.1.2. Constatação

Contratações sucessivas por dispensa de licitação para locação de impressora de grandes formatos, em valores superiores ao limite legal e sem estudos que comprovassem a vantagem da locação em confronto com a possibilidade de aquisição.

Em análise aos processos de contratação direta do CNPq, efetuados no exercício de 2011, sob a fundamentação do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, dispensa por valor, a equipe de auditoria constatou que o Conselho efetuou, no exercício de 2011, duas aquisições sucessivas envolvendo a locação de impressoras de grandes formatos Plotter, marca HP 510, de 42 polegadas, com fornecimento de suprimentos e, em análise adicional referente ao exercício de 2010, foi verificado outro processo de dispensa para o mesmo objeto e com mesmo fornecedor, a saber:

Fornecedor: Plotter Graphic Prestação de Serviços Ltda.			
CNPJ n.º 05.328.910/0001-11			
N.º Processo	Período do contato	Valor mensal	Valor Total
000981/2010-9	5 meses	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
000224/2011-1	6 meses	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
001763/2011-3	12 meses	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00

		Total	R\$ 21.670,00
--	--	--------------	----------------------

Como já citado no ponto deste Relatório que trata das aquisições por dispensa de licitação, não há impropriedades em parcelar ou fracionar compras; o que a legislação não permite é que cada aquisição seja considerada isoladamente para fins de determinar a modalidade de licitação ou sua dispensa. No caso em análise, além da fuga ao regular processo licitatório, não constam nos processos estudados que tenham verificado que a locação fosse mais razoável e eficiente do que a aquisição da impressora de grande porte ou do que a contratação de serviços de impressão, de acordo com as necessidades da Unidade.

Os processos de dispensa de licitação para o objeto em comento apresentam diversas irregularidades que, apesar da baixa materialidade das contratações, devem aqui ser exaradas no intuito de alertar à Administração do Conselho acerca das impropriedades incorridas pela área responsável pela condução dos processos de aquisições do CNPq, e subsidiar a elaboração de recomendações por esta Controladoria, com o fulcro de auxiliar o aperfeiçoamento da gestão da Unidade.

I – Impropriedades no Processo de Dispensa de Licitação nº 000224/2011-1.

A) Ausência de um estudo acerca dos valores envolvendo a compra ou a locação do equipamento, bem como não ter sido considerada a hipótese de contratação de prestação de serviços de fornecimento de impressão de grandes formatos a partir de um levantamento do consumo do CNPq.

A equipe de auditoria, em consulta realizada na internet para a aquisição de impressora de grandes formatos Plotter, marca HP 510, de 42 polegadas, (<http://compare.buscapes.com.br/plotter-hp-designjet-510-jato-de-tinta.html>) obteve como resultado que é possível a aquisição da impressora por um valor de R\$ 9.905,00. Portanto, pelo desembolso efetuado (R\$ 21.670,00) seria possível a aquisição da impressora e sobriariam R\$ 11.765,00 para serem spendidos com suprimentos e manutenção.

B) Ausência de tratamento adequado, por parte da Coordenação de Infraestrutura, em face do alerta emitido por meio do Memo SEAD nº 402/2011, de 11 de maio de 2011, folha 27, que expressamente informava que:

Tendo em vista que o contrato tem vigência de 06(seis) meses e não pode ser renovado, sendo aberto em cada semestre um novo processo licitatório, gerando fracionamento de despesa.

Com base nessas informações solicitamos que a área responsável (Arquitetura), seja consultada da possibilidade de compra de uma impressora, ou a elaboração de Termo de Referência para locação de 12 (meses)...(...) Solicitamos urgência na resposta.

C) Foi estabelecida uma franquia mensal de 200 metros de papel sendo que o consumo real para o período total do contrato, fevereiro a julho de 2011, foi de 169 metros, resultando em um custo de R\$ 44,38 por metro de impressão. Ou seja, a ausência de um estudo acerca do consumo real de papel para impressão de grande formato no âmbito do CNPq resultou em uma contratação na qual no primeiro mês foi pago o consumo de todo o contrato.

D) Indicação de marca do equipamento, Impressora HP, em detrimento ao previsto nos arts.7, § 5º, e 15, § 7º, I, ambos da Lei 8.666/93.

E) Ausência de assinatura nas propostas de locação de equipamento, páginas 05 a 07 do processo.

F) Fluxo cronológico demonstrando que a contratação foi efetuada antes do início do processo, inclusive o primeiro pagamento, que ocorreu 19 dias antes da autuação do processo.

G) A cópia do e-mail que solicitou proposta de locação de impressora de grande porte, página 4 do processo, contém tarja cobrindo a data (ressaltamos que as cotações apresentam data de 22.03.2011 e que o primeiro pagamento foi efetuado em 03.03.2011).

II – Impropriedades no Processo de Dispensa de Licitação nº 0001763/2011-3.

A) Pagamento indevido no valor de R\$ 1.250,00, conforme Nota Fiscal nº 1508, à página 45 do processo, referente ao período de agosto/2011, considerando que a proposta da contratada, à página 15, apresenta um valor mensal de R\$ 660,00.

B) Foi estabelecida uma franquia mensal de 100 metros de papel, sendo que o consumo real para o período de agosto a novembro de 2011 foi de 71 metros. Ou seja, a ausência de um estudo acerca do consumo real de papel para impressão de grande formato, no âmbito do CNPq, resultou em uma contratação na qual, no primeiro mês, foi pago o consumo de 04 meses.

Por meio dos itens dos itens 12 a 21 da Solicitação de Auditoria n.º 002/201200889, de 02 de fevereiro de 2012, buscaram-se justificativas e esclarecimentos do gestor quanto aos pontos listados. Por meio do Ofício AUDI n.º 030/2012, de 14/02/2012, o gestor informou que:

A) Acerca da ausência do estudo que concluiu pela locação de impressora de grande porte, objeto do Processo de Dispensa de Licitação n.º 000224/2011-1, em detrimento da aquisição de referida impressora. Segue resposta:

Na época foi realizado estudo breve para decisão quanto às perspectivas de adquirir ou locar o equipamento, exercício que ora tentamos repetir, para mesmo hoje, encontrar a vantajosidade da opção definida pela locação do equipamento. Como primeiro ponto, registramos que a demanda seria principalmente nas fases de planejamento da mudança e ocupação da nova sede, na qual a celeridade em elaborar e imprimir plantas era enorme, não suportando lidar com o cenário de elaborar um estudo, gravar em Pen Drive ou DVD ou outra mídia e encaminhar para empresa externa imprimir e depois retornar o impresso ao CNPq. Como reforço da necessidade do equipamento estar à disposição da equipe técnica responsável por estes processos, temos o caso do aluguel do edifício da SEPN 509 que se não desocupado, representava custo mensal adicional aproximado de R\$ 320.000,00 mensal, o que a Plotter nas dependências do CNPq certamente contribuiria com a necessária celeridade no processo de elaborar plantas e layouts, imprimir, ajustar, necessários na fase de planejamento da mudança e da ocupação do edifício. Repetindo hoje o estudo sobre a aquisição do equipamento, encontramos que a aquisição ficaria entre R\$ 9.781,00 a R\$ 14.652,82, conforme pesquisa de preços em anexo, valor ao qual acrescentaria o custo dos insumos como papel, cartucho de tinta – são quatro cores, um pacote com 3 cartuchos de 1 cor, por exemplo magenta conforme pesquisa em anexo, custaria R\$ 1.374,00, sendo para as quatro cores o valor total de R\$ 5.496,00 para as tintas.

Diante disso, após pesquisar o menor preço do equipamento com os cartuchos de tinta, hoje, representaria o custo de R\$ 15.277,00. A esse valor ainda deveria ser acrescentado o custo da bobina de papel e o do kit de manutenção do equipamento pelo usuário, o que acrescentaria ao valor total do equipamento.

Na hipótese de licitar, também deve ser acrescentado o tempo e o custo administrativo da realização de licitação, que segundo estimativas gira em torno de R\$ 10.000,00, considerando para chegar nesse valor que existe custo no tempo e na hora de trabalho dos técnicos da área solicitante que atuam na elaboração do termo de referência, bem como no tempo e hora de trabalho dos técnicos do Serviço de Licitação nas fases externas e internas da licitação, bem como no tempo e na hora de trabalho dos procuradores federais dedicados ao procedimento licitatório, bem como também existem os custos de publicação na imprensa oficial e outros acessórios ao procedimento de licitação. Também, pela média estimada de tempo, verificada em vários órgãos públicos, uma licitação leva em torno de 60 dias úteis para ser desenvolvida, quando transcorre normalmente sem recursos ou outros impedimentos.

Assim, considerando o custo de licitação e o tempo para obter o equipamento via licitação, bem como a necessidade de uso para evitar despesas ainda maiores como o custo de meses de aluguel do imóvel da SEPN 509, caso o calendário da mudança fosse dilatado, encontramos que o mais importante não é apenas a decisão de aquisição ou locação e sim o equipamento disponibiliza-lo com celeridade, já trazendo os insumos necessários para seu funcionamento - papel, cartucho, kit de manutenção e foi seguido este caminho, representando além dos números da locação, a economicidade nessa escolha da locação.

De qualquer modo, também avalia-se que a franquia inicialmente prevista, foi reduzida na contratação seguinte, o que mostra o esforço da administração em também melhorar o ajuste inicial, sendo que essa redução de valor foi concordada pelo fornecedor, dentro de seus limites econômico-financeiro para locação do equipamento, o que avaliamos que representa sensibilidade ao custo, sem sacrificar a negociação ao ponto de pagarmos valor que não remunere o fornecedor em custos e expectativas de ganhos razoáveis e proporcionais.

Análise: As premissas apresentadas pelo gestor para justificar a fuga de regular processo licitatório carecem de razoabilidade, a saber:

1. Afirma ter feito à época estudo breve quanto às perspectivas de adquirir ou locar o equipamento. Entretanto, referido estudo não consta no processo e nem foi disponibilizado.

2. Apresentou, como custo do cartucho de tinta, a referência de um pacote com três cartuchos de uma cor no valor de R\$ 1.374,00, sendo para as quatro cores o valor total de R\$ 5.496,00. Entretanto, a pesquisa realizada pelo CNPq envolve cartuchos para a Impressora HP Designjet Z6100 que possui oito cabeças de impressão enquanto a Impressora HP Designjet 510, locada pelo Conselho, possui quatro cabeças de impressão e utiliza cartucho de tinta HP 82 nas cores ciano, magenta, amarelo, e preto e ainda, utiliza cabeças de impressão referência HP 11, nas respectivas cores, na proporção de, a cada três cartuchos, dever ocorrer a substituição da cabeça de impressão. Segue pesquisa de preços realizada pela equipe:

Cor do cartucho	Valor (R\$)	Sítio Eletrônico
Ciano	82,00	http://compare.buscape.com.br/hp-82-c4911a-cian.html?pos=1
Magenta	64,00	http://compare.buscape.com.br/hp-82-ch567a-magenta.html?pos=1
Amarelo	61,00	http://compare.buscape.com.br/hp-82-ch568a-amarelo.html?pos=1
Preto	94,00	http://compare.buscape.com.br/hp-82-ch565a-preto.html?pos=1
TOTAL	301,00	
Cabeça de Impressão	Valor (R\$)	Sítio Eletrônico
Ciano	94,00	http://www.cartuchoparaplotter.com.br/suprimentos/hp-suprimentos/cabecote/cabecote-de-impressao-hp-11-c4811a-ciano
Magenta	94,00	
Amarelo	94,00	
Preto	94,00	
TOTAL	376,00	

Em consulta à loja Best Byte Informática, por meio do endereço eletrônico atendimento@bestbyte.com.br, em 12.03.2012, foi obtida a informação de que o Plotter HP 510 42" vem acompanhado dos cartuchos de impressão e respectivas cabeças. Portanto só haveria custos com cartuchos após certa quantidade de impressão.

3. O gestor informou que, a esse valor, ainda deveria ser acrescentado o custo da bobina de papel e o do kit de manutenção do equipamento pelo usuário, o que aumentaria o valor total do equipamento. Segue, para os itens resultado de pesquisa de preços realizada pela equipe da CGU:

Item	Valor da bobina (R\$)	Sítio Eletrônico
Bobina de papel de 50 metros para Plotter	62,28	http://busca.buscape.com.br/cprocura/bobina-papel-plotter-hp-510.html
Kit de Manutenção	1.280,00	http://tudoparaimpressoras.com.br/loja/index.php?route=product/product&product_id=57

4. Outra informação do gestor foi no sentido de que também deveria ser acrescentado o tempo e o custo administrativo da realização de licitação que, segundo estimativas, estariam em torno de R\$ 10.000,00. Acrescentou, ainda, que o mais importante não é apenas a decisão de aquisição ou locação e sim o equipamento ser disponibilizado com celeridade.

Esta Controladoria ressalta que a Administração deve sim buscar a celeridade em seus processos de aquisição e, para tal, deve efetuar um planejamento adequado para definir previamente o objeto a ser adquirido, o motivo da aquisição, e qual a opção que atende de forma mais vantajosa os interesses públicos. Não pode o gestor abrir mão de informações para subsidiar decisões que envolvem despesas públicas apenas para ter um dado equipamento “disponibilizado com celeridade”.

Em relação aos custos alegados para a realização de processos licitatórios, mesmo que tivessem sido demonstrados, não justificam atos administrativos em desacordo com a legislação.

Seguem quadros com os valores envolvidos na comparação entre a aquisição e a locação do equipamento, sendo que, para estimar a aquisição foi considerado o período de 23 meses (para este período, o CNPq despendeu a quantia de R\$ 21.760,00 com locação); a utilização de 500 metros de papel; de 06 kits de cartuchos nas cores ciano, magenta, amarelo, e preto; de um kit de manutenção, assim como das respectivas cabeças de impressão (na proporção de uma para cada três cartuchos de tinta substituídos):

Item	Qtd	Valor (R\$)	
		Unitário	Total
Impressora Plotter HP 510, 42 polegadas	01	9.781,00	9.781,00
Kit de Cartuchos HP 82 (4 cores)	06	301,00	1.806,00
Kit Cabeça de Impressão HP 11	02	376,00	752,00
Bobina de 50 metros	10	62,28	622,80
Kit de Manutenção	01	1.280,00	1.280,00
Total			14.241,80

Valor pago com locação	Valor total para aquisição	Diferença	
		(R\$)	%
21.670,00	14.241,80	7.428,20	52,16

Quanto à opção de contratar apenas o serviço de grandes impressões (plotagem), segue quadro comparativo entre orçamento obtido por correspondência eletrônica e o processo 000224/2011-1 que foi firmado no exercício de 2011, no valor de R\$ 7.500,00 e já foi concluído com a impressão de 169 metros, resultando em um custo por metro de impressão de R\$44,38.

Empresa	Valor (R\$/metro)	Valor para os 169 metros	Diferença em relação ao contratado (R\$7.500,00)	
			R\$	%
Stretch Graphics Hotmail	9,75	1.647,75	5.852,25	355,17

*Foi disponibilizado orçamento para três tipos de impressão: Sulfite Mono Fast (R\$ 6,00 por metro); Sulfite Mono Normal (R\$ 8,00 por metro); e Sulfite Collor Normal (R\$ 9,75 metro). Para fins comparativos utilizou-se a melhor impressão (Sulfite Collor Normal).

Portanto, caso o CNPq, à época, tivesse realizado um estudo para subsidiar a escolha da melhor modalidade para atender sua necessidade de impressão de grandes formatos, teria subsídios para assegurar a economicidade do ato administrativo.

B) Acerca das atitudes implementadas a partir do disposto no Memo SEAD n.º 402/2011, de 11 de maio de 2011, página 27 do Processo de Dispensa de Licitação n.º 000224/2011-1, encaminhado à Coordenação de Infraestrutura, o gestor informou que:

Os processos do grupo LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, refere-se à locação de plotter realizada para permitir aos setores responsáveis pelo planejamento da mudança do edifício a impressão de plantas e re-impressão após ajustes, avaliando-se no primeiro momento que apenas 1 locação por tempo certo atenderia a demanda, sendo que após a inauguração do edifício avaliava-se não haveria mais a necessidade desse equipamento de impressão, mas na prática, desse momento em diante é que verificou-se necessário mais impressões, razão pela qual foi decidida pela nova contratação por dispensa, atendendo as necessidades imediatas, sem licitar, o que demandaria esforço e custos maiores que a repetição simples de dispensa.

Análise: O CNPq não disponibilizou documento com a resposta ao Memo SEAD n.º 402/2011.

C) sobre o estudo que concluiu pela necessidade de se estabelecer a franquia mensal de 200 metros de consumo, no âmbito do Processo de Dispensa de Licitação n.º 000224/2011-1, referente à locação de impressora de grandes formatos, e esclarecer a diferença entre essa franquia estabelecida e o consumo ocorrido no período contratual, o gestor informou que:

A contratação de Plotter foi iniciada no processo n.º 000981/2010-9, no qual a área técnica solicitante e responsável pela contratação realizou pesquisas e testes em contato direto com empresas do ramo. No primeiro momento, havia 3 possibilidades de realizar a contratação:

- 1- adquirir o equipamento e através de outro procedimento, adquirir insumos e kit de manutenção do usuário;*
- 2- locar o equipamento sem insumos, e adquirir através de outro procedimento os insumos e o kit de manutenção do usuário; e*
- 3- locar o equipamento já com os insumos e kit de manutenção do usuário.*

A possibilidade 3 foi a escolhida, recebemos o equipamento com os insumos e o kit de manutenção periodicamente aplicado pela empresa no equipamento de sua propriedade. Diante de seus custos, a empresa projetou uma estimativa mínima de produtividade que objetivava remunerar a locação e torná-la compensatória para o fornecedor, o que ao longo da execução por negociação junto ao fornecedor foi objeto de redução tendo por base as medições e a concordância do fornecedor.

Análise: O CNPq não apresentou estudo formal aprovado para a franquia mensal. Ressalta-se que o consumo mensal está bem abaixo da franquia contratada, conforme já relatado.

D) Sobre a indicação da marca HP para a locação de impressora de grandes formatos, nos processos de Dispensa de Licitação n.º 000224/2011-1 e n.º 001763/2011-3, o CNPq informou que:

Essa marca é notória no mercado pela qualidade e desempenho, tendo sido avaliada como referência, mediante pesquisa e testes da equipe técnica solicitante e responsável pela contratação. Inclusive, esta avaliação foi desenvolvida em contato direto da equipe técnica do CNPq com empresas do ramo, que apresentaram propostas comerciais. Outras marcas e modelos também podem ser aceitas, mas consideramos neste caso possível indicar padrão, perfil, marca e modelo de equipamento, com fundamentação na avaliação técnica.

Análise: Conforme o art. 7, § 5º da Lei 8.666/93, na licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, a definição de marcas, características e especificações exclusivas, só deverá ocorrer nos casos em que for tecnicamente justificável. Não foi localizado, no processo licitatório, documento formal aprovado com essa justificativa.

E) Em relação à ausência de assinatura nas três propostas de locação de equipamento, páginas 05 a 07 do processo de Dispensa de Licitação n.º 000224/2011-1 - locação de impressora de grandes formatos, a unidade auditada manifestou que:

Como padrão, sempre solicitamos que as propostas sejam entregues assinadas, diretamente no CNPq ou via fac-símile ou anexada a e-mail.

Análise: A assinatura é um requisito indispensável para conceder validade jurídica a qualquer documento. A ausência da assinatura em documentos aceitos pelo CNPq implica em riscos de gestão. Por conseguinte, o processo em comento, por não apresentar documentos assinados para embasar o valor contratado, não atendeu ao determinado no art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93, no sentido de justificar o preço contratado.

F) Sobre o fluxo cronológico não usual no processo de Dispensa de Licitação nº 000224/2011-1, o CNPq informou que:

O processo nº 000224/2011-1 foi elaborado em continuidade ao processo nº 000981/2010-9 desenvolvido no exercício anterior para o mesmo objeto, em seqüência, para que não houvesse interrupção na prestação do serviço de locação do equipamento necessário ao processo de unificação do CNPq.

Análise:

Em sua justificativa o gestor informa da continuidade do processo de dispensa de licitação por valor caracterizando, assim, o fracionamento com fuga a regular processo licitatório.

G) Sobre a cópia do e-mail, com tarja na data, que solicitou proposta de locação de impressora de grande porte, constante do processo de Dispensa de Licitação nº 000224/2011-1, de impressora de grandes formatos, o CNPq informou que:

A contratação de Plotter foi iniciada no processo nº 000981/2010-9. A avaliação de equipamentos foi realizada em contato direto da equipe técnica do CNPq com empresas do ramo, que apresentaram propostas comerciais e no processo nº 000981/2010-9 a equipe do serviço de licitação também buscou propostas junto a diversas empresas dos ramos, objetivando ampliar a pesquisa.

Análise: O CNPq não apresentou a cópia do e-mail do original com a data, conforme solicitado pela equipe de auditoria.

H) Sobre o pagamento no valor de R\$ 1.250,00, Nota Fiscal nº 1508, página 45, Processo de Dispensa de Licitação nº 001763/2011-3, considerando que a proposta da contratada, página 15, apresenta um valor mensal de R\$ 660,00, a unidade auditada informou que:

O processo nº 000224/2011-1 foi continuado pelo processo nº 001763/2011-3, o pagamento citado refere-se ao processo nº 000224/2011-1, tendo em vista que não houve interrupção no serviço.

Análise:

Em sua justificativa o gestor informa a respeito da continuidade do processo de dispensa de licitação por valor, o que caracteriza o fracionamento, com fuga ao regular processo licitatório. Informou ainda que a primeira parcela do processo n 001763/2011-3 foi utilizada para pagar prestação de serviço vinculada ao processo nº 000224/2011-1.

Entretanto, a partir do fluxo cronológico do processo de Dispensa de Licitação nº 000224/2011-1 é possível comprovar que todas as seis parcelas referentes às Notas Fiscais nº 625, de 03.03.2011; nº 777, de 02.04.2011; nº 1.099, de 06.05.2011; nº 1.281, de 02.06.2011; nº 1.426, de 04.07.2011; nº 1.469, de 03.08.2011; foram pagas e, portanto, o pagamento de R\$ 1.250,00 deveria ter ocorrido pelo valor de R\$ 660,00.

DATA	DOCUMENTO	OBS
03.03.2011	Nota Fiscal nº 625 de emissão da Contratada no valor de R\$ 1.250,00	O documento apresenta atesto de recebimento pela SESAD em 09.03.2011, e atesto de execução de serviço em 10.05.2011
02.04.2011	Nota Fiscal nº 777 de emissão da Contratada no valor de R\$ 1.250,00	O documento apresenta atesto de recebimento pela SESAD em 08.04.2011, e atesto de

		execução de serviço em 10.05.2011
06.05.2011	Nota Fiscal nº 1099 de emissão da Contratada no valor de R\$ 1.250,00	O documento apresenta atesto de recebimento pela SESAD em 11.05.2011, e atesto de execução de serviço em 11.05.2011
02.06.2011	Nota Fiscal nº 1281 de emissão da Contratada no valor de R\$ 1.250,00	O documento apresenta atesto de recebimento pela SESAD em 07.06.2011, e atesto de execução de serviço em 08.06.2011
04.07.2011	Nota Fiscal nº 1426 de emissão da Contratada no valor de R\$ 1.250,00	O documento apresenta atesto de recebimento pela SESAD em 06.07.2011, e atesto de execução de serviço em 06.07.2011
03.08.2011	Nota Fiscal nº 1469 de emissão da Contratada no valor de R\$ 1.250,00	O documento apresenta atesto de recebimento pela SESAD em 04.08.2011, e atesto de execução de serviço em 04.08.2011.

I) Acerca do o estudo que determinou a franquia mensal de 100 metros de consumo, Processo de Dispensa de Licitação nº 001763/2011-3, o CNPq informou que "*A redução da franquia foi negociada em comum acordo entre o fornecedor e a área técnica solicitante e responsável pela contratação, passando de 200 para 100 metros lineares de consumo mensal, objetivando ao mesmo tempo manter o equipamento disponível no CNPq e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Na negociação, a empresa concordou em reduzir a remuneração inicialmente contratada, sem sacrificar a prestação de serviço de locação do equipamento com os insumos e kit de manutenção necessários.*"

Análise: O CNPq não apresentou estudo formal aprovado para a franquia mensal. Ressalta-se que o consumo mensal está bem abaixo da franquia contratada, conforme já relatado.

Portanto, da análise das manifestações apresentadas, verifica-se que ocorreram diversas irregularidades provenientes de um planejamento inadequado das compras da Unidade, que resultaram em fracionamento de despesa e fuga ao regular procedimento licitatório. Corrobora este fato a afirmação do setor de licitações, página 25 do processo 000981/2010-9, de que, além da contratação inicial de 5 meses, "*é possível uso por até 12 (doze) meses da locação pretendida*".

Causa:

Ausência de estudos acerca dos valores envolvendo a compra ou a locação do equipamento e também para o estabelecimento de franquia mensal de consumo.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor, por meio de item específico do Ofício AUD nº 95/2012, de 30.04.2012, apresentou informações complementares para este ponto do Relatório, a saber:

A contratação de Plotter foi iniciada no processo nº 000.981/2010-9 (anexas cópias – folhas –01 a 48). Neste processo, a área técnica em 07 de julho de 2010 formulou pedido de locação ou de aquisição de impressora de grande formato e os devidos suprimentos e manutenção, diante do aumento da demanda por projetos, proveniente das atividades de planejamento da mudança das instalações para a nova sede unificada do CNPq. Para tanto, realizou pesquisas e testes em contato direto com empresas do ramo, apresentando junto ao pedido, 3 possibilidades de realizar a necessária contratação:

- 1- adquirir o equipamento e adquirir insumos e kit de manutenção do usuário;

2- locar o equipamento sem insumos, e adquirir através de outro procedimento os insumos e o kit de manutenção do usuário; e

3- locar o equipamento já com os insumos e kit de manutenção do usuário.

Tendo em vista as três possibilidades, foi definida a opção pela terceira possibilidade, que pareceu a mais breve, pois em um único processo de locação com insumos e kit de manutenção, haveria a disponibilidade imediata e sempre funcional do equipamento para utilização por parte do CNPq.

As empresas participantes, diante dos custos para atender a demanda do CNPq, cotaram uma base mínima de produtividade que objetiva remunerar a locação, sendo que ao longo do tempo mediante negociações com o fornecedor, foram empreendidas reduções, objetivando ao mesmo tempo manter o equipamento e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a partir de março de 2012 este Conselho cessou a locação e abriu novo procedimento para através de licitação, adquirir ou locar - o que for mais vantajoso, equipamento de impressão de grande formato.

Por meio do Ofício AUD/PR nº 179/2012, de 23.07.2012, o CNPq apresentou considerações adicionais para o ponto de auditoria em questão, conforme se segue:

No que diz respeito a este item como um todo, mantida perfeita conformidade com a orientação recebida verbalmente na primeira Reunião de Busca Conjunta de Soluções, promovida pela equipe de auditores da CGU-PR, e acontecida na Sala de Reuniões da PRE do CNPq, no dia 18/04/2012, adotamos prontamente as seguintes medidas:

- *Suspensão do Contrato fiscalizado/questionado;*
- *Coleta Informal de Preços com vistas à Realização da Pesquisa Comparativa de Custos entre Aquisição e/ou Locação da Impressora;*
- *Expedição do Ofício DGTI nº 169, datado de 29/05/2012, cópia anexa; e*
- *Etapa inicial referente ao levantamento parametrizado dos custos de aquisição e de locação do equipamento identificado como Impressora de Grandes Formatos – Tipo PLOTTER.*
- *Memo nº 34/2012 do SEMAN ao COINF.*

Análise do Controle Interno:

As informações complementares apresentadas demonstram que o CNPq se propõe a identificar soluções para o problema identificado. Entretanto, o atendimento às recomendações propostas ocorrerá pelo acompanhamento do Plano de Providências Permanente da Unidade.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que o CNPq, no exercício de suas competências, comunique à empresa contratada por meio do processo de dispensa de licitação nº 001763/2011-3 que deverá ressarcir aos cofres do CNPq o valor de R\$ 590,00, atualizado monetariamente, em função de pagamento indevido, no valor de R\$ 1.250,00, Nota Fiscal nº 1.508 considerando que a proposta da contratada apresenta um valor mensal de R\$ 660,00.

Recomendação 2:

Que a Auditoria Interna da Unidade realize trabalho específico para verificar a regularidade dos processos de aquisição por dispensa e por inexigibilidade de licitações, com ênfases na verificação de fracionamento para fuga ao regular processo licitatório; na comprovação das quantidades recebidas, e na suficiência dos controles internos relacionados a esses aspectos.

Recomendação 3:

Caso persistam as necessidades de impressões de grande formato, que o CNPq realize levantamento acerca de todas as possibilidades de contratação de serviços de impressão e selecione, após análise técnica, aquela mais vantajosa.

Recomendação 4:

Que o CNPq realize treinamento para a área responsável pelas aquisições e contratos de fornecimento de bens e serviços do Conselho, com ênfase em dispensa e inexigibilidade de licitações.

5.2.1.3. Informação

Análise de contratação por inexigibilidade de licitação.

Em análise ao processo licitatório nº 000770/2011-6, que trata da contratação da empresa Oracle do Brasil Ltda., representante exclusivo dos produtos Oracle no Brasil, para a prestação de serviços de atualização de software e suporte técnico a produtos Oracle licenciados para o CNPq, no valor total de R\$ 406.356,78, verificou-se que a contratação realizou-se mediante inexigibilidade de licitação, com base *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93, que dispõe: “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”.

Constatou-se que a inexigibilidade em comento encontra amparo no artigo citado. Destaca-se, ainda, que em 2011 foram realizados seis (06) contratos mediante inexigibilidade de licitação, totalizando R\$ 515.528,83, e que o contrato analisado representa 78,82% desse total.

5.3. Subárea - CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

5.3.1. Assunto - FISCALIZAÇÃO INTERNA DA EXECUÇÃO

5.3.1.1. Constatação

Ausência de normativo interno que padronize o acompanhamento dos convênios firmados pelo CNPq.

Por intermédio da SA nº 001/201118770, de 21.11.2011, foi solicitado ao CNPq que, em atendimento ao Decreto nº 7.592/2011, informasse o quantitativo dos instrumentos de transferências vigentes com parcelas a liberar já examinados, a respectiva análise, e a metodologia utilizada para aferir a regularidade das transferências concedidas.

O CNPq, por meio do Ofício AUD nº 273/2011, de 30.11.2011, assim se manifestou:

I – Quantitativo dos Instrumentos de Transferências vigentes com parcelas a liberar: 25

II – Análise: por intermédio de parecer conjunto, das áreas técnica e financeira, o CNPq decidiu aprofundar as análises da regularidade de 24 convênios, e, apenas 01 foi considerado apto a continuar recebendo liberação dos recursos.

III – Metodologia utilizada para aferir a regularidade das transferências concedidas:

No âmbito do CNPq os convênios são acompanhados pela Área Financeira e pela Área Técnica-Administrativa, a saber:

ÁREA FINANCEIRA

Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira (COFIN)

1 - verificar liberação parcelas (priorização nas análises de convênios com recursos a receber);

2 - verificar ajustes do plano de trabalho

3 - verificar percentual de lançamentos que correspondem às despesas executadas diante do valor liberado;

4 - compatibilizar despesas com metas/etapas

5 - verificar processos de compras (contratos, licitações etc)

6 - verificar legalidade documentos comprobatórios de despesas, inclusive se há identificação do convênio nos mesmos;

7 - verificar comprovação de contrapartida financeira

FLUXO DA ANÁLISE DE CONVÊNIOS

ÁREA FINANCEIRA

Recebimento da prestação de contas e relatório técnico (se houver) no SEPCO;

Obs: Às vezes o protocolo do CNPq separa a prestação de contas e envia ao SEPCO, enquanto relatório técnico é enviado para a área técnica responsável.

O relatório Técnico é enviado à área técnica responsável pela gestão do convênio para análise;

As prestações de contas dos convênios firmados com base na IN/STN 01/97 são analisadas pelos seguintes documentos:

- Nos formulários de Anexos: III (execução físico-financeira) IV (demonstrativo da execução da receita e despesa), V (relação de Pagamentos), VI (relação de bens – se houver) e VII (conciliação bancária), além dos extratos bancários e de aplicações e recolhimentos de saldos, se houver;

- No plano de Trabalho e de aplicação dos recursos constantes do Termo de Convênio;

- O prazo para análise é de 60 dias, estabelecido pela IIN 07/97, devido ser concomitante com a área técnica;

- havendo inconsistência na análise é efetuada notificação ao conveniente para regularização, o que pode levar a conclusão da mesma por prazo superior aos 60 dias.

- Concluída a análise, a prestação de contas é enviada a área técnica para emissão de parecer sobre a execução físico-financeira e de confirmação de aprovação do relatório técnico, caso tenha sido aprovado, a documentação retorna ao SEPCO para emissão de parecer de aprovação da prestação de contas e baixa no Sistema de Prestação de Contas e SIAFI.

As prestações de contas dos convênios firmados com base na Portaria Interministerial nº 127/2008 serão elaboradas pelos convenientes no SICONV, bem como analisadas pelos demonstrativos previstos no referido Sistema, bem como a partir de relatórios de visitas in loco, quando ocorrerem.

Obs.: até o momento o Ministério do Planejamento não elaborou Manual de Prestação de Contas para o Conveniente e Concedente, apesar do aplicativo estar disponível no SICONV, assim poderá haver dúvidas quanto a análise pela concedente, visto que também não existe esclarecimentos sobre dúvidas mais frequentes sobre o tema no Portal de Convênios.

ÁREA TÉCNICA

Coordenação-Geral de Cooperação Nacional (CGNAC)

1. Inclusão do PROGRAMA no SICONV e geração de número de identificação:
 - Cadastrar o programa;
 - Incluir objetos, regras de contrapartida, anexos e lista de itens do programa; e
 - Disponibilizar o programa
2. Divulgação do CÓDIGO DO PROGRAMA aos propensos convenientes para inclusão de propostas no SICONV;

3. Análise, pela área técnica subordinada àquele programa, das propostas registradas no SICONV;
4. Aprovação da proposta – Plano de Trabalho, Cronograma Físico e de Desembolso, Contrapartida etc. – pela área técnica ou solicitação de sua readequação, quando necessário, conforme as regras pré-estabelecidas para cada programa e segundo a legislação vigente;
5. Geração do NÚMERO DO CONVÊNIO pelo SICONV;
6. Assinatura do instrumento legal pelas partes e inserção de cópia no SICONV;
7. Publicação no DOU e inserção de cópia no SICONV;
8. Solicitação de geração de conta-corrente do convênio pelo SICONV;
9. Solicitação de pagamento ao setor responsável no CNPq;
10. Acompanhamento da execução do CONVÊNIO (*):
 - pronunciamento sobre a homologação do resultado do edital de seleção de propostas encaminhado pelo conveniente, podendo deixar em segunda prioridade projetos recomendados no mérito para os quais não houver disponibilidade imediata de recursos;
 - análise dos relatórios técnicos (parciais e final) da execução físico-financeira, resultantes da implantação do programa objeto do convênio, em conformidade com as normas em vigor;
 - acompanhamento das atividades de execução do PLANO DE TRABALHO, avaliando os seus resultados;
 - análise prévia das propostas de reformulação do PLANO DE TRABALHO, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem na mudança do objeto;
 - fiscalização sobre a execução do convênio;
 - orientação, supervisão e cooperação na implantação das ações inerentes ao objeto do convênio;
 - prorrogação “de ofício” da vigência do convênio quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, conforme PLANO DE TRABALHO;
11. Finalizado o prazo de execução do convênio, análise do Relatório Técnico Final das Atividades;
12. Aprovação ou recusa do Relatório Técnico Final de Atividades, instruindo o conveniente sobre os procedimentos cabíveis;
13. Encerramento do convênio no SICONV e do processo institucional do CNPq, conforme as normas vigentes.

(*) A partir deste item, é avaliada a regularidade da execução dos convênios, seja com entidades públicas, seja com entidades sem fins lucrativos, mediante visitas técnicas, quando viáveis, e solicitações de relatórios, procedendo a fiscalização técnico-financeira das atividades do convênio, dentro do prazo regulamentar de execução e de prestação de contas.

FLUXO DA ANÁLISE DE CONVÊNIOS

ÁREA TÉCNICA

Parte superior do formulário

FORMULÁRIO CHECK LIST PARA CONVÊNIOS	
INSTRUÇÃO	
Autuação do Processo (Serviço de Protocolo) – documentos originais ou autenticados	
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA ENTIDADE PARCEIRA	
Concordância com a execução do objeto do convênio	
<u>Ato de criação da Entidade, estatuto e regimento interno</u>	
<u>Cópia autenticada da identidade e ato de nomeação do dirigente signatário</u>	
<u>Ofício ou documento similar assegurando o cumprimento da contrapartida</u>	

Consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC), quando couber	
DOCUMENTOS e ETAPAS	
Termo de Referência ou similar, estabelecendo as diretrizes da ação	
Aprovação da Diretoria Executiva do CNPq	
Nota Técnica sobre relevância da ação, forma de execução e capacidade técnica	
Minuta do Convênio com Plano de Trabalho	
Memorando ao Gabinete da Presidência solicitando análise da minuta pela PROJUR	
Parecer da PROJUR	
Nota técnica em resposta à PROJUR quando houver observações a serem cumpridas	
Memória da Reunião da DEX na qual ocorreu a aprovação	
Envio do Convênio (por e-mail) à entidade parceira para assinatura em três vias	
Recebimento do Convênio assinado pela Entidade Parceira	
Assinatura do Presidente do CNPq	
Publicação no DOU	
Registro do Convênio na SICONV e envio de cópia para a Entidade Parceira	
Notificação para a Assembléia Legislativa Estadual, quando couber	
Anexação no SICONV da documentação pertinente ao convênio	

Parte inferior do formulário

Da manifestação do gestor e das reuniões ocorridas, nos dias 23 e 24.11.2011, na sala da Auditoria Interna da sede do CNPq, em Brasília, com servidores das áreas responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro, a Equipe constatou que, apesar de haver uma rotina, não há um procedimento padrão instituído por normativo interno que discipline e oriente o acompanhamento dos convênios firmados pelo CNPq com entidades sem fins lucrativos.

Causa:

O CNPq não tem regulamentados procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos convênios.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Ofício nº OF.PR nº 005/2012, de 05.01.2012, o gestor informou que:

Deve-se ressaltar que o acompanhamento e a avaliação (A&A), são realizados, tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro. No aspecto técnico, o A&A é feito por meio de relatórios técnicos parciais e finais e, quando necessário, por meio de reuniões presenciais e/ou seminários, bem como por visitas in loco. No aspecto financeiro o acompanhamento é efetivado por meios dos registros no SICONV, dentre outras avaliações (CADIN, SIAFI-CONTRANSF E CAUC).

Ressalte-se ainda que a normatização dos procedimentos já adotados, por meio da elaboração e implementação de uma Instrução de Serviço específica, deve ser concretizada no decorrer de 2012.

Análise do Controle Interno:

Por intermédio do Ofício nº OF. PR nº 005/2012, de 05.01.2012, o gestor informou que, no exercício de 2012, o CNPq deverá contar com uma Instrução de Serviço específica para regulamentar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias concedidas. Tal instrução, caso elaborada de forma adequada, será uma ferramenta coerente com o aperfeiçoamento da gestão dos recursos transferidos pelo Conselho.

O CNPq, por meio do Ofício PR nº 0214/12, de 23.05.2012, encaminhou o Plano Anual de Fiscalização de Transferências Voluntárias, Acompanhamento e Avaliação dos Programas em Parceria com o CNPq – 2012. O referido Plano foi aprovado na 8ª Reunião da Diretoria Executiva do CNPq, realizada em 02.05.2012, e é composto por três partes essenciais: o Plano Anual de Fiscalização de Transferências Voluntárias, o Plano Anual de Acompanhamento e Avaliação dos Programas em Parceria com o CNPq, e uma terceira parte, que se caracteriza como o acompanhamento dos julgamentos de projetos estratégicos, uma vertente que busca prevenir erros processuais, bem como promover boas práticas de fomento.

A elaboração do Plano em comento demonstra que a Direção do CNPq não ficou inerte perante as constatações deste Órgão de Controle Interno. A efetiva concretização do planejado irá contribuir para o aperfeiçoamento da gestão do Conselho. Entretanto, importante se faz que o “Plano de Plano Anual de Fiscalização de Transferências Voluntárias, Acompanhamento e Avaliação dos Programas em Parceria com o CNPq” seja institucionalizado por meio de normativo interno com vistas a garantir a continuidade da iniciativa para os exercícios seguintes.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que o CNPq elabore normativo interno que discipline a rotina e os padrões para o acompanhamento das transferências voluntárias concedidas, inclusive definindo as áreas responsáveis por cada etapa da rotina e os prazos máximos para a conclusão de cada uma dessas etapas.

5.3.1.2. Constatação

Formalização de convênios pelo CNPq sem a verificação da existência de todas as condições técnico-operacionais necessárias para acompanhar a execução dos objetivos propostos e propiciar análise oportuna das prestações de contas.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq como agência do MCTI destinada ao fomento da pesquisa científica e tecnológica e à formação de recursos humanos para a pesquisa no país tem a faculdade, prevista no art. 3º, VI, do seu Regimento Interno, de promover a realização de acordos, protocolos, convênios, programas e projetos de intercâmbio e transferência de tecnologia entre entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Entretanto, não basta à Administração o desejo de firmar convênios e a existência de previsão legal; é necessário, principalmente, que estejam presentes condições que propiciem análises prévias que

contemplem a idoneidade e a capacidade técnica-operacional da entidade candidata a ter acesso a recursos públicos, bem como uma estrutura adequada que assegure o pleno acompanhamento do objeto almejado.

A este respeito, além do disposto na então vigente Portaria Interministerial nº 127/2008, há uma farta produção de Acórdãos do TCU, tais como, por exemplo, 2.485/2010-P, 4.378/2009-2°C, 1.687/2009-P, e 1.592/2009-P, enfatizam tal aspecto e, também, orientam a Administração para que, em regra, somente formalize convênios quando estiverem asseguradas condições técnico-operacionais para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetivos previstos, como segue:

Portaria Interministerial nº 127/2008

Art. 52. O concedente ou contratante deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas

Art. 53. A execução do convênio ou contrato de repasse será acompanhada por um representante do concedente ou contratante, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Acórdão 2485/2010-Plenário

Somente formalize convênios na medida em que disponha de condições técnico-operacionais de acompanhar e orientar a concretização dos objetivos previstos nas avenças, bem como de analisar, em prazo oportuno, todas as respectivas prestações de contas, de acordo com os normativos que disciplinam a matéria, em especial a IN/STN nº 1/97, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008 e o Decreto nº 6.170/2007, bem como em atenção ao subitem 9.6.1 do Acórdão nº 1.562/2009 – Plenário'

Dos trabalhos efetuados na sede do CNPq, em Brasília, por intermédio das respostas às solicitações de auditorias nº 001 e 002/ 2011187710; das Reuniões ocorridas, nos dias 23 e 24.11.2011, na sala da Auditoria Interna da sede do CNPq; e das análises efetuadas nos processos de acompanhamento de convênios nº 704.222 (61.0035/09-6) e 705.118 (61.0028/09-0), a Equipe constatou a ausência: de análises aprofundadas acerca da capacidade técnica-operacional e da idoneidade do candidato a celebração de convênios; de fiscalizações *in loco*; de análise dos itens que compõem o Plano de Trabalho; e de verificação da legalidade da documentação que atesta as despesas efetuadas.

Também em análise à planilha disponibilizada pelo CNPq referente ao acompanhamento das transferências concedidas, em atendimento aos mandamentos do Decreto nº 7.592, a Equipe constatou que, dos 25 convênios vigentes com parcelas a liberar, firmados com entidades sem fins lucrativos, o Conselho optou em aprofundar as análises em 24; há registro de 04 fiscalizações *in loco*; e já ocorreu o desembolso de, aproximadamente, 39,8 milhões de Reais, de um total previsto de 77,2 milhões de Reais.

Não foi possível identificar, no material disponibilizado, a existência de medidas que sejam aplicadas pelo CNPq para, antes da aprovação e da celebração de convênios, verificar se há adequação da estrutura do CNPq para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto proposto pelo convênio a ser firmado e a correspondente prestação de contas.

Causa:

Deficiências estruturais do CNPq não possibilitam que a unidade assegure um adequado acompanhamento e uma oportuna fiscalização das transferências voluntárias concedidas, quando da sua formalização.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Ofício nº OF.PR nº 005/2012, de 05.01.2012, o gestor informou que:

Desde 2003, o CNPq tem feito parcerias por intermédio de convênios com Fundações de Amparo a Pesquisa – FAPs estaduais e, a partir de 2008, com entidades sem fins lucrativos, notadamente Fundações de Apoio a Pesquisa que são gestoras de recursos destinados a projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – P,D&I. Cumpre, portanto, registrar que o universo de instituições parceiras desde Conselho não é abrangente, dado a própria natureza do objeto dos convênios que, em

sua grande maioria, restringem-se às atividades relacionadas à Ciência, Tecnologia e Inovação – C,T&I.

Deve-se registrar que este Conselho vem investimento em tecnologia da informação, visando aperfeiçoar seus sistemas e controles, bem como promovendo a recomposição de seu quadro funcional tendo realizado concurso público em 2011 para incorporação de 96 novos servidores, inclusive destinando novos contratados às coordenações técnicas e financeiras responsáveis pelo acompanhamento de convênios. Nesse último aspecto, registre-se ainda que as equipes envolvidas nestes procedimentos recebem treinamento para atualizar-se em rotinas e procedimentos eventualmente alterados ou aperfeiçoados no SICONV.

Em 2012, pretende-se dar continuidade ao A&A com intensificação das visitas in loco às convenientes e aos executores, bem como normatização dos procedimentos.

Análise do Controle Interno:

Acerca da relação transferências voluntárias concedidas versus estrutura de acompanhamento e fiscalização do CNPq, o Relatório CGU nº 2011.08897, de 25.07.2011, referente ao processo anual de contas, exercício 2010, consignou a ausência de fiscalizações *in loco* por parte da unidade e apontou a seguinte causa: “Grande número de convênios celebrados não permite acompanhamento in loco da execução”.

Durante os trabalhos efetuados na sede do CNPq, em Brasília, a equipe de auditoria também constatou que, no exercício de 2011, o Conselho ainda não apresenta uma estrutura adequada que propicie um acompanhamento ideal das transferências concedidas.

O gestor informou, por meio do Ofício nº OF. PR nº 005/2012, de 05.01.2012, que, no exercício de 2012, implementará as seguintes medidas: a) destinar novos servidores, provenientes do concurso público realizado em 2011, para as coordenações técnica e financeira responsáveis pelo acompanhamento de convênios; b) intensificar as fiscalizações in loco; e c) normatizar os procedimentos pertinentes.

A manifestação demonstra disposição e interesse em alterar o cenário atual e dotar o CNPq de uma área de acompanhamento e fiscalização de transferências voluntárias concedidas com dimensão suficiente para atender ao quantitativo de convênios vigentes e aos que virão a ser firmados.

Entretanto, as providências ainda serão implantadas e, portanto, objeto de acompanhamento por parte desta Controladoria.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que o CNPq relacione, em seus processos de transferências voluntárias, os agentes que fazem parte do ciclo de transferências de recursos do instrumento a ser firmado e, no decorrer do processo, registre os atos praticados pelos respectivos agentes.

Recomendação 2:

Que o CNPq realize estudo para verificar as necessidades de pessoal, com as correspondentes qualificações e capacitações, como também de estrutura física e equipamentos para garantir a adequação das áreas técnica e financeira de acompanhamento de transferências voluntárias às necessidades do CNPq.

Recomendação 3:

Que o CNPq, com base na recomendação anterior, estruture suas áreas técnica e financeira responsáveis pelo acompanhamento de transferências voluntárias ou apresente cronograma para concluir essa estruturação.

Recomendação 4:

Que a área responsável pelo acompanhamento das transferências voluntárias concedidas pelo CNPq emita declaração acerca da existência ou não de estrutura adequada para analisar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto almejado por essas transferências, com a finalidade de subsidiar a decisão da direção do Conselho.

6. FORMAÇÃO E CAPAC. DE RECURSOS HUMANOS P/ CTI

6.1. Subárea - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

6.1.1. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1.1.1. Informação

Avaliação dos indicadores do CNPq.

Por meio do Relatório de Gestão do exercício 2011, de forma idêntica ao do ano anterior, foram apresentados, pelo CNPq, quatro indicadores de desempenho operacional:

-Taxa de Produtividade da Instituição; - Taxa de Produtividade dos Servidores Lotados nas Diretorias Técnicas do CNPq; - Índice de Alcance do Conjunto de Metas Físicas Previstas para o Exercício; e - Índice de Evolução dos Investimentos do CNPq no conjunto das regiões CO, N e NE.

Estes indicadores avaliam aspectos importantes da administração da Unidade e visam mensurar o esforço realizado pela Instituição no exercício de sua missão.

Em seus itens 10.1 a 10.4 o Relatório de Gestão do CNPq faz uma descrição dos referidos indicadores:

“Taxa de Produtividade da Instituição

Utilidade: permite verificar o grau de eficiência da instituição na execução das atividades em relação ao custo específico com servidores ativos, inativos e estagiários do seu quadro de pessoal. Tipo: indicador de eficiência. Fórmula de cálculo: relação percentual entre o volume de recursos aplicados na remuneração de

pessoal ativo do quadro e o volume total de recursos executados pela instituição no exercício. Método de aferição: Ao final do ano, verifica-se o empenho total de recursos orçamentários da

instituição, no SIAFI, por categoria, relacionando o gasto com a remuneração de pessoal ativo ao gasto total executado pela instituição. Área responsável pelos dados: Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação – DGTI. Área responsável pelos cálculos: Assessoria de Planejamento – ASP. Resultado do indicador no exercício: 4,74%.

Taxa de Produtividade dos Servidores Lotados nas Diretorias Técnicas do CNPq

Utilidade: permite verificar o desempenho da instituição no que concerne à execução da atividade fim relacionada.

Tipo: indicador de eficiência.

Fórmula de cálculo: relação entre o número de processos (solicitação de propostas, reconsiderações, prorrogações e suplementações, análises de indicações de bolsistas, pré-seleção, e outros tipos de pareceres conexos) analisados pela área técnica do CNPq e o número de servidores lotados nas três diretorias técnicas, incluindo os novos servidores concursados e recém incorporados nas equipes dessas diretorias.

Método de aferição: Ao final do ano é realizada uma consulta aos dados cadastrados no Sistema de Informações Gerenciais da Instituição, de onde são extraídos os números de pedidos que deram entrada no protocolo do CNPq, que são relacionados ao número de servidores em exercício nas Diretorias Técnicas.

Área responsável pelos dados: Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação – DGTI.

Área responsável pelos cálculos: Assessoria de Planejamento – ASP.

Resultado do indicador no exercício: 847 processos analisados, em média, por servidor lotado nas diretorias técnicas por ano ou, 71 processos por mês.

Alcance do Conjunto de Metas Físicas Previstas para o Exercício

Utilidade: permite verificar o grau de eficácia com que a instituição executou o conjunto de suas ações no exercício.

Tipo: indicador de eficácia.

Fórmula de cálculo: Relação percentual entre o somatório das metas físicas previstas para o exercício (número de projetos a serem apoiados pelo conjunto das ações de fomento a projetos) e o somatório das metas físicas realizadas no exercício (número de projetos apoiados pelo conjunto das referidas ações).

Método de aferição: Dado obtido no Sistema de Informações Gerenciais do MCTI, a partir de informações cadastradas pelo CNPq, para acompanhamento da execução de suas ações no PPA.

Área responsável pelo cálculo: Assessoria de Planejamento -ASP.

Resultado do indicador no exercício: o somatório das metas físicas realizadas no exercício (3.404) superou a soma das metas físicas previstas (2.263) em 50,4%.

Evolução dos Investimentos do CNPq no Conjunto das Regiões CO, N e NE

Utilidade: permite verificar o investimento da Agência no conjunto das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, contempladas pela Lei nº 9.993, de 24/07/2000 e Lei nº 10.332, de 19/12/2001, e a sua evolução no decorrer do PPA.

Tipo: indicador de efetividade.

Fórmula de cálculo: Apuração do índice de investimento do CNPq nas regiões CO+N+NE. No decorrer da vigência de um Plano Plurianual (04 anos), comparação desse índice a cada ano com seu equivalente no primeiro ano de vigência daquele PPA.

Método de aferição: análise e comparação de dados a partir das estatísticas elaboradas pela área responsável, na Instituição.

Área responsável pelos dados: Assessoria de Estatística e Informação – AEI.

Área responsável pelos cálculos: Assessoria de Planejamento – ASP.

Resultado do último indicador apurado (Ano = 2011): 1,25.

O somatório dos investimentos realizados em 2011, no conjunto das regiões N+NE+CO, foi 24,9% superior ao verificado em 2008, primeiro ano do PPA em execução. Quando a base de comparação é 2010, os valores sofrem um decréscimo de 8,5.

Verifica-se que os indicadores utilizados pela UJ são satisfatórios e que atendem aos requisitos de utilidade e mensurabilidade dispostos na Portaria 123/2011. Esses indicadores apresentam:

- a) capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir, inclusive, de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão (completude e validade);
- b) capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas (comparabilidade);
- c) confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade (auditabilidade);
- d) facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral (acessibilidade e compreensão);
- e) razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade (economicidade).

Destaque-se o baixo resultado do indicador de produtividade da UJ (apesar de ter sido maior que no ano anterior) e o bom resultado do indicador de Alcance do Conjunto de Metas Físicas Previstas para o

Exercício. O indicador de Evolução dos Investimentos do CNPq no Conjunto das Regiões CO, N e NE sofreu um recuo, justificado pela UJ pelo contingenciamento dos recursos dos Fundos Setoriais. O Relatório de Gestão não apresentou os dados que deram origem aos indicadores mostrados.

6.1.1.2. Constatação

Ausência de indicadores relacionados à área de Recursos Humanos do CNPq.

Da leitura do Relatório de Gestão do exercício de 2011, verificou-se que o CNPq possui quatro indicadores, ao todo (relacionados na Análise Gerencial). Porém, a própria entidade reconhece a inexistência de indicadores relacionados à área de Recursos Humanos, como deixa claro no item 9.3: “No que se refere a indicadores gerenciais, específicos sobre recursos humanos, a meta é elaborá-los no decorrer do exercício de 2012, quando também pretende-se rever o conjunto dos indicadores de gestão, com o objetivo de aperfeiçoá-los e torná-los mais efetivos enquanto instrumento de evolução do desempenho institucional”.

Causa:

Opção gerencial do CNPq em não monitorar a área de Recursos Humanos por meio de indicadores.

Manifestação da Unidade Examinada:

O CNPq, por meio do Ofício AUD/PR nº 180/2012, de 23.07.2012, apresentou considerações adicionais para o ponto de auditoria em questão, a saber:

A elaboração de indicadores mais efetivos voltados para a gestão de pessoas é uma ação pretendida no processo de planejamento estratégico ora em curso no CNPq, considerando uma nova etapa, voltada para a elaboração do plano de ações estratégicas. Cabe esclarecer, no entanto, que outras ações relacionadas a um trabalho dessa natureza já estão em andamento. Já conseguimos mapear as competências institucionais/individuais necessárias ao cumprimento da nossa missão, estamos trabalhando num sistema de informações que facilite tanto a execução de uma adequada política de capacitação e enquadramento de servidores, como um processo de avaliação 360 graus, em adequação às novas exigências legais. É importante salientar que essas ações são transversais, envolvendo a casa como um todo, com uma atuação mais ativa da área de planejamento em articulação com a área de recursos humanos e TI.

-

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor demonstra a concordância da UJ com as preocupações dos órgãos de controle, quanto à necessidade de elaboração de indicadores voltados para a gestão de pessoas. Verifica-se, também, que a Direção do CNPq não se encontra inerte perante a ausência de tais indicadores.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que o CNPq no seu juízo de oportunidade e conveniência estude a possibilidade de adotar indicadores gerenciais específicos envolvendo a área de recursos humanos.

7. PROM. PESQUISA E DO DESEN. CIENT. E TEC.

7.1. Subárea - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

7.1.1. Assunto - RECURSOS REALIZÁVEIS

7.1.1.1. Informação

Inexistência de situações envolvendo transferências voluntárias que ensejariam a instauração de TCE.

Em análise à gestão das transferências voluntárias concedidas pela unidade verificou-se que não houve situações que ensejaram a instauração de Tomadas de Contas Especiais no exercício em análise, devido ao fato de não haver prestações de contas com prazos extrapolados.

7.1.2. Assunto - BENS IMOBILIÁRIOS

7.1.2.1. Constatação

Fragilidades nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade.

Os procedimentos adotados pelo CNPq na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet. Foram detectadas as seguintes discrepâncias entre os registros no SPIUnet e o Relatório de Gestão:

1. O RIP do primeiro imóvel do Quadro A.11.3 do Relatório de Gestão está registrado sob o número "6291.19578.500-4", divergente do que consta no SPIUnet (9701.19578.500-4);
2. Propriedade do imóvel no Município de Tefé/AM (RIP 0281.00048.500-3) consta como "não informado" no sistema SPIUnet.
3. Os imóveis sob os RIP 6291.00068.500-2 e 6291.00069.500-8 (Campinas/SP) constam no SPIUnet com avaliação vencida em 29.11.2003.
4. Outras impropriedades, destacadas no quadro a seguir:

IMÓVEL (RIP)	UF	2010	2011
4177.000018.500-7	MG	-	Presente no SPIUnet e não mencionado no Relatório de Gestão
9701.19578.500-4	DF	-	Data de avaliação de acordo com SPIUnet: 30/06/2011; data de avaliação constante do Relatório de Gestão: 03/11/2011.
9701.19579.500-0	DF	-	Data de avaliação de acordo com SPIUnet: 08/02/2011; data de avaliação constante do Relatório de Gestão: 09/08/2011.
6291.00059.500-3	SP	-	Data de avaliação de acordo com SPIUnet: 30/09/2011; data de avaliação constante do Relatório de Gestão: 03/11/2011.

6291.00060.500-9	SP	-	Data de avaliação de acordo com SPIUnet: 30/09/2011; data de avaliação constante do Relatório de Gestão: 03/11/2011.
6291.00061.500-4	SP	-	Data de avaliação de acordo com SPIUnet: 30/09/2011; data de avaliação constante do Relatório de Gestão: 03/11/2011.
6291.00062.500-0	SP	-	Data de avaliação de acordo com SPIUnet: 30/09/2011; data de avaliação constante do Relatório de Gestão: 03/11/2011.
6291.00065.500-6	SP	-	Data de avaliação de acordo com SPIUnet: 30/09/2011; data de avaliação constante do Relatório de Gestão: 03/11/2011.
6291.00066.500-1	SP	-	Data de avaliação de acordo com SPIUnet: 30/09/2011; data de avaliação constante do Relatório de Gestão: 03/11/2011.
6291.00067.500-7	SP	-	Data de avaliação de acordo com SPIUnet: 30/09/2011; data de avaliação constante do Relatório de Gestão: 03/11/2011.
6291.00070.500-3	SP	-	Data de avaliação de acordo com SPIUnet: 30/09/2011; data de avaliação constante do Relatório de Gestão: 03/11/2011.

Causa:

Controles internos não adequados relativos ao registro no SPIUnet das informações dos bens imóveis sob a responsabilidade da Unidade.

Manifestação da Unidade Examinada:

O CNPq, por meio do Ofício AUD/PR nº 180/2012, de 23.07.2012, apresentou considerações adicionais para o ponto de auditoria em questão, conforme se segue:

Ao concordarmos com as observações feitas pela equipe de auditores da CGU-PR, importante informar que, reconhecidas as inconsistências verificadas no SPIUnet, já no mês em curso (julho/2012) o Serviço de Material e Patrimônio –

SEMAP/COINF/CGADM/DGTI efetuou todas as correções nos registros dos imóveis, razão pela qual anexamos ao presente espelho atualizado da conformidade do patrimônio imobiliário do CNPq.

Uma vez constatado que a grande maioria das incorreções resultaram de meros erros de digitação quando do lançamento dos dados a serem registrados, o titular da Chefia do SEMAP/COINF/CGADM foi categoricamente orientado no sentido de atentar para que todos os registros de natureza patrimonial, sejam os de bens imóveis ou móveis, sejam insistentemente conferidos e revisados

Análise do Controle Interno:

A manifestação expressa concordância com o ponto de auditoria. As correções efetuadas para sanar as divergências nos registros dos imóveis no SPIUnet serão acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que o CNPq institucionalize rotinas que propiciem o adequado e oportuno registro dos Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da UJ, no SPIUnet.

7.1.3. Assunto - MOVIMENTAÇÃO

7.1.3.1. Informação

Gestão de pessoal.

Foram analisados os dados da folha de pagamento de 69 servidores na unidade, aproximadamente 10% do total, com a finalidade de avaliar a gestão de pessoas, por meio da observância à legislação sobre remuneração, cessão, requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias, reformas e pensões. Da aplicação dos testes de auditoria por parte da equipe, conforme escopo definido na fase de planejamento dos trabalhos na unidade, foram encontradas desconformidades iniciais, mas que foram sanadas durante os trabalhos de campo, de acordo com as respostas da Unidade.

7.1.4. Assunto - CONVÊNIOS DE OBRAS E SERVIÇOS

7.1.4.1. Constatação

Liberação de recursos sem a devida comprovação, por parte do conveniente, de previsão orçamentária de contrapartida conforme previsto no artigo 25, §1º, “d”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Foram avaliados cinco instrumentos de transferência de um total de 152 (informações obtidas em consulta à base de dados do SICONV e SIAFI Gerencial em 09/04/2012), selecionados com base em critérios de materialidade, relevância e criticidade, correspondendo ao valor de R\$ 13.762.607,41 (treze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos) de um total de R\$ 252.274.317,89 (duzentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

A avaliação teve como objetivo identificar a exigência, por parte do concedente, do cumprimento do estipulado nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Com a análise, verificou-se que a Unidade Jurisdicionada, em relação à amostra analisada, não se certificou de que a conveniente comprovou que dispunha de previsão orçamentária de contrapartida.

Instada a se manifestar por meio do item 56 da Solicitação de Auditoria nº 005/201203650, a Unidade, por meio do MEMO.CGSAU Nº 07/2012, de 09 de maio de 2012, assim se manifestou:

(...)

2. Os valores de cada Convênio (CONCEDENTE e CONVENENTE) são estabelecidos antes da apresentação das propostas pelos Convenentes. O quantitativo da contrapartida é estabelecido considerando-se os percentuais indicados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na 'Carta de Salvador'. Essas informações constam de parecer da área técnica do CNPq e estão anexadas ao Sistema SICONV, no link 'Pareceres', dos dois convênios mencionados do Memo.AUD supracitado;

3. Os Convênios do Programa PPSUS, edição 2011, estão embasados no Termo de Referência do Programa (anexados aos processos administrativos dos dois convênios) que, dentre outras questões legais, estabelece, claramente, o valor da contrapartida que será pactuada nos convênios;

4. Do ponto de vista formal: a) a contrapartida pactuada consta do Termo de Referência – TR do Programa; b) os convenentes dos dois convênios (759649 e 759543) apresentaram propostas de convênios, via Sistema SICONV, e registraram a contrapartida conforme acordada no TR e; c) a proposta de convênio foi analisada, aprovada por este Conselho e seu extrato publicado no D.O.U. O arquivo do convênio está inserido no Sistema SICONV.

5. No Convênio 759543 consta registrado no Sistema SICONV, no link 'Ingresso de Recursos da Contrapartida', os valores pactuados a título de contrapartida (1ª parcela). Este Conselho já solicitou ao representante do Convênio 759649 o aporte de recursos pactuados previstos para Abril/2012;

6. No âmbito do Programa PPSUS, os convenentes indicados no Memo.AUD celebraram convênios nas edições 2004, 2006, 2008 e 2011. Até o presente momento, não foram registrados descumprimento dos valores pactuados a título de contrapartida;

7. No entendimento da Área Técnica da CGSAU/CNPq, a previsão orçamentária indicada no Art. 25, Parágrafo 1º, inciso IV, item d, da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 foi atendida no Termo de Referência do Programa PPSUS, edição 2011 (pactuado entre o Ministério da Saúde e os Convenentes); na proposta registrada pelos CONVENENTES e, posteriormente, ratificada pelos partícipes dos convênios no ato de sua assinatura e publicação do D.O.U.;

8. No parecer da Procuradoria Jurídica 'CNPq/PFG/AGU' não há menção à ausência/necessidade de apresentar 'Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida'. No entanto, subsidiados nos princípios constitucionais da legalidade e da razoabilidade, se a Auditoria considerar estritamente necessário anexar tal declaração, este documento será solicitado aos Presidentes das instituições convenentes.

O CNPq ainda prestou informações complementares em meio eletrônico, em forma de e-mail enviado à equipe de auditoria, em 11 de maio de 2012:

O art. 25 da LRF define transferência voluntária como a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação. O convênio em tela (762010) foi celebrado entre o CNPq e a FAURG, que é uma fundação de direito privado e não um ente federado. Assim, esta área técnica entende que não se aplica, neste caso, a exigência da previsão orçamentária de contrapartida da convenente, prevista no item "d" do inciso IV do § 1º do art. 25 da citada lei.

Com a finalidade de atender a essa Auditoria, se necessário, esta área técnica compromete-se a solicitar que a convenente deposite no SICONV, no prazo de 30 dias, a comprovação da contrapartida do convênio em questão.

O fato de que o valor estabelecido para contrapartida esteja discriminado nos diversos documentos constantes do processo do convênio não atende à Lei Complementar em tela, que exige comprovação de previsão de contrapartida por parte do convenente. Ainda que a referida Lei não determine expressamente que tal previsão deva ser feita por declaração específica, tal documento é usual em processos celebrados no âmbito da Administração Pública, sendo comumente aceito. Porém, observe-se que o essencial é a afirmação expressa de que há previsão orçamentária, que pode também constar do Plano de Trabalho, do Termo de Referência ou de algum outro documento expedido pela convenente.

Quanto à afirmação de que o convênio 762010 não se enquadra na exigência ora exposta, a equipe de auditoria aceita, para esse caso específico, as justificativas da Unidade. Contudo, ressalte-se que a previsão orçamentária da contrapartida faz-se necessária quando o ente federado for participante do convênio, ainda que apenas como interveniente.

Causa:

Fragilidades nos controles internos administrativos pela ausência de procedimentos de certificação de previsão orçamentária de contrapartida por parte do convenente.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que o CNPq institua rotina para solicitar aos convenentes declaração específica de que há previsão orçamentária de recursos para contrapartida, antes da formalização do instrumento.

7.1.4.2. Informação

Verificação da existência de chamamento público para as transferências voluntárias realizadas pelo CNPq no exercício de 2011.

Em análise as transferências voluntárias concedidas, no exercício de 2011, foi constatada a ausência de chamamento público. Tal ausência foi ratificada por meio do Memorando COFIN nº 0038, de 04.05.2012, no qual o CNPq confirma que as transferências não foram precedidas de chamamento público.

Considerando a documentação que rege o assunto para os convênios firmados (Decreto 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 127/2008), a equipe de auditoria entende que a discricionariedade do CNPq encontra-se respaldada pelos normativos elencados. Entretanto, a partir da publicação do Decreto nº 7.568, de 16.09.2011, e da Portaria Interministerial nº 507, de 24.11.2011, o CNPq deverá realizar chamamento público em suas transferências voluntárias.

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201203650

Unidade Auditada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Exercício: 2011

Processo: 01300.001033/2012-05

Município/UF: Brasília - DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203650, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão do seguinte responsável

1.1 – CPF ***.981.301-**

Cargo: Diretor de Administração do CNPq nos períodos de 01.01.2011 a 02.01.2011; de 08.01.2011 a 03.07.2011; e de 24.07.2011 a 25.12.2011.

Cargo:

Referência: Relatório de Auditoria número 201203650, item 5.1.2.3

Fundamentação: os trabalhos de auditoria da gestão de 2011 evidenciaram a atuação do Diretor de Administração do CNPq no processo que resultou na aditivação em 16,6% da planilha de preços da contratada para efetuar serviços de reforma para propiciar a devolução do prédio da antiga sede do CNPq ao proprietário do imóvel. Os registros processuais relacionados à aditivação do contrato em comento estão incompatíveis com a efetiva ocorrência. Na ocasião, uma sequência de fatos, cujas causas residem em gestões anteriores, resultou na necessidade de novas obras para que o proprietário do imóvel concordasse em receber de volta as chaves do imóvel locado ao CNPq. Entretanto, o CNPq optou por aditivar, de forma linear, 43 dos 45 itens constantes da planilha de preços, com a finalidade de justificar o registro do valor necessário para efetuar as obras complementares, que não se relacionaram, necessariamente, aos itens para os quais houve registro de aditivação.

O processo também permitiu constatar que o Diretor de Administração não se preocupou com a adequada segregação de funções, o que resultou no acúmulo de atribuições a uma mesma servidora, que assinou o Termo de Referência; encaminhou a relação dos serviços adicionais; solicitou a proposta do aditivo contratual; e atestou os serviços realizados.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes às folhas 425 a 473 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília/DF, 26 de julho de 2012.

Victor Raymond Steytler

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Ciência e Tecnologia - DICIT



Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203650

Unidade Auditada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Exercício: 2011

Processo: 01300.001033/2012-05

Município/UF: Brasília - DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União – CGU quanto ao processo de contas do exercício de 2011 do Conselho acima referenciado, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no Rol de Responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados por este Órgão de Controle Interno.

2. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, Fundação Pública, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, instituída pela Lei nº 1.310 de 15 de janeiro de 1951, com sede e foro no Distrito Federal, apresenta como finalidade promover e fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico do país e contribuir na formulação das políticas nacionais de ciência e tecnologia. O CNPq, ao contribuir na condução da política nacional de formação de recursos humanos, sobretudo na pós-graduação, desempenha relevante papel na Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – ENCTI, que situa a ciência, a tecnologia e a inovação como eixo estruturante do desenvolvimento do país.

3. No decorrer do exercício de 2011 o CNPq experimentou uma série de ocorrências relevantes como: a posse do novo Presidente; a reformulação da Diretoria Executiva; a agregação da sede do órgão, em Brasília, que deixou de ocupar três imóveis até então descentralizados e partiu para uma edificação única; as comemorações dos 60 anos da instituição; a realização de concurso para provimento de 95 cargos; e o lançamento do Programa Ciência sem Fronteiras, que apresenta como meta, a ser alcançada até 2014, o financiamento de 75.000 bolsas, das quais cabe ao CNPq a concessão de 35.000, para formação, capacitação e execução de pesquisa, no país e no exterior.

4. O CNPq é responsável pela gestão e execução do Programa 0460 – Formação e Capacitação de recursos Humanos para a Ciência, Tecnologia e Inovação – C,T&I (cinco ações do programa são executadas pelo CNPq), e executa ações em cinco programas sob gestão do MCTI, a saber: 0461 - Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (quatro ações executadas pelo CNPq); 1122 - Ciência, Tecnologia e Inovação para Natureza e Clima (duas ações executadas pelo CNPq); 1388 – C,T&I para a Política Industrial, Tecnologia e de Comércio Exterior – PITCE (uma ação executada pelo CNPq); 0472 – Programa Antártico Brasileiro – PROANTAR (uma ação executada pelo CNPq); e 0473 – Gestão da Política de Ciência e Tecnologia (duas ações executadas pelo CNPq). Por meio da execução das ações orçamentárias, o CNPq contribui para a formação e atualização dos pesquisadores brasileiros; o estímulo ao surgimento de novas vocações; a capacitação em áreas estratégicas; e a preparação de quadros técnicos de suporte à pesquisa. O conselho também apoia a infraestrutura nacional de pesquisa, pelo fortalecimento dessas instituições, por meio do financiamento contínuo de projetos de pesquisa; e mantém e aperfeiçoa um sistema que integra bases de dados de currículos e de instituições da área de Ciência, Tecnologia, e Inovação. Portanto, o CNPq tem forte presença na formação e na qualificação de recursos humanos e no fomento à pesquisa nacional.

5. Os trabalhos de auditoria realizados por esta CGU analisaram cinco ações de dois programas sob a responsabilidade do CNPq: do Programa 0460 constituíram a amostra as ações 0900 (Concessão de Bolsas de Estímulo à Pesquisa); 0901 (Concessão de Bolsas de Formação e Qualificação de Pesquisadores e Profissionais para C,T&I); 0902 (Concessão de Bolsas de Iniciação à Pesquisa Científica e Tecnológica); 0903(Concessão de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico Empresarial); e, do Programa 0461, foi escolhida a ação 4158 (Fomento à Pesquisa Fundamental). A equipe de auditoria verificou a superação das metas físicas previstas para as ações analisadas. Entretanto, em relação à implantação de procedimentos de controle interno nas áreas relacionadas ao acompanhamento da Ação 0901 - Concessão de Bolsas de Formação e Qualificação de Pesquisadores e Profissionais para C,T&I, do Programa 0460, a equipe constatou a ausência de documentação formal, homologada pela alta direção do CNPq, que agregue e defina os procedimentos de acompanhamento da execução física e financeira, fiscalização e monitoramento da ação, bem como de rotinas formalizadas e institucionalizadas para a prevenção e a detecção de riscos nas concessões de bolsas.

6. Os trabalhos de auditoria também evidenciaram impropriedades em outras áreas do CNPq. Na área de Licitações e Contratos a amostra de auditoria e o material disponibilizado pela Unidade revelaram fragilidades e inadequações na fase inicial de planejamento; no acompanhamento da

execução ou aquisição dos objetos almejados; e nos procedimentos que resultaram em contratações diretas por dispensa por valor. Em relação aos controles internos utilizados para certificar a regularidade e legalidade das transferências voluntárias concedidas a entidades privadas sem fins lucrativos, a equipe de auditoria constatou fragilidades na estrutura dos controles internos que comprometem tanto a fase prévia (avaliação: da idoneidade, da capacidade técnica e operacional das entidades sem fins lucrativos, e do Plano de Trabalho), como a fase de acompanhamento da execução dos objetivos propostos. Por sua vez, os procedimentos adotados pelo CNPq na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade não foram suficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet.

7. Como principais causas das fragilidades mencionadas foram identificadas a insuficiência do planejamento institucional; a não formalização das rotinas de controles internos; a realização de um quantitativo de convênios incompatível com um acompanhamento eficiente e efetivo; e um acompanhamento inadequado nas fases interna e externa das licitações realizadas. Entretanto, não passa despercebido por esta Controladoria o fato de o exercício de 2011 ter sido atípico para o CNPq, nem as dificuldades enfrentadas pelo Conselho para compor um quadro de pessoal adequado às suas atribuições. Apesar da ocorrência de concurso público no exercício em análise, para o provimento de 95 cargos, o objetivo desse quantitativo seria a substituição de pessoal terceirizado, ou seja, não houve um acréscimo efetivo no quadro de pessoal. Ainda, segundo informações constantes no Relatório de Gestão da unidade, alguns desses novos servidores já deixaram o CNPq e outros sequer tomaram posse. Acrescente-se ao fato que, de acordo com os quadros A.5.1 a A.5.8 do Relatório de Gestão do CNPq, é possível verificar que a unidade possui deficiência quantitativa no quadro de servidores, considerando as necessidades institucionais, conforme declarado na página 21 do Relatório de Gestão. Verifica-se uma grande quantidade de servidores afastados (221 de 699, aproximadamente 32% do total da força de trabalho), e, dos servidores em atividade, 116 (16,60% do total) recebem abono permanência, o que indica a possibilidade de aumento no número de aposentadorias nos exercícios vindouros.

8. As principais recomendações consignadas no Relatório de Auditoria desta CGU dizem respeito ao aprimoramento do acompanhamento, fiscalização e monitoramento de suas ações e iniciativas finalísticas; homologação de rotinas de prevenção e detecção de riscos nas áreas finalísticas; procedimentos que assegurem o adequado e oportuno registro dos Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da UJ, no SPIUnet; capacitação para os servidores da área de licitações e contratos; estudos para implantação de indicadores para a área de pessoal; e elaboração de normativo interno que

discipline a rotina e os padrões para o acompanhamento das transferências voluntárias concedidas. Ressalto que a área de licitações e contratos necessita, para os exercícios subsequentes, de uma atenção especial da Direção do CNPq, com o objetivo de aperfeiçoar seus ritos internos.

9. Em regra, as fragilidades evidenciadas no Relatório de Auditoria são passíveis de reparação por meio de ações a serem adotadas pelo gestor a partir das recomendações propostas. Entretanto, o Relatório de Auditoria expôs que o registro de fatos, no processo de reforma em edifício locado pelo CNPq, está incompatível com a efetiva ocorrência.

10. Tendo em vista o comportamento dos responsáveis pela área de licitações e contratos, e em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, da **Regularidade com Ressalva** das contas do CNPq - exercício 2011.

11. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Brasília – DF, 26 de julho de 2012.

WAGNER ROSA DA SILVA
Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura